



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

NÚMERO 22124

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>1</b>
Casa Civil .....	1
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>1</b>
Administração.....	1
Administração Prisional e Socioeducativa .....	2
Assistência Social, Mulher e Família.....	3
Comunicação.....	3
Educação.....	3
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	6
Fazenda.....	6
Infraestrutura e Mobilidade.....	7
Meio Ambiente e da Economia Verde .....	8
Segurança Pública .....	11
Polícia Militar .....	11
Polícia Civil.....	15
Corpo de Bombeiros Militar.....	16
Polícia Científica.....	17
<b>AUTARQUIAS ESTADUAIS</b>	<b>17</b>
IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.....	17
IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina ..	17
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina .....	18
<b>FUNDAÇÕES ESTADUAIS</b>	<b>23</b>
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.....	23
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	23
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	24
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	24
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	25
<b>ECONOMIAS MISTAS</b>	<b>26</b>
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.....	26
CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. ....	26
SCPAR – Porto de Imbituba .....	26
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.....	26
<b>CONCURSOS</b>	<b>26</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>51</b>
ALESC.....	51
Secretarias de Estado .....	51
Fundações Estaduais.....	53
Economias Mistas .....	54
<b>CONTRATOS E ADITIVOS</b>	<b>54</b>
Gabinete da Vice-Governadora.....	54
Secretarias de Estado .....	54
Autarquias Estaduais.....	57
Fundações Estaduais.....	57
Economias Mistas .....	57

<b>PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>	<b>59</b>
Alfredo Wagner.....	59
Balneário Arroio do Silva.....	59
Balneário Camboriú.....	59
Balneário Piçarras.....	59
Blumenau.....	59
Bombinhas.....	59
Braço do Norte .....	59
Camboriú.....	59
Grão Pará.....	59
Guraciaba.....	59
Içara.....	60
Iporã do Oeste.....	60
Ipumirim.....	60
Irineópolis.....	60
Itajaí.....	60
Itapoá.....	61
Joinville.....	61
Leoberto Leal.....	62
Maravilha.....	62
Ouro.....	62
Porto Belo.....	62
Porto União.....	62
Presidente Getúlio.....	62
Rancho Queimado.....	62
Riqueza .....	62
Saltinho.....	63
Sombrio .....	63
Tijucas .....	63
Tubarão.....	63

<b>CÂMARAS MUNICIPAIS</b>	<b>63</b>
Itajaí.....	63

<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS</b>	<b>63</b>
-----------------------------	-----------

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### CASA CIVIL

##### PORTARIA CONJUNTA SCC/PGE nº 003/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que dispõem os artigos 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e 7º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e de acordo com o Processo SCC 7234/2023, **RESOLVEM:**

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e apresentação de proposta de padronização de procedimentos para os casos de apuração da responsabilidade dos condutores de veículos oficiais no âmbito da Casa Civil e órgãos vinculados, resultantes de avarias e sinistros, que resultam na isenção de ressarcimento por parte do condutor, com objetivo de:  
I – otimizar os procedimentos;

II – racionalizar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, e;  
III – primar pela eficiência administrativa.  
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Procuradoria-Geral do Estado, sendo os servidores:  
I – **Edson Paulo Pacheco Dutra Júnior**, Capitão PM matrícula 934027-0-01, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte na SCC;  
II – **Daniela Alves Carvalho Schmidt**, Administradora lotada na SCC, matrícula 959796-4-01;  
III – **Mayara dos Santos Modolon**, matrícula 710880-0-01 ocupante do cargo de Assessor Técnico na SCC;  
IV – **Renan Moresco Pirath**, matrícula 950876-7-01 ocupante do cargo de Assistente de Gabinete na PGE;  
V – **João Marcos Mouzartt Francisco**, matrícula 960122-8-02 ocupante do cargo de Coordenador Especializado na PGE.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**  
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 943928

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### ADMINISTRAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

PORTARIA nº 733/2023

**ALTERAR**, na portaria nº 31, publicada em 15/01/2021, que concedeu afastamento para exercer mandato de Vice-Prefeito ao servidor ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN, matrícula nº 0304702-4-04, da SED, conforme processo ADR24 54/2021, a opção pela remuneração, que deverá ser com opção pela remuneração do cargo efetivo, de acordo com o art. 25, § 1º, da Constituição Estadual, a contar de 01/11/2023.

**MOISÉS DIERSMANN**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 944199

PORTARIA nº 723/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a **ARTHUR SCHLLEMER FRANCENER**, CPF XXX.802.XXX-XX, residente no Município de Jaraguá do Sul, representado(a) por Iliângela Schllemer de Oliveira, conforme os autos do processo SEA 14687/2023.

**MOISÉS DIERSMANN**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 944092

**PORTARIA nº 724/2023,**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, especialmente o art. 29, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e o art. 2º do Decreto nº 2.807/2009, com redação dada pelo Decreto nº 278, de 25 de setembro de 2019, e ainda conforme processo PMSC 5412/2021, resolve **DESIGNAR** o servidor Geraldo Silva Martins Júnior, solteiro, inscrito no CPF xxx.319.266-xx, Capitão da Polícia Militar de Santa Catarina - Comandante da 2ª Cia do 20º BPM, matrícula nº 934049-1-01, para representar o Estado de Santa Catarina em atos relativos ao imóvel matriculado sob o nº 20547 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara, adquirido por meio do Decreto nº 1887, de 29 de abril de 2022, doado pelo Município de Seara mediante Lei nº 2109, de 29 de setembro de 2021. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 944187

**PORTARIA nº 730/2023,**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve **TRANSFERIR**, conforme processo PMSC 42630/2023, a administração de imóvel, para uso da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, que abriga a Sede do Destacamento da Polícia Militar no Município de Florianópolis/SC, referente à área construída de 47,87 m² (quarenta e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), parte integrante do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 713, Agronômica, Florianópolis/SC, matriculado sob o nº 10640 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis e cadastrado sob nº 1391 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação ao imóvel estão previstas no Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de ocupação, desde 29/05/2001, conforme Termo supracitado.

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 944193

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****LEILÃO PÚBLICO 234/2023**

A Secretaria de Estado da Administração, pela sua Diretoria de Gestão Patrimonial, situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II - Florianópolis – SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis inservíveis, dentre eles, veículos, sucatas de veículos, mobiliários e bens de consumo inservíveis, a ser realizado exclusivamente na modalidade eletrônica **ON-LINE**, na rede mundial de computadores, pelo endereço eletrônico do site da Leiloeira Oficial designada (<https://www.krobelleiloes.com.br>) com abertura para cadastramento e registro de pré-lances aos lotes no dia 13 de novembro de 2023 a partir das 09:00 horas, e com início do pregão de **fechamento dos lotes no dia 20 de novembro de 2023 a partir das 09:00 horas**, tendo como leiloeira oficial a Sra. Janine Ledoux Krobelt Lorenz, onde serão leiloados: 360 (Trezentos e sessenta) lotes de veículos/equipamentos; 17 (dezesete) lotes de sucatas de veículos/equipamentos; 18 (dezoito) lotes de mobiliários inservíveis; 01 (hum) lote de bens de consumo inservíveis. Os lotes poderão ser examinados nos endereços existentes no Edital de Leilão 234/2023, que está disponível no site: <http://portaldecompras.sc.gov.br>. **A visitação dar-se-á nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, no horário das 14:00 às 17:00 horas, cientes de que serão leiloados no estado de conservação em que se encontram.** O Edital contendo as especificações e as condições de participação poderão ser visualizadas pelo Site: <http://portaldecompras.sc.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas pela Gerência de Bens Móveis, pelo e-mail: [gemov@sea.sc.gov.br](mailto:gemov@sea.sc.gov.br)

pelos telefones: (48) 3665-1665 / (48) 3665-1821 ou com a leiloeira oficial pelos telefones: (47)3045-3663/(47)99101-1765.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**André Luis Toigo Diesel**

Diretor de Gestão Patrimonial

**Moisés Diersmann**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 944458

**ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA****PORTARIA Nº 2764/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Complementar nº 741/2019, **RESOLVE: ALTERAR A PORTARIA Nº 1770** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.038, de 14/06/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 14/07/2023, conforme processo SAP 00068733/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2000** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.060, de 14/07/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 29/07/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2097** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.071, de 31/07/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 13/08/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2313** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.081, de 14/08/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 28/08/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2380** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.085, de 18/08/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 30/09/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2596** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.103, de 15/09/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 31/10/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; **ALTERAR A PORTARIA Nº 2734** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.121, de 09/10/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, contrato vigente até 30/11/2023, conforme processo SAP 00082160/2023; incluindo nas mesmas a servidora elencada a seguir: **ADRIANE LONDERO**, matrícula 0974105403, devido a concessão de licença gestação, conforme previsto em lei.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944047

**PORTARIA nº 2783/GABSA/SAP/2023**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea b do Decreto nº 1860/2022, c/c o Parecer nº 130/21NUAJ/SAP (SAP 81587/2021), com fulcro no processo SAP 00119676/2023, resolve:

**AUTORIZAR**, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o(a) servidor(a) **EMANUELA COLLE MANGANELLI**, matrícula 0617917701, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, em exercício na PE03, a conduzir veículo oficial da SAP.

**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944180

**PORTARIA nº 2785/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00117342/2023, RESOLVE, a contar de 02/10/2023: **\* DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JEAN MACHADO DE FREITAS**, matrícula 0381323101, da função de CHEFE DE SEGURANCA DO CASE01 (CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE FLORIANOPOLIS CASE DE FLORIANOPOLIS), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022. **\* DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **MILTON OTAVIO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 0393253201, para ocupar a função de CHEFE DE SEGURANCA DO CASE01 (CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE FLORIANOPOLIS CASE DE FLORIANOPOLIS), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022.

**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944144

**PORTARIA nº 2776/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00119967/2023, RESOLVE, a contar de 01/10/2023: **\* DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **BRUNO DOMINGOS GABRIEL**, matrícula 0956867003, da função de COORDENADOR REGIONAL DE CORRECAO OESTE DO NURC06 DPP (NUCLEO REGIONAL DE ORIENTACAO E CORRECAO OESTE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022. **\* DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JUCELIO VIEIRA BERNARDO**, matrícula 0379300101, para ocupar a função de COORDENADOR REGIONAL DE CORRECAO OESTE DO NURC06 DPP (NUCLEO REGIONAL DE ORIENTACAO E CORRECAO OESTE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944048

**PORTARIA nº 2768/GABS/SAP/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 119389/2023, RESOLVE: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **SILVIA CANTARINO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 0963098801, ocupante da Função de COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DEC 1732023), do(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **JOSIANE MARIA MELO DA ROSA**, matrícula 0346585302, durante o usufruto de férias, no período de **23/10/2023 a 01/11/2023**.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944034

**PORTARIA nº 2775/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com

**Governo do Estado de Santa Catarina**Governador  
Jorginho dos Santos MelloVice-Governadora  
Marilisa BoehmSecretário de Estado da Administração  
Moisés DiersmannSecretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio DacolDiretor do Arquivo Público  
Rodrigo Fernando BeirãoGerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro**Secretaria de Estado da Administração**

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)**DOE**(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

fulcro no processo SAP 00067292/2023, RESOLVE, a contar da data da publicação:

\* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **SILVANA CORAL COLONETTI**, matrícula 0963361803, para ocupar a função de SUPERVISOR DO NUCLEO DE INTERVENCAO SOCIOEDUCATIVA DINT (DIRETORIA DE INTERVENCAO SOCIOEDUCATIVA (DEC 1882/22)), com fundamento no Art. 54 da Lei Complementar nº 777/2021 c/c o Decreto nº 1778/2022.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944039

PORTARIA nº 2782/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00121054/2023, RESOLVE, a contar de 04/10/2023:

\* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **FABRICIO PRONER**, matrícula 0678987002, da função de COORDENADOR REGIONAL DE INTELIGENCIA DA GRANDE FLORIANOPOLIS DPP (NUCLEO REGIONAL DE INTELIGENCIA DA GRANDE FLORIANOPOLIS), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944135

PORTARIA Nº 2786/GABSA/SAP/2023

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00118016/2023, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula: 0978369501, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE PENITENCIARIO da PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL, com efeitos a contar de 03/10/2023.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944181

PORTARIA nº 2779/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, e de acordo com o processo SAP 00118931/2023, resolve:

**FAZER CESSAR** a Portaria nº 2014/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.062, de 18/07/2023, que convocou o (a) servidor (a) **BRUNO MARTINS MORITZ**, matrícula nº 0972550401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para exercer suas atribuições no (a) DIVISAO DE OPERACOES COM CAES, a contar de 10/10/2023.

#### CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944067

PORTARIA nº 2772/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo nº SAP 00040208/2021, resolve:

**HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, com base n 4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, da servidora GREICE FAISCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0617848001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoa estável no referido cargo, a contar de 28/09/2023.

#### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944051

PORTARIA Nº 2777/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00082160/2023, RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA Nº 2596**, de 14/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.103, de 15/09/2023, referente à Prorrogação de contratos de servidores admitidos em caráter temporário, do servidor **RODRIGO PEREIRA CARDOSO**, matrícula 0961986002, onde se lê: **data fim 30/09/2023**, deverá ser lido: **data fim 31/10/2023**.

#### CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944278

PORTARIA nº 2784/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00120227/2023, RESOLVE:

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **AGDA REMUS**, matrícula 0312733803, ocupante da Função COORDENADOR DE ADMINISTRACAO PENAL DA PE10 DPP, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE SAUDE DA PE10 DPP, do(a) PENITENCIARIA AGRICOLA DE CHAPECO, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **LUIZ FERNANDO WELTER GENERO**, matrícula 0654132101, durante a Licença de Tratamento de Saúde, no período de **04/10/2023 a 17/10/2023**.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944140

PORTARIA Nº 2778/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00108701/2023, resolve:

**SUBSTITUIR**, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **LUIZ CARLOS DE LIMA**, matrícula 0654667601, pelo servidor **MARCIO MAIA CRESCENCO**, matrícula 0393391101, como Titular Secundário da conta bancária voltada à gestão e movimentação de numerários dos presos do (a) PRESIDIO REGIONAL DE JOINVILLE, designado pela Portaria nº 1501/GABS/SAP/2022, publicada no DOE 22.019, de 16/05/2023.

#### CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944059

PORTARIA Nº 2774/GABSA/SAP/2023

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º do decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **SUSPENDER** o Edital nº 001/2023/ACAP/SAP, publicado no Diário Oficial 22.085 de 18.08.2023.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

#### JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Credenciamento e Seleção

Cod. Mat.: 944019

PORTARIA Nº 2781/GABS/SAP/2023 de 11/10/2023

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023 e de acordo com os artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00118192/2023, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2697/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.113, de 29/09/2023, referente a dispensa do(a) servidor SILVIO ANDRÉ GUTZ, matrícula 0356011201, e designação do(a) servidor CLODOALDO BARP, matrícula 0654573401, a contar de 04/10/2023.

#### JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 944130

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA SAS Nº 71, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE

Art.1º **DESIGNAR** LUIZ FERNANDO MELLER, engenheiro, Gerente de Fiscalização de Obras da SIE, mat. nº 715.855-6-01, como fiscal do Convênio 2022TR402, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e o município de Forquilha, cujo objeto é a construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, para a emissão de Laudo Técnico e acompanhamento do objeto no sistema SIGEF, conforme delineado no processo SST 726/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Cod. Mat.: 943984

Portaria SAS Nº 67, de 28/9/2023

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, da Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla, concedido aos beneficiários, Mat. Coradi, M. Coradi e R. Coradi neste ato representados por GIORGIA TAÍS TOMBINI CORADI, genitora. Art. 2º O benefício terá início a partir de 17/01/2023, conforme Lei nº 18.327, de 05 de janeiro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de setembro de 2023 MARIA HELENA ZIMMERMANN Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Cod. Mat.: 944163

## COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 031/2023

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve, DESIGNAR, o **Gerente de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo – GETIC**, como fiscal, e a Sra. **Renata Furlanetto**, matrícula nº 950.317-0, como gestora e fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato nº 004/2022 - firmado com o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, cujo objeto é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo CIASC para atender as necessidades da SECOM. SIGEF: 2023CT000867 SGP-e SCC 9460/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 943929

PORTARIA SECOM Nº 030/2023

O secretário da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, resolve, DESIGNAR, o **Gerente de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo – GETIC**, como fiscal, e a Sra. **Renata Furlanetto**, matrícula nº 950.317-0, como gestora e fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato nº 020/2021 - Sub-rogado, firmado com o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, cujo objeto é a prestação de serviços de solução Integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominada Google Workspace versões Business e Business Plus. SIGEF: 2022CT002230 SGP-e SCC 5989/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação

Cod. Mat.: 943922

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2788 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 149615/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2417 de 04/09/2023, publicada no Diário Oficial do Es-

tado nº 22.097 de 05/09/2023, de FERNANDA MENDES BORGES, matrícula nº 719.629-6-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Barão de Antonina, código 757000394540, município de Mafra, na parte referente à data fim que deverá ser: 28/10/2023

#### PORTARIA Nº 2789 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR**, conforme o Processo **SED 77100/2023**, a designação dos servidores para atuar no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação como Fiscal dos Serviços da Alimentação Escolar nas unidades escolares, efetuada pela Portaria nº 974 de 24/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.006 de 26/04/2023, na parte referente a CRE de Xanxerê: Onde se lê, TEREZINHA BARRETA DAL BEM, matrícula nº 270.252-5-03, Leia-se, JANAINA LORENZON, matrícula nº 341.040-4-03

#### PORTARIA Nº 2790 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 110279/2023**.

#### PORTARIA Nº 2791 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 77076/2023**.

#### PORTARIA Nº 2792 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº **SED 56145/2023**.

#### PORTARIA Nº 2793 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº **SED 33851/2023**.

#### PORTARIA Nº 2794 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 190750/2022**.

#### PORTARIA Nº 2795 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ACRESCENTAR**, conforme processo SED 150412/2023, na Portaria nº 234 de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial 21.954 de 03/02/2023, que readaptou ANDREIA DORVALINO DA SILVA, matrícula nº 222.961-7-03, ocupante do cargo de Professor, a seguinte expressão: em exercício na EEB América Dutra Machado, cód 779001026600, município de Florianópolis, enquanto perdurar o período de readaptação, com data fim em 24/01/2024.

#### PORTARIA Nº 2796 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme processo **SED 140848/2023**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidora, Alessandra Kingeski Pacheco, matrícula nº 711.546-6-02, CNH:006XXXXXX1-B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

#### PORTARIA Nº 2797 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Ato nº 03 de

02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, tendo em vista o pedido de Recurso Hierárquico formalizado pela servidora (R. das N), Professora ACT, mat. nº 235.512-4, contra decisão que consta na Sindicância Acusatória nº **SED 94795/2021**, **DECIDE** pela inadmissibilidade do Recurso Hierárquico, nos termos do Parecer Jurídico 828/2023/PGE/NUAJ/SED/SC, mantendo-se a penalidade aplicada, consoante a Portaria nº 247 de 02/02/2023, publicada no DOE nº 21.954 de 03/02/2023, pág.78.

#### PORTARIA Nº 2798 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONSIDERAR EXONERADA**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo **PCSC 109723/2023**, à SALETE MARIA SCHWAB, matrícula nº 231.161-5-01, Professora, lotada no CEJA de São Miguel do Oeste, código 761007016530, município de São Miguel do Oeste, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/06/2010, para assumir outro cargo público.

#### PORTARIA Nº 2799 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **SED 152802/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2646 de 02/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.115 de 03/10/2023, de, TAYNARA ELISA LOVISON, matrícula nº 721.208-9-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB Conselheiro Astrogildo Odon Aguiar código 802000741440, município de Barra Velha.

#### PORTARIA Nº 2800 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2713, publicada no Diário Oficial SC nº 22.121, de 09/10/2023, que DESIGNOU, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/1985, conforme Processo **SED 147534/2023**, SANDRA HELENA SAUER, matrícula nº 312.460-6-04, para responder pelo cargo de Gerente de Materiais e Serviços, em substituição ao titular VLADIMIR ISAAC LOPES, matrícula 920.413-0-03, durante o usufruto de férias. Onde se lê: no período de 16/10/2023 à 30/10/2023 Leia-se: no período de 16/11/2023 à 30/11/2023.

#### PORTARIA Nº 2801 de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, tendo em vista o pedido de reconsideração formalizado pelo servidor (C. dos S. S), Professor, mat. nº 362.724-1, contra decisão que consta no processo administrativo disciplinar (PAD) **SED 184537/2022**, RECEBE o presente pedido de reconsideração e decide **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos nele formulados, nos termos do Parecer Jurídico 829/2023/PGE/NUAJ/SED/SC, mantendo-se a penalidade aplicada, consoante à Portaria nº 1554 de 19/06/2023, publicada no DOE nº 22.042 de 20/06/2023, pág. 07

#### PORTARIA Nº 2807 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 132856/2023**; **Membro 1 (Presidente):** INGRID RICKEN, Professora, mat. nº 317.032-2-04, NV/REF: 05/E, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h. **Membro 2:** SIRNEI PUNTEL DAL MASO, Especialista em Assuntos Educacionais, mat. nº 219.055-9-02, NV/REF.04/I, lotada na CRE/Maravilha, C.H. 40h.

Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades no CEDUP Diomicio de Freitas envolvendo a realização do estágio do curso técnico em Enfermagem dentro da instituição, bem como quando a prática de assédio moral, homofobia e intolerância religiosa em face do servidor (R.V de S).Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

#### PORTARIA Nº 2808 - de 11/10/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 140686/2023**;

**Membro 1: (Presidente):**JANETE GIACOMIN D'AGOSTINI, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 330.820-0-02, NV/REF:04/G, lotada na CRE/Joaçaba, C.H 40h.

**Membro 2:** MÁRIS LÚCI FIÓRIO, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 361.727-0-01, NV/REF 04/I, lotado na CRE/Joaçaba, C.H. 40h.

**Membro 3:** HUMBERTO ALOÍZIO DE OLIVEIRA, Consultor Educacional, mat. nº 284.454-0-03, NV/REF:05/F, lotado na CRE/Lages, C.H 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): (J.F.R) Professor , mat. nº 678.634-0. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor (J.F.R) por não desempenhar adequadamente suas funções de docência, não preencher o sistema professor online, agredir, constranger, assediar, humilhar e expor seus alunos à situações vexatórias, apresentando um comportamento inadequado que não condiz com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art. 165, II; 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

#### ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 944195

#### PORTARIA Nº 2802 de 11/10/2023

O Estado de Santa Catarina, representado por sua Secretaria de Estado da Educação, determina à empresa ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ME., CNPJ: 21.813.114/0001-20, a paralisação por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação, dos serviços referentes à Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliação do lote 1 da unidade escolar EEB Paulo Cristiano Heyse, localizada no município de Itaiópolis /SC, de acordo com as especificações do Contrato Nº 0211/2020/SED decorrente do CONVITE 30/2020/SIE - SIE nº 5869/2020.A Ordem de Paralisação ocorre devido à necessidade da regularidade do acesso à escola pela rodovia estadual - atualmente se encontra irregular - como um dos requisitos para aprovação de projeto legal (**SIE 30990/2023**).

#### PORTARIA Nº 2803 de 11/10/2023

O Estado de Santa Catarina, representado por sua Secretaria de Estado da Educação, determina à empresa ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ME., CNPJ: 21.813.114/0001-20, a paralisação por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação, dos serviços referentes à Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para reforma e regularização da unidade escolar EEB Deputado Nilton Kucker, localizada no município de Itajaí /SC, de acordo com as especificações do Contrato Nº 0208/2020/SED decorrente do CONVITE 38/2020/SIE ç ADR17 nº 7181/2017. A Ordem de Paralisação ocorre devido à necessidade de regularização da matrícula para que o projeto seja protocolado na prefeitura, visto que atualmente a área que consta no registro de imóveis é divergente da área apresentada no levantamento topográfico (**SIE 31571/2023**).

#### PORTARIA Nº 2804 de 11/10/2023

Acolho os termos da INFORMAÇÃO Nº 36/2023/DINE/SED/CPAR, quanto ao mérito recursal e quanto à regularidade formal do procedimento, para CONHECER do recurso interposto pela empresa contratada (fl. 45/57) e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com a finalidade de manter a decisão proferida pelo Secretário de Estado da Educação, publicada no DOE n. 22.074, de 03.08.2023, p. 151, à sociedade empresária D Soares Empreendimentos e Construções Eireli, com sede na Rua Raimundo Correia, nº 52,

Bairro São Pedro ç Belo Horizonte/MG ç CEP: 30.330-090 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.051.915/0001-33, em decorrência da rescisão contratual do contrato 516/2022, conforme Processo **SED 94082/2023**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de Sondagem Geotécnica das edificações da Regional 14 - Ibirama, compreendendo os municípios de Apiuna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteaux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsun, com fulcro no artigo 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula 8.1, I do contrato nº 516/2022.

**PORTARIA Nº 2806 de 11/10/2023**

O Estado de Santa Catarina, representado por sua Secretaria de Estado da Educação, determina à empresa Camilo e Ghisi Ltda., o reinício da obra a partir da data de publicação, dos serviços referentes à Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para reforma do ginásio de esportes da EEB João Colodel, localizada em Turvo/SC, de acordo com as especificações do Contrato Nº 12/2022/SED decorrente da Tomada de Preços nº 319/2021, PL Nº 397/2021, SED 105632/2021A Ordem de Paralisação ocorreu porque o processo de aditivo de serviços estava estagnado devido às inconsistências encontradas pela fiscal anterior. **(SIE 22931/2023)**.

**ARISTIDES CIMADON**

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 944198

**PORTARIA Nº 2809 de 11/10/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Diretoria de Ensino, decorrente da inexecução contratual e não cumprimento das obrigações previstas no item 19.3.1 do Edital de Pregão Eletrônico, das cláusulas contratuais constantes na ARP PE N.º 260/2021 SRP/SEA e de prazos expressos na Autorização de Fornecimento n.º 301/2022, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e suprimentos para implantação do espaço Maker.

**RESOLVE** aplicar à empresa ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.213.849/0001-18, com sede na Rua João Gualberto de Oliveira, 200 - Bairro Picadas do Norte CEP: 88.106-535; São José/SC, as seguintes sanções:

Art. 1º Estabelecer multa de R\$2.951,12 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme a cláusula 22.1, inciso 'II', alínea 'b' do edital do Pregão Eletrônico ARP PE N.º 260/2022 - SRP/SEA - SED 40668/21, bem como o artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2810 de 11/10/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Comissão de Processo Administrativo, bem como a Diretoria de Infraestrutura Escolar e a fiscalização, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 278/2021, Concorrência 278/2021, PL 353/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 28 - São Joaquim, Processo SED 143813/2023; **RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Águas Brancas Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.897.703/0001-34, com sede na Av. Adolfo Conder, S/N, Apto 09, Centro, CEP: 88.650-000 - Urubici/SC, as seguintes sanções:

Art. 1º Estabelecer multa de R\$ 61.357,72 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme a cláusula 9. 1, II, alínea c, bem como o artigo 58, II c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 2º Suspensão de 12 (doze) meses, conforme a cláusula 9.1, III, alínea 'a', do contrato 404/2022, c/c artigo 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 3º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2811 de 11/10/2023**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as razões expostas pela Diretoria de Ensino, decorrente da inexecução contratual e não cumprimento das obrigações previstas no item 19.3.1 do Edital de Pregão Eletrônico, das cláusulas contratuais constantes na ARP PE N.º 038/2022 SRP/SEA e de prazos expressos na Autorização de Fornecimento n.º 354/2022, cujo objeto é a contratação de fornecedora para material esportivo, para atendimento das atividades desportivas realizadas pelos professores e alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino de SC. Processo SED 140969/2023.

**RESOLVE** aplicar à empresa SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.596.969/0001-23, com sede na rua Nove de Março, 37 - Sala B Box 71, CEP: 89.201-400 Joinville /SC, as seguintes sanções:

Art. 1º Estabelecer multa de R\$6.193,92 (seis mil e cento e noventa

e três reais e noventa e dois centavos), conforme a cláusula 22.1, inciso 'II', alínea 'b' do edital do Pregão Eletrônico ARP PE N.º 038/2022 - SRP/SEA - SED 51803/21, bem como o artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ARISTIDES CIMADON**

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 944202

**PORTARIA Nº 2805 de 11/10/2023**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, Cedente o Estado de Santa Catarina por meio da Sed. Cessionário os municípios catarinenses através de Cessão de Ônibus para Transporte Escolar dos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal, conforme processo **SED 111595/2023** – ESED 96651237. Vigência: a partir da data de recebimento do Micro-ônibus escolar pelo município até 31/12/2026. Signatários: o Secretário de Estado da Educação Aristides Cimadon – Portaria nº 03/2023, e os Prefeitos dos municípios relacionados nos Processos abaixo:

PROCESSO	MUNICÍPIO	PLACAS	RENAVAM	NºPATRIM.	TCU
SED 27575/21	ABDON BATISTA	RDU3D26	1234167481	1030582-3	066
SED 27163/21	AGRÔNOMICA	RLI4I27	1241325402	1037031-5	044
SED 27156/21	AGRÔNOMICA	QTK1245	1198962760	919291-3	002
SED 83426/21	ANGELINA	RLJ1J47	1241937394	1037057-9	112
SED 93553/21	ANGELINA	QJZ8647	1207728360	993672-6	113
SED 78804/21	ANTÔNIO CARLOS	RLI4H97	1241324457	1037030-7	092
SED 30164/21	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	QTK1394	1195228632	919229-8	237
SED 27284/21	BLUMENAU	QJZ7335	1198746138	919199-2	305
SED 102799/21	BRAÇO DO NORTE	RLC0D78	1244422506	1040176-8	309
SED 97946/21	BRAÇO DO NORTE	RLI4B97	1241271639	1036999-6	310
SED 96019/21	BRAÇO DO TROMBUDO	RLC0A38	1244417448	1040169-5	155
SED 72664/21	CAMPO ERÊ	QTK1294	1195227580	919232-8	085
SED 100902/21	CANELINHA	RLJ8I87	1243609106	1040139-3	176
SED 28110/21	CAPÃO ALTO	QTK0125	1198941003	919192-5	023
SED 28099/21	CAPÃO ALTO	RLJ9A27	1243609351	1040125-5	069
SED 28114/21	CELSO RAMOS	QJZ9655	1198928970	919113-3	010
SED 104409/21	CORREIA PINTO	QJZ9495	1198926993	919212-3	314
SED 104406/21	CORREIA PINTO	RLB9A58	1244397773	1040222-5	313
SED 101446/21	CRICIÚMA	QJZ9405	1198926004	919194-1	188
SED 101447/21	CRICIÚMA	QTK1285	1198963570	919208-5	189
SED 104421/21	CRICIÚMA	QJZ9245	1198922750	919200-0	325
SED 28142/21	IBICARÉ	RAH5847	1209806760	993667-0	342
SED 102883/21	IBIAM	RLJ1J77	1241939281	1037058-7	332
SED 38592/21	ITAIÓPOLIS	RLI4A87	1241264454	1037042-0	333
SED 61356/21	ITAPEMA	QJZ9045	1198916262	919282-4	012
SED 61454/21	ITAPEMA	QJZ7045	1198917285	919285-9	013
SED 28183/21	ITUPORANGA	QJX5624	1194451527	919253-0	261
SED 28185/21	ITUPORANGA	QTK0144	1194976422	919254-9	262
SED 102768/21	JOSÉ BOITEUX	RAH5957	1209809919	993669-6	195
SED 28262/21	LUIZ ALVES	QJZ9974	1194974454	919267-0	104
SED 28258/21	LUIZ ALVES	QTK0774	1195221395	919293-0	106
SED 80232/21	LONTRAS	RDV4D06	1234404173	1030565-3	099
SED 99932/21	MACIEIRA	QTK0084	1194975264	919218-2	265
SED 93560/21	MASSARANDUBA	RLB5F88	1244359294	1040189-0	138
SED 93549/21	MASSARANDUBA	QJX5614	1194447730	919233-6	135
SED 80453/21	MATOS COSTA	RLJ8H57	1243608940	1040131-8	101
SED 80366/21	MATOS COSTA	RLI4D87	1241288507	1037005-6	102
SED.97606/21	MORRO DA FUMAÇA	RLJ1I17	1241923466	1037051-0	164
SED.30202/21	NOVA ERECHIM	RLC0D38	1244421925	1040177-6	061
SED 36807/21	NOVA VENEZA	RLJ8H07	1243608886	1040132-6	269
SED 100190/21	OTACÍLIO COSTA	QJV5044	1193985843	919277-8	274
SED 62448/21	PAPANDUVA	RLB9B08	1244428296	1040173-3	019
SED 110483/21	PESCARIA BRAVA	RLD2E39	1253192720	1043410-0	368
SED 29465/21	PEDRAS GRANDES	RAH0637	1209810260	993690-4	285
SED 35907/21	PINHALZINHO	RDU3E06	1234172124	1030571-8	006
SED 30239/21	PONTE ALTA DO NORTE	RLJ1I27	1241925736	1037052-8	038
SED 70968/21	PONTE SERRADA	RLB7A38	1244377713	1040203-9	077
SED 99512/21	PRESIDENTE GETULIO	QJZ9795	1198936050	919290-5	292
SED 100093/21	PRESIDENTE NEREU	QTM0174	1196628316	919281-6	298
SED 30310/21	RANCHO QUEIMADO	RLJ2A87	1241948434	1037066-8	209
SED 30317/21	RIO DAS ANTAS	QJZ7315	1198899783	919213-1	205
SED 30454/21	RIQUEZA	RAH6167	1209816102	993691-2	050

SED 36960/21	SÃO CARLOS	RDV4B16	1234400860	1030574-2	229
SED 107097/21	SÃO JOSÉ DO CERRITO	RLB6B28	1244365081	1040196-2	360
SED 104950/21	SIDERÓPOLIS	RDV4F76	1234410807	1030575-0	318
SED 35958/21	TIMBÓ GRANDE	RLB8A38	1244389142	1040223-3	321
SED 103871/21	TIMBÓ GRANDE	RLI4I77	1241326751	1037033-1	320
SED 36782/21	TIMBÓ GRANDE	QJZ9895	1198938630	919204-2	322
SED 30246/21	TREVISÓ	QTM0264	1196642815	919242-5	097
SED 30287/21	VIDAL RAMOS	QTM0284	1196644567	919205-0	386
SED 30292/21	VIDAL RAMOS	RAH6057	1209811828	993659-9	387
SED 34465/21	VARGEM BONITA	RLB6J48	1244376989	1040202-0	040
SED 26661/21	WITMARSUM	QJR8665	1197197262	919243-3	337

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 944065

### CEE – Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/SC Nº 087/2023

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 059, de 09/10/2023, pela mudança de mantenedor de Centro Educacional Geração Ltda., para Colégio Beiramar Ltda. ME, de denominação do estabelecimento de ensino de Geração para Colégio Geração e de endereço de Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 148, Bairro Agronômica para Rua São João Batista, nº 60, Bairro Agronômica, rede privada de ensino, Município de Florianópolis;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 060, de 09/10/2023, pela mudança de sede e endereço do Centro Educacional Zig Zag, de Rua Telemarco Pereira Liberato, nº 111, Bairro Fazenda, para Rua Cesário Chaves, nº 200, Bairro Fazenda, rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Zig Zag Ltda., Município de Itajaí; e

III- Parecer CLN/CEE/SC Nº 061, de 10/10/2023, favorável ao encaminhamento desta peça opinativa ao dirigente da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 10 de outubro de 2023.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 944212

### FAZENDA

PORTARIA Nº 316/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 63.099.269,66.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DESIGNADO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 303, publicada no Diário Oficial nº 22.114, de 02 de outubro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00580, de outubro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 14948/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de

R\$ 63.099.269,66 (sessenta e três milhões, noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 14948/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2023.

ITAMAR BEZERRA DE MELLO

Diretor de Planejamento Orçamentário, designado

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000580

Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
16090 Fundo Estadual de Segurança Pública FESPSC  
06.331.0704.1104.015025  
2.713.229.000 33.90.40 41.189,93

Subtotal 41.189,93

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar  
06.122.0704.1027.004072  
1.753.111.000 33.90.39 2.500.000,00

Subtotal 2.500.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação  
UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina  
12.364.0630.0655.012757  
1.500.100.000 33.90.36 70.000,00

Subtotal 70.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde  
UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
48091 Fundo Estadual de Saúde  
10.302.0430.0043.005429  
1.501.269.000 33.90.30 125.758,12  
10.302.0420.1223.014090  
2.600.223.000 33.41.41 500.000,00

Subtotal 625.758,12

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
26.782.0110.0583.008575  
1.500.100.000 44.40.42 3.500.000,00

26.782.0110.0340.008577  
1.500.100.000 44.40.42 10.098.685,75

26.782.0105.0340.008579  
1.500.100.000 44.40.42 32.168.635,86

04.122.0120.0060.012939  
1.500.100.000 44.40.42 7.595.000,00

26.782.0140.0178.014476  
1.500.100.000 44.90.51 1.000.000,00

26.782.0140.0178.014490  
1.500.100.000 44.90.51 500.000,00

26.782.0110.0009.015046  
1.500.100.000 44.90.51 1.000.000,00

26.782.0140.0178.015109  
1.500.100.000 44.90.51 1.000.000,00

26.782.0110.1153.015136  
1.500.100.000 44.90.51 3.000.000,00

Subtotal 59.862.321,61

Total 63.099.269,66

#### Anexo II – Redução

Ato Normativo 2023AN000580

Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
16090 Fundo Estadual de Segurança Pública FESPSC  
06.331.0704.1104.015089  
2.713.229.000 33.90.30 41.189,93

Subtotal 41.189,93

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar  
06.181.0701.1046.014157  
1.753.111.000 33.90.39 2.500.000,00

Subtotal 2.500.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação  
UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina  
12.364.0630.0056.015051  
1.500.100.000 44.90.51 70.000,00

Subtotal 70.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde  
UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
48091 Fundo Estadual de Saúde  
10.122.0900.0239.004650  
1.501.269.000 33.90.39 82.157,82  
1.501.269.000 44.90.52 34.960,00  
10.302.0450.1233.011435  
2.600.223.000 33.90.39 500.000,00  
10.302.0400.1243.013252  
1.501.269.000 33.90.39 2.771,66  
1.501.269.000 44.90.51 1.259,96  
10.302.0400.0547.013253  
1.501.269.000 44.90.52 4.608,68

Subtotal 625.758,12

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
26.128.0850.0006.004205  
1.500.100.000 33.90.36 592.241,68  
1.500.100.000 33.90.49 56.000,00  
1.500.100.000 33.90.92 2.500,00

26.781.0120.0196.005693  
1.500.100.000 44.90.51 711.782,02

26.126.0900.0948.008474  
1.500.100.000 33.90.35 300.000,00  
1.500.100.000 33.90.39 800.000,00

1.500.100.000 33.90.40 1.800.000,00  
1.500.100.000 44.90.40 1.100.000,00

26.784.0120.0083.012639  
1.500.100.000 44.90.51 227.199,50

26.782.0105.0009.012932  
1.500.100.000 44.90.51 3.000.000,00

26.784.0115.0317.014280  
1.500.100.000 44.90.52 50.000,00

26.782.0101.0009.014296  
1.500.100.000 44.90.34 423.474,14  
1.500.100.000 44.90.51 1.964.893,15

26.782.0101.0019.014300  
1.500.100.000 44.90.51 903.545,81

26.782.0130.0019.014319  
1.500.100.000 33.90.30 270.000,00  
1.500.100.000 33.90.34 820.000,00  
1.500.100.000 44.90.51 910.000,00

26.782.0110.0102.014432  
1.500.100.000 33.90.39 100.000,00  
1.500.100.000 44.91.93 1.900.000,00

26.782.0110.0009.014444

Ato Normativo 2023AN000580

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
1.500.100.000 44.90.34 30.000,00  
1.500.100.000 44.90.51 427.923,60

26.782.0130.0060.014453  
1.500.100.000 33.90.30 100.000,00  
1.500.100.000 33.90.39 199.858,49  
1.500.100.000 44.90.39 442,67  
1.500.100.000 44.90.51 661.873,90

26.782.0130.0007.014455  
1.500.100.000 33.90.30 2.566.500,00

26.782.0130.0060.014457  
1.500.100.000 33.90.39 100.000,00  
1.500.100.000 44.90.51 722.194,74

26.782.0130.0066.014458  
1.500.100.000 44.90.51 1.000.000,00

26.782.0140.0178.014474  
1.500.100.000 44.90.51 1.906.069,34

26.782.0140.0178.014477  
1.500.100.000 44.90.51 1.000.000,00

26.782.0140.0178.014483  
1.500.100.000 44.90.51 60.785,31  
1.500.100.000 44.90.92 39.214,69

26.782.0145.0094.014512  
1.500.100.000 44.90.51 1.193.134,48

26.782.0145.0094.014516  
1.500.100.000 44.90.51 500.000,00

26.122.0900.0005.014532  
1.500.100.000 33.90.30 500.000,00  
1.500.100.000 33.90.39 300.000,00

26.782.0140.0178.014774  
1.500.100.000 44.90.51 2.500.000,00



Municipal de Canelinha/SC, com a finalidade de maior segurança dos ciclistas e praticantes da caminhada no município de Canelinha.  
Adalberto Cervino Ventura  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0363.093-5-01

**P O R T A R I A N.º 1768 de 10/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 32223/2023, o Engenheiro, **GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.529-5-01**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto, a partir da data da publicação:

**Convênio: 2023TR000930**

Objeto: Execução de Obra de Revitalização da Praça Pública Municipal, (localizada entre as Ruas 19 de Julho, Pergentino Alberici e Valdemar de Moura) no Município de Entre Rios/SC.) do Município de Entre Rios.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

**P O R T A R I A N.º 1769 de 10/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, conforme o Processo SIE 33912/2023, os efeitos da Portaria n.º 1330 de 18/08/2022, que designou, os Engenheiros **RODOLFO SILVEIRA**, matrícula n.º **0617.536-8**, **TIAGO GABRIEL DE SOUZA**, matrícula n.º **0618.612-02** e **ALEX BORDIGNON KULKAMP**, matrícula n.º **0617.512-0**, para fiscalizarem o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

**Convite Nº 0131/2022**

Processo: Elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma da Sede do Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV, localizado no centro de Florianópolis.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

**P O R T A R I A N.º 1770 de 10/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 33912/2023, os Engenheiros, **JULIO HIDEKI WATANABE**, matrícula n.º **0609.738-3-01**, **TIAGO GABRIEL DE SOUZA**, matrícula n.º **0618.612-2-01** e **ALEX BORDIGNON KULKAMP**, matrícula n.º **0617.512-0-01**, para fiscalizarem serviços referentes a Obras Civis, a partir da data da publicação:

**Convite nº 0131/2022**

Referente: Obras Civis. Elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma da Sede do Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV, localizado no centro de Florianópolis.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

**P O R T A R I A N.º 1772 de 10/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SAR 1933/2023, o Engenheiro, **RODNEY HEYSE**, matrícula n.º **0246.621-0-01**, para fiscalizar serviços referentes a Obras Civis, a partir da data da publicação:

Contrato/Convênio e Objeto:

**Convênio: 2015 TR1844**

Processo: SAR 6778/2015

Objeto: Execução do Projeto Piloto em Comunidades Digitais - PP-CRD, disponibilizando acesso à internet em comunidades rurais destes municípios.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 943970

**P O R T A R I A N.º 1771 de 10/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas,

ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 33515/2023, os Engenheiros, **DEBORA MANUKIAN PATTI**, matrícula n.º **0605.669-5-01**, **TIAGO GABRIEL DE SOUZA**, matrícula n.º **0618.612-2-01** e **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**, matrícula n.º **0965.489-5-05**, para fiscalizarem Comissão de Recebimento definitivo, do contrato CT-157/2022/SIE, Iluminação BR-280 em Guarimir (SIE 22098/2021).

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 943971

**P O R T A R I A N.º 1773 de 11/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, conforme o Processo SIE 34402/2023, os efeitos da Portaria n.º 1105 de 31/05/2023, que designou, o Engenheiro, **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL**, matrícula n.º **0609.721-9**, para fiscalizar os serviços referente a projetos e obras civis, a partir da data da publicação:

**Contrato: CT-00007/2022/IMETRO**

Município: Itajaí

Referente: PROJETO de Obras Civis: projetos executivos de arquitetura e de engenharia destinados à demolição do escritório existente e nova construção destinado ao funcionamento do escritório regional do IMETRO.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

**P O R T A R I A N.º 1774 de 11/10/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 34402/2023, o Engenheiro, **LEANDRO MAXCIEL DA SILVA**, matrícula n.º **0605.945-7-01**, para fiscalizar o serviço referente a projetos e obras civis, a partir de 02/10/2023.

**Contrato: CT-00007/2022/IMETRO**

Município: Itajaí

Referente: PROJETO de Obras Civis: projetos executivos de arquitetura e de engenharia destinados à demolição do escritório existente e nova construção destinado ao funcionamento do escritório regional do IMETRO.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 944232

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
EDITAL DE CONSULTA Nº 117/2023 (REF. PROCESSO SIE 34358/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, para a retirada de restrição das seções Chapecó/Joaçaba, Chapecó/Campos Novos, Concórdia/Peritiba, Concórdia/Piratuba, Concórdia/Capinzal, Concórdia/Joaçaba, Concórdia/Campos Novos, Peritiba/Piratuba, Peritiba/Lacerdópolis, Peritiba/Capinzal, Peritiba/Joaçaba, Piratuba/Lacerdópolis, Piratuba/Capinzal, Piratuba/Joaçaba, Lacerdópolis/Capinzal, Capinzal/Joaçaba, Joaçaba/Campos Novos, Joaçaba/Curitiba, Campos Novos/Curitiba, Curitiba/Pouso Redondo, Florianópolis/Baln. Camboriú, Florianópolis/Itajaí, Florianópolis/Blumenau, Florianópolis/Indaial, Florianópolis/Rio do Sul, Florianópolis/Pouso Redondo, Itapema/Indaial, Itapema/Rio do Sul, Itapema/Pouso Redondo, Baln. Camboriú/Pouso Redondo, Blumenau/Indaial, Blumenau/Pouso Redondo e Rio do Sul/Pouso Redondo na linha 81-0 Chapecó/Florianópolis. Florianópolis, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 944061

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
EDITAL DE CONSULTA Nº 116/2023 (REF. PROCESSO SIE 34313/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido

formulado pela REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, para a alteração de horário na linha 81-0 Chapecó/Florianópolis. Com saídas de Florianópolis, das 12:15 para às 12:45 horas, diário e anual. Florianópolis, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 943965

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 237/2023. DESTINATÁRIO: TRANSPORTES ALVORADA LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 31832/23. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com a inclusão de horário na linha 189-0 Laguna/Tubarão. Com saídas de Laguna às 12:10 horas de segunda à sexta feira, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 943994

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 238/2023. DESTINATÁRIO: TRANSPORTES ALVORADA LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 31833/23. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com a exclusão de horário na linha 189-3 Laguna/Tubarão. Com saídas de Laguna às 12:10 horas de segunda à sexta feira, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 943995

## MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

**EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 88 de 09/10/2023.** OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Joãozinho Geração de Energia.. CNPJ.: EMPREENDIMENTO: CGH. MUNICÍPIO: BACIA HIDROGRÁFICA: Rio do Irani. Região Hidrográfica RH-2. COORDENADAS: Barragem: 400.170,00 m E e 7.019.840,00 m S; Casa de Força: 399.500,00 m E e 7.019.630,00 m S VAZÃO OUTORGADA (Turbinada): 9,97 m³/s. VALIDADE: 25 (Vinte e cinco) anos. FINALIDADE: Geração de energia elétrica. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE** – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos

Cod. Mat.: 944188

**Portaria Nº 83, de 21/9/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 6º, *caput*, do Decreto Estadual n. 632, de 2 de junho de 2020 e art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**: Art. 1º **INSTITUIR** o Núcleo de Gestão de Projetos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (NUPROJ/SEMAE) para exercer as atribuições definidas no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual n. 632/2020. Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para sob a gestão do primeiro, compor o NUPROJ/SEMAE: I – **Guilherme Dallacosta**, 0379614-0-03 ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde. II – **Ana Paula Borges da Silva**, 0715670-7-01 ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde. Parágrafo único: Designar o(a) servidor(a) referido(a) no inciso primeiro deste artigo para a função de **Gestor de Portfólio do órgão**. Art. 3º O(s) bolsista(s) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado(s) para a Secretaria, poderá(ão) ser designado(s) pelo Gestor do NUPROJ para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais. Art. 4º Os membros do NUPROJ não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Zanatta Guidi** Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 944210

## Saúde

PORTARIA nº 506 de 02/10/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 140516/2023, resolve designar a servidora pública civil e estável Ana Lúcia Colombo Ikeda, matrícula nº 0285940-8-02, no cargo de Enfermeira, lotada no Setor de Transplante de Medula Óssea, do CEPON, para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar suposta fraude a ponto biométrico causando possível pagamento irregular de sobreaviso a servidores, no âmbito do CEPON/SC. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

LEONARDO MATOS DA LUZ  
CORREGEDOR

Cod. Mat.: 943686

PORTARIA nº 507 de 02/10/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em

vista do que consta no PROCESSO Nº SES 168222/2023, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis, com nível superior e médio, Aerton Pereira, matrícula nº 0960659-9-01, no cargo de Farmacêutico, lotado na Gerência de Bens Regulares, Nayanna Moser Zacchi, matrícula nº 0962831-2-01, no cargo de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Controle Funcional e Benefícios e Denise Wally Beber, matrícula nº 0671626-1-01, no cargo de Técnica em Atividades Administrativas lotada na Gerência de Bens Judiciais, todos da SES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposto uso indevido de veículos oficiais da SES, por parte do servidor B.G.J., matrícula 0710488-0-01, no cargo de Motorista, lotado na SES. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos II, III, VII e IX do artigo 29 e o inciso II, VII, XVI e XVII do artigo 30, ambos dispositivos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

LEONARDO MATOS DA LUZ

CORREGEDOR

Cod. Mat.: 943717

PORTARIA Nº 521 de 10/10/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: DESIGNAR, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 104297/2022 a servidora **Lilian Cristina da Silva**, matrícula 0657823-3-01, no cargo de Enfermeiro, lotada na ONCO- Hematologia – HJG/GETEC, **Em SUBSTITUIÇÃO** da servidora **Graciani Dall Asen**, matrícula nº 0264795-8-01, no cargo de Enfermeira, lotada no serviço de Apoio Terapêutico, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**LEONARDO MATOS DA LUZ**

Corregedor

Cod. Mat.: 944089

PORTARIA Nº 918, de 09/10/2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 182979/2023, resolve **REMOVER** o servidor **CARLOS ROBERTO COSTA JÚNIOR**, matrícula nº. 656.771-1-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Superintendência de Gestão Administrativa - SGA, nível GEPRO-SES-12/F, para atuar na Maternidade Carmela Dutra - MCD, a contar de **01/09/2023**.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 944072

## PORTARIA Nº 828, de 11/09/2023.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e,

Considerando a Deliberação nº 070/CIB/2023, aprovada em 18 de maio de 2023, referente a realização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, em especial os itens da Prestação de Contas que constam nos artigos 19º a 23º da Deliberação nº 070/CIB/2023 e sua vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando a Deliberação nº 016/CIB/2023, aprovada em 22 de março de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes do Ministério da Saúde;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições de saúde parceiras na consecução dos serviços SUS;

Considerando a realização de Cirurgias Eletivas pelas Unidades hospitalares respeitando o número de procedimentos com maior tempo em fila de espera nas Centrais de Regulação Macrorregionais do Estado; Considerando o recurso oriundo da Lei Estadual nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais no valor de R\$1.916.666,67 por mês;

Considerando a Portaria GM/MS nº 443, de 3 abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

Considerando a alocação de recurso de fonte estadual para minimizar a fila de espera de procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando os Convênios realizados pela SES com alguns Hospitais sob Gestão Municipal e que foram efetuados descontos dos Hospitais conforme Planos de Trabalho do referido Convênio, **RESOLVE:** Art. 1º – Publicar o Encontro de Contas do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, que se desenvolveu no Estado de Santa Catarina no mês de maio de 2023, transferência dos recursos financeiros devidos, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para os serviços sob Gestão Municipal.

Art. 2º – O Encontro de Contas da Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias, que se desenvolveu no Estado de Santa Catarina no mês de maio de 2023, pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, para os serviços sob Gestão Municipal segue a lógica de pagamento por produção de acordo com o processamento aprovado pelo DATASUS/MS.

Art. 3º – Para o montante de **R\$ 5.781.291,97** apurado por meio do Encontro de Contas foram considerados os valores dos procedimentos hospitalares da Faixa Estadual, bem como os prêmios dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais e o incremento do pré-operatório. Nos tratamentos esclerosantes, foram ressarcidos o prêmio e o incremento do pré-operatório. Nas confecções, intervenções e ligaduras de fístula e nos implantes e retiradas de cateter tipo Tenckhoff ou similar serão ressarcidos somente o prêmio, assim como os prêmios superiores a tabela SUS para os procedimentos faturados com a faixa federal.

Art. 4º – A distribuição dos Recursos Financeiros de **R\$ 5.461.785,12** do Encontro de Contas do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias, referente ao mês de maio de 2023, para os serviços sob Gestão Municipal, está descrita no Anexo I, deduzindo os valores já transferidos. Para os Municípios que apresentaram valores negativos, os descontos serão realizados nos próximos Encontros de Contas.

Art. 5º – Os valores desta Portaria foram transferidos aos Fundos Municipais de Saúde no dia **18 de agosto de 2023**.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**

Secretária de Estado da Saúde.

ESTABELECIMENTOS-SC	MUNICÍPIOS-SC	REVISÃO MARÇO	REVISÃO ABRIL	MAIO	SUBTOTAL	DESC CONV	DESC PORT.	PAGAR
6854729 HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO	420200 Balneário Camboriú	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.249,83	R\$ 74.249,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.249,83
2335026 AEC AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES CENTRAL	420200 Balneário Camboriú	R\$ 0,00	-R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.600,00
7486596 HOSPITAL REGIONAL DE BIGUACU HELMUTH NASS	420230 Biguaçu	R\$ 0,00	R\$ 42.972,11	R\$ 19.950,00	R\$ 62.922,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.922,11
2522209 HOSPITAL MISERICORDIA	420240 Blumenau	R\$ 0,00	R\$ 25.650,00	R\$ 86.581,88	R\$ 112.231,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.231,88
3123251 HOSPITAL DE OLHOS DE BLUMENAU	420240 Blumenau	R\$ 0,00	R\$ 22.950,00	R\$ 60.722,80	R\$ 83.672,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.672,80
3181308 BOTELHO HOSPITAL DIA DA VISAO	420240 Blumenau	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.900,00
2558246 HOSPITAL SANTA ISABEL	420240 Blumenau	R\$ 0,00	R\$ 10.979,04	R\$ 37.200,37	R\$ 48.179,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.179,41
2558254 HOSPITAL SANTO ANTONIO	420240 Blumenau	R\$ 0,00	R\$ 148.266,74	R\$ 176.514,52	R\$ 324.781,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.781,26
2522489 ASSOCIACAO HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM	420290 Brusque	R\$ 0,00	R\$ 26.768,99	R\$ 105.909,95	R\$ 132.678,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.678,94
2522411 HOSPITAL AZAMBUJA	420290 Brusque	R\$ 0,00	R\$ 2.261,60	R\$ 102.437,33	R\$ 104.698,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.698,93
2691523 HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIU	420320 Camboriú	R\$ 0,00	R\$ 66.045,08	R\$ 48.973,85	R\$ 115.018,93	-R\$ 71.169,80	R\$ 0,00	R\$ 43.849,13
2491249 HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	420380 Canoinhas	R\$ 0,00	R\$ 16.717,84	R\$ 80.306,57	R\$ 97.024,41	-R\$ 38.285,80	R\$ 0,00	R\$ 58.738,61

0946257 BOJ CHAPECO	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 78.300,00	R\$ 0,00	R\$ 78.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.300,00
3799352 CLINICA DE OLHOS KUCZ-MAINSKI LTDA	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.050,00	R\$ 22.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.050,00
5431212 MCR SERVICOS DE SAUDE S S LTDA CARDIOVISAO	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
7123019 CLINICA DR CLAUDIOMAR Z DE OLIVEIRA S S	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
7200625 ANGIOCLINICA	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
2537788 HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 10.647,20	R\$ 86.610,80	R\$ 97.258,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.258,00
7286082 HOSPITAL DA CRIANCA AUGUSTA MULLER BOHNER	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 6.484,42	R\$ 188.235,06	R\$ 194.719,48	-R\$ 6.270,31	R\$ 0,00	R\$ 188.449,17
7990774 UNITA ESPECIALIDADES MEDICAS	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.300,00
9047581 INSTITUTO DA VISAO DE CHAPECO LTDA	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 5.850,00	R\$ 10.800,00	R\$ 16.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.650,00
9995471 HOFTALMED	420420 Chapecó	R\$ 0,00	R\$ 58.950,00	R\$ 0,00	R\$ 58.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.950,00
0610062 HOSPITAL DE OLHOS DE CONCORDIA LTDA	420430 Concórdia	R\$ 0,00	R\$ 9.450,00	R\$ 6.300,00	R\$ 15.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.750,00
5164222 NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA	420430 Concórdia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
2303892 HOSPITAL SAO FRANCISCO	420430 Concórdia	R\$ 0,00	R\$ 5.314,16	R\$ 11.479,77	R\$ 16.793,93	-R\$ 12.784,84	R\$ 0,00	R\$ 4.009,09
2541343 CLINICA DE OLHOS PEREIRA	420460 Criciúma	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
2758164 HOSPITAL SAO JOSE	420460 Criciúma	R\$ 0,00	R\$ 45.883,74	R\$ 67.378,45	R\$ 113.262,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.262,19
6567274 CLINICA DE OLHOS ANTONELLI	420460 Criciúma	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00	R\$ 189.984,00	R\$ 196.734,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.734,00
9712038 HOSPITAL DE OLHOS DE CRICIUMA	420460 Criciúma	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00	R\$ 277.952,08	R\$ 303.152,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.152,08
9819371 CLINICA MEDICA CORAL	420460 Criciúma	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
2658372 INSTITUTO SANTE HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA	420500 Dionísio Cerqueira	R\$ 0,00	R\$ 275,94	R\$ 10.026,58	R\$ 10.302,52	-R\$ 4.573,42	R\$ 0,00	R\$ 5.729,10
0136751 NEURON DOR	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00	R\$ 6.250,00	R\$ 8.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.850,00
3321452 HOF HOSPITAL DE OLHOS DE FLORIANOPOLIS	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 3.433,41	R\$ 0,00	R\$ 3.433,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.433,41
0019259 POLICLINICA MUNICIPAL CONTINENTE	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 158.400,00	R\$ 234.300,00	R\$ 392.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.700,00
3321452 HOF HOSPITAL DE OLHOS DE FLORIANOPOLIS	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
6292224 INSTITUTO DE OLHOS DE FLORIANOPOLIS II	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 15.300,00	R\$ 52.200,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00
9173277 INSTITUTO LUMINE VISAO PARA TODOS	420540 Florianópolis	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
2691485 HOSPITAL DE GASPAR	420590 Gaspar	R\$ 0,00	R\$ 40.495,23	R\$ 46.689,81	R\$ 87.185,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.185,04
2521873 HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	420750 Indaial	R\$ 0,00	R\$ 3.144,27	R\$ 37.366,11	R\$ 40.510,38	-R\$ 13.279,89	R\$ 0,00	R\$ 27.230,49
2522691 HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	420820 Itajaí	R\$ 0,00	R\$ 58.876,85	R\$ 147.764,18	R\$ 206.641,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.641,03
2744937 HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	420820 Itajaí	R\$ 0,00	-R\$ 10.400,00	R\$ 52.313,10	R\$ 41.913,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.913,10
2303167 HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ITAPEMA	420830 Itapema	R\$ 0,00	R\$ 1.157,44	R\$ 43.651,37	R\$ 44.808,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.808,81
2306336 HOSPITAL SAO JOSE	420890 Jaraguá do Sul	R\$ 0,00	R\$ 15.058,90	R\$ 161.186,67	R\$ 176.245,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.245,57
2306344 HOSPITAL JARAGUA	420890 Jaraguá do Sul	R\$ 0,00	R\$ 34.499,50	R\$ 258.891,76	R\$ 293.391,26	-R\$ 2.909,50	R\$ 0,00	R\$ 290.481,76
2436450 HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	420910 Joinville	-R\$ 48.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.600,00
2436469 HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	420910 Joinville	R\$ 0,00	R\$ 4.117,64	R\$ 94.606,42	R\$ 98.724,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.724,06
2436477 MATERNIDADE DARCY VARGAS	420910 Joinville	-R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 750,00
2521296 HOSPITAL BETHESDA	420910 Joinville	R\$ 0,00	-R\$ 51.647,16	R\$ 736.272,50	R\$ 684.625,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 684.625,34
5195756 CIS NORDESTE SC	420910 Joinville	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7728557 BOJ FILIAL	420910 Joinville	R\$ 0,00	R\$ 77.400,00	R\$ 124.200,00	R\$ 201.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.600,00
9175849 OPHTALMUS CLINICA DE OLHOS CC	420910 Joinville	R\$ 0,00	R\$ 38.033,37	R\$ 21.654,29	R\$ 59.687,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.687,66
6048692 HOSPITAL INFANTIL DR JESER AMARANTE FARIA	420910 Joinville	-R\$ 236.833,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 236.833,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 236.833,40
9359397 HOSPITAL DA VISAO JOINVILLE	420910 Joinville	R\$ 0,00	R\$ 51.300,00	R\$ 55.350,00	R\$ 106.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.650,00
2504332 HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	420930 Lages	-R\$ 25.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.700,00
2504316 HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	420930 Lages	R\$ 0,00	R\$ 60.587,46	R\$ 102.559,61	R\$ 163.147,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.147,07
3590909 HOSPITAL DA VISAO	420930 Lages	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.655,20	R\$ 126.655,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.655,20
7468563 INSTITUTO DA VISAO DE LAGES	420930 Lages	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9268146 HOSPITAL DE OLHOS DA SERRA	420930 Lages	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
2662914 HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO E INFANTIL	420930 Lages	R\$ 0,00	R\$ 38.098,03	R\$ 72.771,13	R\$ 110.869,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.869,16
2543079 HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	421030 Major Vieira	R\$ 0,00	R\$ 900,38	R\$ 11.854,52	R\$ 12.754,90	R\$ 0,00	-R\$ 25.700,00	-R\$ 12.945,10
7847777 HOSPITAL JOAO SCHREIBER	421060 Massaranduba	R\$ 0,00	R\$ 3.903,56	R\$ 48.253,86	R\$ 52.157,42	-R\$ 6.736,04	R\$ 0,00	R\$ 45.421,38
2674327 HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	421130 Navegantes	R\$ 0,00	R\$ 25.255,79	R\$ 0,00	R\$ 25.255,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.255,79
2778831 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO	421150 Nova Trento	R\$ 0,00	R\$ 1.875,02	R\$ 31.888,23	R\$ 33.763,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.763,25
2555840 FUNDACAO HOSPITALAR SANTA OTILIA	421170 Orleans	R\$ 0,00	R\$ 680,16	R\$ 13.620,92	R\$ 14.301,08	-R\$ 13.620,92	R\$ 0,00	R\$ 680,16
2538342 HOSPITAL SAO BERNARDO	421420 Quilombo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.673,90	-R\$ 24.673,90
2379627 HOSPITAL SAMARIA	421480 Rio do Sul	R\$ 0,00	R\$ 1.276,81	R\$ 23.819,99	R\$ 25.096,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.096,80
2568713 HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	421480 Rio do Sul	R\$ 0,00	R\$ 13.683,08	R\$ 20.450,78	R\$ 34.133,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.133,86
2641445 POLICLINICA DE REFERENCIA REGIONAL RIO DO SUL	421480 Rio do Sul	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00
5458471 INSTITUTO DE OLHOS ALTO VALE	421480 Rio do Sul	R\$ 0,00	R\$ 9.450,00	R\$ 12.150,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00
2521695 HOSPITAL RIO NEGRINHO	421500 Rio Negrinho	-R\$ 115.800,00	R\$ 1.530,01	R\$ 29.135,11	-R\$ 85.134,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.134,88
2418177 HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	421570 Santo Amaro da Imperatriz	R\$ 71.150,00	R\$ 15.888,14	R\$ 162.310,74	R\$ 249.348,88	-R\$ 15.430,98	R\$ 0,00	R\$ 233.917,90
0875740 CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNOSTICO	421580 São Bento do Sul	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.600,00
2521792 HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMILIA	421580 São Bento do Sul	R\$ 10.900,00	R\$ 6.843,69	R\$ 98.828,72	R\$ 116.572,41	-R\$ 29.364,44	R\$ 0,00	R\$ 87.207,97
7105088 HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA	421620 São Francisco do Sul	R\$ 0,00	R\$ 3.684,47	R\$ 84.160,83	R\$ 87.845,30	-R\$ 40.790,05	R\$ 0,00	R\$ 47.055,25
2418967 HOSPITAL MONSENHOR JOSE LOCKS DE SAO JOAO BATISTA	421630 São João Batista	R\$ 33.750,00	-R\$ 1.935,52	R\$ 17.405,98	R\$ 49.220,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.220,46
2304155 HOSPITAL SAO ROQUE DE SEARA	421750 Seara	R\$ 0,00	R\$ 1.007,28	R\$ 18.077,68	R\$ 19.084,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.084,96
2490935 HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES	421830 Três Barras	R\$ 0,00	R\$ 2.203,98	R\$ 62.664,08	R\$ 64.868,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.868,06
2419653 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO HNCS	421900 Urussanga	R\$ 0,00	-R\$ 1.660,08	R\$ 63.199,37	R\$ 61.539,29	-R\$ 13.916,96	R\$ 0,00	R\$ 47.622,33
<b>TOTAL</b>		<b>-R\$ 311.883,40</b>	<b>R\$ 1.250.358,57</b>	<b>R\$ 4.842.816,80</b>	<b>R\$ 5.781.291,97</b>	<b>-R\$ 269.132,95</b>	<b>-R\$ 50.373,90</b>	<b>R\$ 5.461.785,12</b>

Cod. Mat.: 944022

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº 35/2023**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública o **RECOLHIMENTO dos produtos constantes no ANEXO I:**

**ANEXO I**

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: Alvejante Concentrado Marca: Glamour Lote: Todos	Glamour Produtos de Limpeza Ltda. BR 282 – KM 572,5 – Área Rural – Nova Erechim/SC CEP: 89.865-000 CNPJ: 19.634.481/0001-15	Produto em desacordo com a legislação vigente, por não apresentar registro junto a ANVISA e em sua rotulagem apresenta número de registro inexistente /falso - 25351.328628/2017-99

- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de saneantes para verificar o cumprimento da referida notificação.
- Determinar aos locais de comércio que retirem o produto da exposição ao consumidor.
- Determinar para a empresa fabricante e distribuidoras que realizem o recolhimento do produto irregular.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.

Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Florianópolis, 11 de outubro de 2023.

**Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj**

Cod. Mat.: 944192

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2023TN001073**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENIENTE:** Fundação Educacional Barriga Verde, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação em Enfermagem regulamentado pela Fundação Educacional Barriga Verde, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 10 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES/SC e Guilherme Valente de Souza pela Fundação Educacional Barriga Verde, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

Cod. Mat.: 943969

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2023TN001088**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENIENTE:** Fundação Pró-Rim. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva no curso Técnico em Enfermagem regulamentado pela Fundação Pró-Rim, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 10 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES/SC e Maycon Truppel Machado pela Fundação Pró-Rim.

Cod. Mat.: 944008

**SEGURANÇA PÚBLICA****Polícia Militar****Portaria nº 895/PMSC de 11/10/2023.**

**DESIGNO,** com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **CARLO GABRIEL DA SILVEIRA, SUBTENENTE PM RR Mat. 921534-4, à contar de 16/10/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 943996

**Portaria nº 892/PMSC de 10/10/2023.**

**DESIGNO,** com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **ANTONIO RENI RODRIGUES COSTA, CABO PM RR Mat. 912349-0, à contar de 16/10/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 943991

**Portaria nº 893/PMSC de 10/10/2023.**

**DISPENSO,** com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, SANTINA CAMPAGNHOLO, 3º SARGENTO PM RR Mat. 912527-2, à contar de 11/10/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 943921

**Portaria nº 896/PMSC de 11/10/2023.**

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art. 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ALFREDO REIS FERNANDES, 2º SARGENTO PM RR Mat. 912125-0, à contar de 11/10/2023.**

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 944147

**PORTARIA N. 017/DALF/PAIC, de 10 de outubro de 2023.**

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.503, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da CRFB/1988:

**CONSIDERANDO** os fatos aventados no SGP-e PMSC 29164/2022, no qual aponta irregularidades contratuais, informando em tese, cometimento de inadimplência contratual pela empresa **RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 31.075.213/0001-06**, no fornecimento do **CONTRATO 2021AF00013 e 2021AF00015**, provenientes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMSC/2021**.

**RESOLVE**, instaurar processo administrativo objetivando apurar a possível inadimplência contratual por parte da referida empresa, sendo designados como Encarregado o Capitão PM Mat. 933500-5 **THIAGO LÍVIO QUINTAIROS GALVÃO**, para apurar os fatos e as responsabilidades, exarando ao final relatório sobre o caso para análise e decisão deste Diretor. Designo ainda, o auxiliar da Seção de PAIC – Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, para funcionar como Secretário/Auxiliar, podendo este intimar, notificar, requerer documentos acerca destes fatos, despachar e propor acordo nos autos, com posterior homologação pela autoridade competente.

*Documento assinado eletronicamente*

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 943942

**PORTARIA Nº 021/DALF/PAIC, de 10 de outubro de 2023.**

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.503, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da CRFB/1988:

**CONSIDERANDO** os fatos aventados no SGP-e PMSC 62160/2022, e demais anexos, no qual apontam irregularidades contratuais, informando em tese, cometimento de inadimplência contratual pela empresa **GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 12.614.761/0001-12**, no fornecimento dos itens do **CONTRATO/AF 2022AF02; 2022AF03; 2022AF04; 2022AF05; 2022AF06; 2022AF07**, provenientes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMSC/2020**.

**RESOLVE**, instaurar processo administrativo objetivando apurar a possível inadimplência contratual por parte da referida empresa, sendo designados como Encarregado o Capitão PM Mat. 933500-5 **THIAGO LÍVIO QUINTAIROS GALVÃO**, para apurar os fatos e as responsabilidades, exarando ao final relatório sobre o caso para análise e decisão deste Diretor. Designo ainda, o auxiliar da Seção de PAIC – Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, para funcionar como Secretário/Auxiliar, podendo este intimar, notificar, requerer documentos acerca destes fatos, despachar e propor acordo nos autos, com posterior homologação pela autoridade competente.

*Documento assinado eletronicamente*

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 943943

**PORTARIA N. 022/DALF/PAIC, de 10 de outubro de 2023.**

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.503, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da CRFB/1988:

**CONSIDERANDO** os fatos aventados no SGP-e PMSC 80362/2022, e demais anexos, no qual apontam irregularidades contratuais, informando em tese, cometimento de inadimplência contratual pela empresa **R. BRANDS LTDA, CNPJ 13.992.333/0001-96**, no fornecimento dos itens do **CONTRATO/AF 2022AF03; 2022AF04; 2022AF05; 2022AF06**, provenientes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/PMSC/2021**.

**RESOLVE**, instaurar processo administrativo objetivando apurar a possível inadimplência contratual por parte da referida empresa, sendo designados como Encarregado o Capitão PM Mat. 933500-5 **THIAGO LÍVIO QUINTAIROS GALVÃO**, para apurar os fatos e as responsabilidades, exarando ao final relatório sobre o caso para análise e decisão deste Diretor. Designo ainda, o auxiliar da Seção de PAIC – Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, para funcionar como Secretário/Auxiliar, podendo este intimar, notificar, requerer documentos acerca destes fatos, despachar e propor acordo nos autos, com posterior homologação pela autoridade competente.

*Documento assinado eletronicamente*

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 943945

**PORTARIA Nº 020/DALF/PAIC, de 10 de outubro de 2023.**

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, Diretor de Apoio Logístico e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.503, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da CRFB/1988:

**CONSIDERANDO** os fatos aventados no SGP-e PMSC 35138/2022, no qual aponta irregularidades contratuais, informando em tese, cometimento de inadimplência contratual pela empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73**, no fornecimento dos itens do **CONTRATO 2022AF00001**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMSC/2021**.

**RESOLVE**, instaurar processo administrativo objetivando apurar a possível inadimplência contratual por parte da referida empresa, sendo designados como Encarregado o Capitão PM Mat. 933500-5 **THIAGO LÍVIO QUINTAIROS GALVÃO**, para apurar os fatos e as responsabilidades, exarando ao final relatório sobre o caso para análise e decisão deste Diretor. Designo ainda, o auxiliar da Seção de PAIC – Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, para funcionar como Secretário/Auxiliar, podendo este intimar, notificar, requerer documentos acerca destes fatos, despachar e propor acordo nos autos, com posterior homologação pela autoridade competente.

*Documento assinado eletronicamente*

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 943946

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC54288/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Mafra e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Renault Duster, ano 2017 e modelo 2018, chassi 93YHSR3J3JJ083152, RENAVAM nº 1141098498, placa QIU8020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Emerson Maas, pelo Município, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 944055

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº PMSC61857/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Presidente Getúlio e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Nelson Virtuoso, pelo Município, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 944037

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC51420/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Timbó e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Fiat Toro, ano e modelo 2023, chassi 9882261VMPKF16290, RENAVAM nº 01347194263, placa RY10H12. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Augusto Krüger, pelo Município, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 944069

Processo SGPe 33334/2022 - PAIC

**Decisão**

Trata-se de processo administrativo por possível inadimplência contratual, instaurado contra a empresa Nova Formalta Industria e Comércio de Materiais Militares Eireli. O Capitão PM Chefe da Seção de PAIC apresentou manifestação opinando pelo arquivamento dos autos. Acolho a manifestação como razão de decidir e, em consequência determino o arquivamento do presente processo.

Florianópolis, 19 de maio de 2023.

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 943931

**SGPe PMSC 18501/2021 - PAIC****DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo por inadimplência contratual, instaurado a partir de documentos encaminhado pelo então Chefe da Divisão de Contratos, quando a empresa requereu a prorrogação do prazo para entrega do objeto (coletes modular), bem como o reequilíbrio Econômico Financeiro.

O Sr. Leonardo Nonohay, Advogado da Administração Direta, manifestou-se desfavorável ao pedido de reequilíbrio, anuindo com o pedido de prorrogação de prazo (pág. 35 e 36).

Em despacho assinado pelo então Diretor da DALF – Coronel José Onildo Truppel Filho, o prazo de entrega foi prorrogado a contar de 19 de maio de 2021, por mais 60 dias.

A empresa restou notificada da decisão, ao qual foi indeferimento do pedido de reequilíbrio e deferida à prorrogação do prazo (pág. 39/43).

Inconformados com o indeferimento do pedido de reequilíbrio, a empresa apresentou reconsideração, bem como pleiteou novo requerimento de prorrogação de prazo, a contar de 20 de julho de 2021 (pág. 61 a 69).

Embasa na informação Técnica do Chefe da Seção de Contratos, o Diretor da DALF indeferiu o pedido da empresa, em decisão assinada em 19/08/2021 (pág. 128 e 129).

Devidamente intimada da decisão, por meio de Advogado constituído a empresa apresentou novo pedido de prorrogação de prazo (pág. 139 a 141).

O então Diretor da DALF manteve o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo e determinou a abertura de processo administrativo por inadimplência contratual – PAIC (pág. 149 a 152). Instaurado o PAIC, a empresa apresentou defesa prévia, buscando a não aplicação de penalidade, posto que a inexecução do contrato foi ocasionada por motivos alheios à vontade da empresa.

Pois bem.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios.

Vejamos:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedi-

mento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou **cláusulas contratuais**.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. **Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas** – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – **bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.**

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados como ocorreram no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente despedido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação, na forma isolada não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes. Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção. Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumlada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a “suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)”

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista nos incisos II e III do art. 87, da Lei 8.666/93.

Diante do que nos autos consta, decido pela aplicação de penalidade a empresa Ultramar Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.571.010/0001-89, por ter inadimplido com a PMSC no contrato 147/2020, ao qual firmou compromisso de entregar coletes modular para uso exclusivo das equipes do BOPE. Logo a empresa descumpriu a cláusula 5ª do contrato, estando sujeita as penalidades contratuais e legais.

Fixo a pena pecuniária em 10% sobre o valor do contrato inadimplente, qual seja o valor de R\$ 3.707,25 (três mil setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), com força na cláusula 8ª, alínea b do contrato, bem como a suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 03 (três) meses, firmado no inciso III, alínea e da referida cláusula. A pena de suspensão será contada a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

#### **Determino à Seção de PAIC:**

Publique a decisão em Boletim Interno da DALF;

Publique a decisão no DOE;

Intime a Empresa da presente decisão, concedendo prazo de 05 dias úteis para recurso hierárquico;

Decorrido o prazo do item 3, sem manifestação, certifique nos autos e expeça a guia de depósito identificado, para pagamento da multa pecuniária em 30 dias;

Decorrido o prazo do item 4, sem o pagamento da multa, requeira a inclusão da empresa no Cadastro de Dividas Ativas – CDA;

Tramitem os autos para a Divisão de Contratos para que seja executado a rescisão contratual.;

Cumprido o item 6, retorne os autos para Seção de PAIC.

Florianópolis, 10 de setembro de 2023.

André Cartaxo Esmerado  
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 943941

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

Processo SGP-e PMSC 30192/2023

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado para investigar a possível inadimplência da empresa MISERVI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 79.391.157/0001-45, com base na documentação encaminhada pelo fiscal do contrato nº 409/PMSC/2022.

Por meio do Ofício PMSC 32867/2023 (pág. 02/05), o Comandante do Colégio Militar – Unidade Laguna apontou diversas irregularidades possíveis na execução do contrato, a saber:

1. Falta de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e referentes ao FGTS.
2. Não pagamento do reajuste do vale-alimentação, conforme a convenção coletiva 2023/2023.
3. Atraso no pagamento dos salários de março de 2023.
4. Não pagamento da diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, de acordo com a Convenção coletiva.
5. Pagamento de salário inferior a uma das colaboradoras sem justificativa.
6. Falta de pagamento de insalubridade para as colaboradoras que atuam como cozinheiras.

As páginas 44 a 48 incluem cópias das notificações enviadas pelos fiscais do contrato à empresa. Nas páginas 51 a 64, foi anexado um laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT 2022, que a empresa usou para justificar a não concessão da verba de insalubridade aos colaboradores que trabalham como cozinheiras. Nas páginas 73 a 88, o Soldado PM Rodrigo Reis - Auxiliar da Seção de PAIC, solicitou à empresa esclarecimentos sobre as divergências encontradas no LTCAT. Na página 89, o Sr. Diego Alonso respondeu aos questionamentos, alegando que o grupo de cozinheiras executa atividades salubres.

Em resposta às perguntas formuladas, o Sr. Renan Rosset Moreira, Jurídico da empresa, enviou um e-mail com o LTCAT atualizado, assegurando que o novo documento resolveu os problemas apontados no Ofício enviado pelo Auxiliar da Seção de PAIC.

Entre as páginas 113 e 143, o fiscal do contrato encaminhou um LTCAT assinado pelo Médico do Trabalho Roberto Hamada, solicitado pela APP do Colégio Militar de Laguna.

O Auxiliar da Seção formulou novas perguntas ao Jurídico da empresa entre as páginas 144 e 146, que foram respondidas por Sr. Diego Alonso, Técnico em Segurança do Trabalho, nas páginas 155 e 156. Após esclarecimentos considerados necessários, o Sr. Coronel Diretor da DALF emitiu a Portaria de abertura do PAIC na página 157. A empresa foi formalmente intimada para apresentar defesa prévia e indicar provas na página 158.

A defesa prévia foi anexada às páginas 165 a 171, na qual a empresa pleiteou o arquivamento do processo, alegando que as irregularidades foram resolvidas e que as questões relacionadas ao LTCAT foram sanadas. Após análise da defesa prévia, o Auxiliar da Seção, nas páginas 172 a 174, em um despacho fundamentado, solicitou novos esclarecimentos à empresa no prazo de 5 dias úteis. O jurídico da empresa solicitou uma prorrogação de prazo por mais 5 dias úteis, que foi concedida.

Em 17 de agosto de 2023, o Sr. Renan, Jurídico da empresa, solicitou o cardápio servido no Colégio nos últimos 30 dias. No mesmo dia, o pedido foi indeferido, pois não estava relacionado

ao fato sob investigação nos autos.

A Sra. Josiane Rode Goetten de Lima, entre as páginas 180 e 191, apresentou uma nova manifestação, requerendo o arquivamento do processo. Entre as páginas 230 e 231, foi tomado o depoimento do Médico do Trabalho Lucemar Palhano Prestes, o profissional que supostamente assinou os LTCATs fornecidos pela empresa sob investigação.

É o breve relatório.

A Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato. Para tanto deve ser nomeado formalmente um fiscal para verificar a sua correta execução. Não cabe aqui juízo de oportunidade e conveniência do gestor em nomear ou não o fiscal. Esse é o entendimento pacífico no TCU.

A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos. [TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário] Os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara]

Partindo dessa premissa, o servidor público nomeado para exercer a função de fiscal de contrato público tem a obrigação legal, sob pena de responsabilização, de notificar sempre que entender que a contratada está descumprindo com suas obrigações. E ainda mais, se verificada possível irregularidade, o fiscal deve encaminhar o fato a quem de direito para analisar e, se for o caso, instaura o procedimento apuratório/sancionador.

Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de uma inadimplência/descumprimento contratual, não é um ato discricionário, é um poder-dever.

Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma inadimplência/descumprimento contratual, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Corroborando com o que foi dito, a lei n. 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos art. 41, 76, 77, 81, 86, 87, dentre outros. Além do dever já mencionado, o contrato ora apurado é de terceirização de serviço, cabendo cuidados redobrados na fiscalização, para que em decorrência da inobservância do dever de fiscalização, não venha no futuro a Administração Pública não seja responsabilizada subsidiariamente.

O Supremo Tribunal Federal definiu que a mera inadimplência da empresa prestadora de serviços não deve transferir para a administração direta, indireta e fundacional, a responsabilidade pelo pagamento das verbas trabalhistas. Todavia, havendo omissão da Administração Pública na fiscalização dos contratos, há ensejo para a responsabilidade subsidiária.

Sendo assim, a instauração do presente processo tem por finalidade não somente apurar o possível inadimplemento, como também, salvaguardar a Administração Pública de possível responsabilização subsidiária.

Feitas essas considerações, passo a analisar as inadimplências. A empresa, em suas manifestações, alega que as irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato foram devidamente sanadas. Entretanto, isso, por si só, não é suficiente para extinguir a inadimplência contratual ora existente.

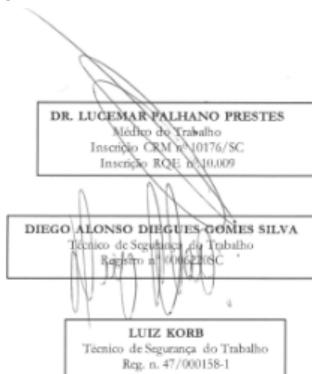
O representante da empresa afirma que as notas fiscais foram liquidadas, e, de fato, elas foram. No entanto, o pagamento não exclui a responsabilidade da empresa, uma vez que o contrato prevê o envio mensal dos documentos elencados na cláusula quinta do contrato 409/2022, firmado entre as partes. A verdade é que a liquidação das notas fiscais sem o devido cumprimento das obrigações impostas à contratada é uma mera falha por parte do fiscal do contrato, mas não se pode em hipótese alguma afirmar que tal omissão é suficiente para excluir eventuais inadimplências perpetradas pela contratada. Além disso, conforme os documentos apresentados nos autos, a empresa enviou as documentações em atraso, o que demonstra sua inadimplência contratual.

Além das inadimplências apuradas no curso do processo, foi constatada uma situação mais grave: a falsificação de documento. No dia 7 de março de 2023, às 16:40 horas, a senhora Thayse Pereira enviou, por meio do endereço de e-mail gerenciatubarao@empresasminister.com.br, um arquivo em PDF intitulado “LTCAT – Escola Militar Laguna 23”. Esse documento estava assinado pelo médico do trabalho Lucemar Palhano Prestes - CRM 10176/SC e pelo Técnico de Segurança do Trabalho Diego Alonso Diegues Gomes Silva - Registro n. 0006220SC.

Após a constatação de diversas divergências no laudo pelo Auxiliar da Seção de PAIC, a empresa foi questionada e respondeu com um segundo laudo, denominado de "laudo atualizado". Esse novo documento sanou, em tese, todos os pontos questionados pelo Soldado Reis. No entanto, a assinatura do médico que elaborou o documento estava divergente em relação ao primeiro apresentado pela empresa.

#### PRIMEIRO LAUDO

##### 4- PERITOS



#### SEGUNDO LAUDO



JUNHO/2023

Nota-se que em ambos os documentos o médico perito é o mesmo; no entanto, as assinaturas estão divergentes, sendo notável que sequer se assemelham.

Diante da divergência constatada, foi obtido o depoimento pessoal do médico Lucemar Palhano Prestes, o qual afirmou que a primeira assinatura não é dele. Quanto à segunda assinatura, embora a reconheça, não pode afirmar que de fato emitiu o referido laudo.

Perguntado se o depoente tem conhecimento de fatos apurados nos autos, respondeu: Não tinha conhecimento até ser informado pelo escritório do procedimento. Perguntado se o depoente trabalha ou já trabalhou na empresa MISERV/Minister, respondeu: Sim. Que trabalhou como médico do trabalho na empresa Minister por aproximadamente 5 (cinco) anos, encerrando o vínculo de empregado no ano de 2022, não recorda o mês. Perguntado se o depoente possui a carteira de trabalho, respondeu: Que não possui consigo neste

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

momento, mas se compromete em enviar o pelo whatsapp. Perguntado qual a relação do depoente com a empresa Miserv atualmente, respondeu: Atualmente o depoente continua trabalhando com a empresa, na condição de médico perito, por meio do contrato de prestação de serviço. Perguntado se o depoente conhece a pessoa de Diego Alonso Diegues Gomes Silva, respondeu: Que não conhece pessoalmente. Que o contato com o mesmo é somente por telefone. Perguntado se o depoente conhece a pessoa de Luiz Korb, respondeu: Não conhece o mesmo. Perguntado se o depoente esteve na cidade de Laguna para elaboração do LTCAT no Colégio Militar, respondeu: Não. Perguntado se o depoente assinou o LTCAT apresentado pela empresa Miservi (pág. 51 a 64 do SGPe), datado de 21 de setembro de 2022, respondeu: Que desconhece a assinatura grafada no laudo. Perguntado se o depoente reconhece como sua a assinatura contida no LTCAT apresentado pela empresa Miservi (pág. 51 a 64 do SGPe), datado de 21 de setembro de 2022, respondeu: Que desconhece. Perguntado se o depoente assinou o LTCAT apresentado pela empresa Miservi (pág. 96 a 112 do SGPe), datado de 29 de junho de 2023, respondeu: Que reconhece a assinatura grafada como sua, porém não pode afirmar que o laudo foi confeccionado pelo doente. Perguntado se o depoente aceita preencher o cartão de autógrafo, respondeu: Que preferiu não preencher o formulário. Perguntado se o depoente possui "firma reconhecida" em algum cartão do município de Itajubá/SC, respondeu: Que não recorda de ter firma na cidade de Itajubá. Perguntado se o depoente possui "firma reconhecida" em algum cartão do município de Laguna/SC, respondeu: Que possui em quase todos os cartões. Perguntado se o depoente tem mais alguma informação a prestar, respondeu: Que não. E como nada mais lhe foi perguntado, del por encerrado o presente depoimento.

Lagos, 14 de setembro de 2023.

Lucemar Palhano Prestes  
Depoente

Rodrigo M. Reis Ferreira  
Soldado PM / Escrivão

Diego Alexandre Jélio

Ora, não há qualquer dúvida quanto à falsificação do primeiro laudo apresentado pela empresa, e persistem incertezas quanto à veracidade do segundo laudo, como afirmou o próprio médico Lucemar Palhano.

Nessa toada, salvo melhor juízo, me parece que se está diante de crimes tipificados nos artigos 297 e 304 do Código Penal, os quais prevêem como falsificação de documento público e uso de documento falso, respectivamente.

Sobre o tema ora aventado, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina decidiu:

**APELAÇÃO CRIMINAL. FALSIFICAÇÕES DE DOCUMENTO PÚBLICO E USO DE DOCUMENTO PÚBLICO (CP, ART. 297, C/C O 304). SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DO ACUSADO. 1. CABIMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PEDIDO FORMULADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. 2. FALSIFICAÇÕES DE DOCUMENTO PÚBLICO. AUTORIA E MATERIALIDADE. PALAVRAS DO EMPREGADOR E DE TESTEMUNHA. IMAGENS DOS ATESTADOS MÉDICOS. SISTEMA. 3. DESCLASSIFICAÇÃO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PRIVADO. ATESTADO MÉDICO. SUS. POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL. 4. PENA DE MULTA. PROPORCIONALIDADE. 5. REGIME. MAUS ANTECEDENTES (CP, ART. 33, CAPUT, §§ 2º, "C", E 3º). REINCIDÊNCIA. SEMIABERTO. 6. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. REINCIDÊNCIA NÃO ESPECÍFICA (CP, ART. 44, § 3º). ANTECEDENTES CRIMINAIS. 7. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. QUALIFICAÇÃO. RENDA MENSAL. REPRESENTAÇÃO POR DEFENSOR PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PENA DE MULTA ALTERADA DE OFÍCIO. (TJSC, Apelação Criminal n. 5000710-24.2021.8.24.0011, Rel. Sérgio Rizelo, Segunda Câmara Criminal, j. 18-07-2023).**

Com base em todas as informações contidas nos autos, fica claro que a empresa está em situação de inadimplência em relação ao contrato estabelecido com a PMSC, e ainda há a questão da falsificação de documento. Portanto, não há outra alternativa senão aplicar a sanção administrativa.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 87, estabelece as sanções que a Administração pode impor aos contratantes vencedores de processos licitatórios.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I  advertência;  
II  multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
III  suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
IV  declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além da previsão legal, é importante observar que o contrato 409/PMSC/2022, em sua cláusula nona, estabelece as sanções administrativas aplicáveis. Portanto, tanto a legislação (Lei 8.666/93) quanto o contrato em questão respaldam a imposição de sanções diante das irregularidades e inadimplências constatadas.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**  
O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência:  
A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.  
II – Multa:  
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;  
b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;  
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qual quer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;  
III – Suspensão:  
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:  
a) não celebrar o Contrato;  
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;  
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
d) não mantiver a proposta;  
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
f) comportar-se de modo inidôneo;  
g) cometer fraude fiscal.

**IV – Declaração de inidoneidade:**  
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.  
§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a

Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.  
§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Conforme se depreende da análise dos dispositivos mencionados, as penalidades elencadas são graduais, variando desde uma advertência ao contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A "advertência" é aplicada em casos de infrações ou condutas leves, enquanto a "declaração de inidoneidade" é reservada para situações em que o contratado comete condutas gravemente prejudiciais, violando normas da Administração ou cláusulas contratuais.

No presente caso, a empresa descumpriu a obrigação contratual estabelecida na cláusula primeira, § 2º, conforme destacado pelo Chefe da Divisão de Contratos (página 65). Portanto, em razão do não cumprimento dessa obrigação contratual, aplico a penalidade de multa no valor de 20% sobre o montante do contrato, conforme previsto na cláusula nona, inciso II, alínea c do contrato 409/PMSC/2022. O valor total do contrato é de R\$ 1.370.390,40 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), portanto, a multa pecuniária é estabelecida em R\$ 274.078,08 (Duzentos e setenta e quatro mil e setenta e oito reais e oito centavos).

Entretanto, a imposição de uma multa pecuniária, por si só, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos neste caso. A aplicação isolada da multa não atingiria plenamente as finalidades das sanções administrativas, que incluem a repressão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Na verdade, a pena de multa seria eficaz somente se fosse cumulada com uma das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permite o parágrafo segundo desse mesmo artigo. Nesse contexto, é relevante destacar a orientação do respeitado doutrinador Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, que, ao abordar as consequências da inexecução dos contratos administrativos, ensina que:

"a suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Considerando a alta gravidade da conduta da licitante, é imperativo determinar uma penalidade apropriada, em conformidade com os incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do Contrato.

Também é essencial que a aplicação da penalidade esteja fundamentada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscando equilibrar a gravidade da infração com a medida punitiva. Após uma análise minuciosa dos elementos presentes nos autos, decido impor uma penalidade composta, que inclui uma multa e a suspensão do direito de participar de licitações pelo período de 2 (dois) anos, com base no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona, inciso III, alínea e do contrato 409/PMSC/2022. A punição de suspensão se justifica pelo fato de a empresa ter falsificado o LTCAT, como evidenciado no processo. Por fim, com base em todas as informações presentes nos autos, determino a rescisão unilateral do presente contrato.

#### **Determino à Seção de PAIC as seguintes providências:**

1. Publicar a decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Intimar a Empresa sobre a presente decisão, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso hierárquico, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93;
3. Anexa a intimação da decisão, a guia de depósito identificado, para recolhimento da multa pecuniária, no prazo de 30 dias, no importe de R\$ 274.078,08 (Duzentos e setenta e quatro mil e setenta e oito reais e oito centavos), se não houver interposição de recurso;
4. Dê ciência da presente decisão aos comandantes dos colégios afetados e ao Subcomandante da APMT;
5. Havendo interposição de recurso, certificar a tempestividade do mesmo;
6. Inserir esta decisão no Cadastro de Penalidades (CADPEN), independentemente de interposição de recurso;
7. Esgotado o prazo previsto o item 2 sem interposição de recurso, certifique nos autos e remeta o SGPe à Divisão de Contratos para proceder com a rescisão contratual e após retornem à Seção de PAIC;
8. Não havendo interposição de recurso e esgotado o prazo para recolhimento da multa (item 3), certifique nos autos e requeira a

inclusão da empresa no Cadastro de Dívidas Ativas do Estado de Santa Catarina. (CDA);  
9. Encaminhe cópia integral do processo ao: Delegacia Regional de Itajaí, Ministério Público da comarca de Itajaí, Ministério do Trabalho e Emprego e Conselho Regional de Medicina.  
Isto feito archive-se.

Florianópolis, 12 de outubro de 2023.

André Cartaxo Esmerado  
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 944441

## Polícia Civil

### PORTARIA Nº 2549/GAB/DGPC/PCSC de 11/10/2023

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, em cumprimento à decisão judicial dos autos nº 5016337-85.2022.8.24.0091/SC e conforme os termos do processo PCSC nº 98503/2023, em ato realizado no dia 02/10/2023 com efeitos financeiros a contar de 27/09/2023, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PROMOVER**, com 15 dias de trânsito, a contar da data de publicação desta portaria, ao cargo de:

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Especial

Nome	Matrícula	Destino	Origem
RUI ORESTES KUCHNIR	0308562-7-01	DPCAMI JARAGUA DO SUL	DPCO CANOINHAS

Florianópolis, 11 de outubro de 2023

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**  
**(republicada por incorreção)**

Cod. Mat.: 944338

### PORTARIA Nº 2565/GAB/DGPC/PCSC de 16/10/2023

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, considerando o Processo de Promoção de 01/10/2023 do Subgrupo Autoridade Policial, nos termos do PCSC 00075415/2023, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PROMOVER POR ANTIGUIDADE**, com 15 dias de trânsito, a contar da data de publicação, ao cargo de:

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Especial

Nome	Matrícula	Destino
MARCEL ARAUJO DE OLIVEIRA	0363053-6-02	1ª DP DE JOINVILLE
JAIR PEREIRA DUARTE	0392468-8-01	CPP DE CRICIÚMA
RAFAELLO ROSS	0392511-0-01	DPCAMI DE JOINVILLE
MICHELE ALVES CORREA REBELO	0300229-2-02	1ª DP DE SÃO JOSÉ
ALINE HERMES ZANDONAI	0328285-6-02	DPCO DE PALHOÇA
LUIZ CARLOS CARDOSO JEREMIAS FILHO	0356705-2-01	DPCO DE TUBARÃO
ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER	0392502-1-01	DPCO DE BRUSQUE
MARCOS ITO OKUMA	0392499-8-01	DPCAMI DE ITAJAÍ
ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO	0392444-0-01	CPP DE LAGES
ALONSO MORO TORRES	0292002-6-01	DPCO DE BRUSQUE
WANDERSON ALVES JOANA	0392515-3-01	DPCO DE JARAGUÁ DO SUL
DANIEL GARCIA	0392469-6-01	DPCAMI ITAJAÍ
ALBERT DIEISON SILVEIRA	0392430-0-01	CPP DE CHAPECÓ
ELIESER JOSE BERTINOTTI	0378437-1-01	5ª DP DE JOINVILLE
FABIANO HENRIQUE SCHMITT	0307673-3-01	DPCAMI DE LAGES
RAPHAEL BARBOZA	0358981-1-01	CPP DE LAGES
DANIEL FERREIRA DIAS	0392470-0-01	CPP DE SÃO JOSÉ
PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO	0392506-4-01	CPP DE ITAJAÍ
ANTONIO MARCIO CAMPOS NEVES	0392447-5-01	CPP DE CRICIÚMA

JULIANO CESAR TUMITAN	0392491-2-01	DPCAMI DE RIO DO SUL
ADRIANO SPOLAOR	0392407-6-01	DPCAMI DE BRUSQUE
RAFAEL MARIN IASCO	0392508-0-01	CPP DE CRICIÚMA
FERNANDO DE FAVERI BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA	0392477-7-01	DPCAMI DE BRUQUE
FABIO MOREIRA OSORIO	0392451-3-01	CPP DE LAGES
RICARDO SAROLDI CHAVES	0392476-9-01	CPP DE ITAJAÍ
CELSO PEREIRA DE ANDRADE	0392513-7-01	4ª DP DE JOINVILLE
ISABEL CRISTIANE FRIGHETO FAUTH	0358001-6-02	CPP DE ITAJAÍ
BRUNO RICARDO VAZ MARINHO	0392467-0-01	CPP DE SÃO JOSÉ
LUIZ EDUARDO MELLO DA CUNHA GASPAR	0392455-6-01	DPCAMI DE PALHOÇA
	0378402-9-01	CPP DE SÃO JOSÉ

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Final

Nome	Matrícula	Destino
FLAVIO COSTA GORLA	0658506-0-01	DPCO DE ARARANGUÁ
JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO	0658546-9-01	DPCO DE SÃO JOÃO BATISTA
GUSTAVO HENRIQUE REIS FAGUNDES PEREIRA	0658505-1-01	DPCO DE NAVAGANTES
EGIDIO MACIEL FERREIRA	0659057-8-01	DPCO DE TIMBÓ
LUANA VIRGINIA CARDOSO JOCA	0357611-6-03	DPCO DE BRAÇO DO NORTE
DANILO BESSA BRILHANTE	0662826-5-01	DPCO DE ORLEANS
MILENA DE FATIMA ROSA	0953132-7-01	DPCO DE BARRA VELHA
GUSTAVO GIGLIOTTI MURIJO	0953605-1-01	DPCO DE URUSSANGA
JOAO LUIZ MIOTTO	0953573-0-01	DPCO DE MARAVILHA
DANIELA ELISA DE SOUZA BRUCE	0650254-7-01	DPCO DE IBIRAMA
DANILO BANDEIRA VALDETO	0658327-0-01	DPCO DE IÇARA
GEORGIA MARRIANNY GONCALVES BASTOS	0658661-9-01	DPCO DE ARAQUARI
FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA	0953580-2-01	DPCO DE ARAQUARI
RAQUEL DE SOUZA FREIRE	0929193-8-02	DPCO DE URUSSANGA
INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI	0953572-1-01	DPCO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
WALTER ANDRE MIAIDAIWA WATANABE	0953603-5-01	DPCAMI DE ARARANGUÁ
GIOVANI ANGELO DAMETTO	0953582-9-01	DPCAMI DE VIDEIRA
RODRIGO MARTINEZ CORREA	0953636-1-01	DPCO DE CAÇADOR
ANDREIA DOS SANTOS DORNELLES	0953569-1-01	DPCO DE TROMBUDO CENTRAL
FLAVIA GONCALVES CORDEIRO	0953579-9-01	DPCO DE ITUPO-RANGA
BRUNO SINIBALDI	0953578-0-01	DPCO DE RIO NEGRINHO
WILLIAM CEZAR SALES DOS SANTOS	0292034-4-01	DPCO DE SÃO JOAQUIM
ROCHELL AMARAL DA SILVA	0322725-1-01	DPCAMI DE SÃO JOAQUIM
CRISTIANO SOUSA	0392521-8-01	DPCO DE SÃO JOAQUIM
YURI JUNIEH MIQUELUZZI	0392528-5-01	DPCO DE CAÇADOR
VAGNER TIAGO RAMOS PAPANI	0392311-8-01	DPCO DE XAXIM
JACKSON GUASSELLI PESSOA	0383218-0-02	DPCAMI DE CAÇADOR
EDUARDO DE MENDONÇA	0928320-0-02	DPCO DE PORTO UNIÃO

JOHN VIEIRA	0928378-1-02	DPCO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
-------------	--------------	-----------------------------

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Inicial

Nome	Matrícula	Destino
ADRIANO BONI	0658569-8-01	DPCO DE GARUVA
ANDRE SANT ANNA AMARANTE	0658337-7-01	DPCO DE PRESIDENTE GETÚLIO
JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI	0312888-1-03	DPCO DE TAIÓ
FLAVIO LIMA E SILVA JUNIOR	0981428-0-01	DPCO DE LAURO MULLER
FERNANDA GOLIN LUIGGI	0981429-9-01	DPCO DE BOM RETIRO
PEDRO RAMON LUCAS ALVES	0981537-6-01	DPCO DE LAURO MULLER
RAFAEL GOMES DE CHAIARA	0983898-8-01	DPCO DE SANTA ROSA DO SUL
PAULO ALEXANDRE SCHROEDER FREYSELEBEN E SILVA	0322895-9-01	DPCO DE RIO DO CAMPO
JULIANA DE FREITAS ZAPPELINI	0379123-8-01	DPCO DE TURVO
GUSTAVO KREMER	0378481-9-01	DPCO DE SANTA ROSA DO SUL
ANDRE GUSTAVO MARAFIGA COSTA	0974184-4-02	DPCO DE MODELO
RICARDO LEAL KELLERTER NETO	0981145-1-01	DPCO DE BOM RETIRO
SANDRO ZANCANARO	0992290-3-01	DPCO DE ITAPIRANGA
WILLIAM SOARES DA SILVA	0992275-0-01	DPCO DE SÃO CARLOS

Florianópolis, 16 de outubro de 2023

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 944339

### PORTARIA Nº 2566/GAB/DGPC/PCSC de 16/10/2023

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, considerando o Processo de Promoção de 01/10/2023 do Subgrupo Autoridade Policial, nos termos do PCSC 00075415/2023, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PROMOVER POR MERECIMENTO**, com 15 dias de trânsito, a contar da data de publicação, ao cargo de:

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Especial

Nome	Matrícula	Destino
JULIANA RENDA GOMES	0392488-2-01	1ª DP DE SÃO JOSÉ
THIAGO COSTA	0392514-5-01	DPCAMI DE PALHOÇA
MAURICIO PRETTO	0392501-3-01	CPP DE CRICIÚMA
LEONARDO MARCONDES MACHADO	0392493-9-01	DPCO DE RIO DO SUL
WESLEY ALMEIDA ANDRADE	0392516-1-01	2ª DP DE CHAPECÓ
BRUNO EFFORI	0392452-1-01	CPP DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI	0392471-8-01	DPCO DE PALHOÇA
MARCELO ARRUDA ALMEIDA	0392496-3-01	DPCO DE PALHOÇA
LUIS OTAVIO POHLMANN	0392494-7-01	CPP DE CRICIÚMA
FLAVIA RIGONI GONCALVES	0392887-0-02	1ª DP DE BLUMENAU

#### Delegado de Polícia Civil de Entrância Final

Nome	Matrícula	Destino
ERIC ROSADA	0658670-8-01	DPCO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RAPHAEL JOHANN GIORDANI	0953575-6-01	DPCO DE IÇARA
FABIO LUCIO BAJA	0953581-0-01	DPCO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PAULO CAIXETA BRAGA JUNIOR	0953638-8-01	DPCO DE SOMBRIO
GUSTAVO MUNIZ SIQUEIRA	0953583-7-01	DPCO DE ITUPO-RANGA
RODRIGO AQUINO GOMES	0953576-4-01	DPCAMI DE MAFRA
VINICIUS FERREIRA	0378507-6-01	DPCAMI DE CANOINHAS
RODRIGO ROBERTO RAITEZ	0658384-9-01	DPCAMI DE CAÇADOR

**Delegado de Polícia Civil de Entrância Inicial**

Nome	Matrícula	Destino
JULIANA OSS DALLAGNOL MENEZES	0655848-8-01	DPCO DE TURVO
FABIO FAUSTINO PEREIRA	0392522-6-01	DPCO DE URUBICI
VIVIAN DE ANDRADE MATTOS	0357502-0-01	DPCO DE OTACÍLIO COSTA
RICARDO MAURINO MELO	0396214-8-01	DPCAMI DE SÃO LORENÇO DO OESTE

Florianópolis, 16 de outubro de 2023

**ULISSES GABRIEL****Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 944341

**PORTARIA Nº 2567/GAB/DGPC/PCSC de 16/10/2023.**

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e considerando o Processo de Promoção do Subgrupo de Autoridade Policial de 01/10/2023, PCSC 00075415/2023, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **REMOVER** os Delegados de Polícia Civil abaixo relacionados, da Comarca de origem para a Comarca de destino, os quais optaram por escolhas de vagas em Remoção Horizontal, com 5 dias de trânsito, a contar da data de publicação:

**Delegados de Polícia Civil de Entrância Especial**

Nome	Matrícula	Destino	Origem
ISOMAR AMORIM	0308517-1-01	2ª DP DE BLUMENAU	1ª DP DE BLUMENAU
ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	0356720-6-01	8ª DP DA CAPITAL	1ª DP DE ITAJAÍ
ANTONIO LUCIO ANTUNES GODOI	0356707-9-01	2ª DP DE BLUMENAU	DPCAMI DE BLUMENAU
EDIANA GRENZEL PERSON	0378390-1-01	CPP DE CHAPECÓ	DPCAMI DE CHAPECÓ
RODRIGO CARRICO LEMES	0378451-7-01	DPCO DE JARAGUÁ DO SUL	CPP DE BALNEÁRIO CÂMBORIÚ
RODOLFO FARAH VALENTE FILHO	0378446-0-01	1ª DP DE ITAJAÍ	DPCAMI DE ITAJAÍ
GLADEMIR PAULO LANGA	0378435-5-01	DPCO DE CONCÓRDIA	CPP DE CHAPECÓ
SIRLEI GUTOSKI	0378393-6-01	DPCAMI DE JARAGUÁ DO SUL	1ª DP DE JOINVILLE
ROGERIO AUGUSTO AMARAL TAQUES DE OLIVEIRA	0362555-9-01	CPP DE CHAPECÓ	DPCAMI DE CHAPECÓ

**Delegados de Polícia Civil de Entrância Final**

Nome	Matrícula	Destino	Origem
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA	0650187-7-01	DPCO DE SANTO AMARO	DPCO DE CONCÓRDIA
NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR	0650168-0-01	DPCO DE BIGUAÇU	DPCO DE ITAPEMA
LUIZ FELIPE VALLES ROSADO	0650224-5-01	DPCO DE BIGUAÇU	DPCO DE ITAPEMA
MARCUS VINICIUS FRAILE	0650166-4-01	DPCO DE ITAPEMA	DPCO DE CÂMBORIÚ
DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA	0650191-5-01	DPCO DE CÂMBORIÚ	DPCO DE BARRA VELHA
GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR	0650454-0-01	DPCO DE ITAPEMA	DPCO DE TIJUCAS

ANTONIO CLAUDIO DE SEIXAS JOCA	0658331-8-01	DPCO DE TIJUCAS	DPCO DE LAGUNA
ERIC ISSAO URATANI	0658346-6-01	DPCO DE GUARAMIRIM	DPCO DE PORTO UNIÃO
JHON ENDY LAMB	0658312-1-01	DPCO DE POMERODE	DPCO DE ITUPORANGA
LEONARDO DA SILVA	0658495-0-01	DPCO DE ITAPEMA	DPCO DE IMBITUBA
KLEVERSON WILLIAN PARMEZAN	0658667-8-01	DPCO DE CÂMBORIÚ	DPCO DE NAVAGANTES
JEFERSON ALESSANDRO PRADO COSTA	0658315-6-01	DPCO DE BARRA VELHA	DPCO DE GASPAS
RUBEM ANTONIO TESTON DA SILVA	0658302-4-01	DPCO DE LAGUNA	DPCO DE MARAVILHA
RONNIE REIS ESTEVES	0658301-6-01	DPCO DE GASPAS	DPCAMI DE CAÇADOR
PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA MENDES	0658343-1-01	DPCO DE IMBITUBA	DPCO DE CAÇADOR
ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI	0658330-0-01	DPCO DE PENHA	DPCO DE URUSSANGA
CLEVERSON LUIS MULLER	0357676-0-02	DPCO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	DPCAMI DE SÃO MIGUEL DO OESTE
GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA	0658666-0-01	DPCO DE IMBITUBA	DPCO DE CAÇADOR
BRASIL GUARANI MENDONCA FERREIRA DOS SANTOS	0953571-3-01	DPCO DE NAVAGANTES	DPCO DE MAFRA
WAGNER VALDIVINO MEIRELLES	0658307-5-01	DPCO DE MAFRA	DPCAMI DE MAFRA

**Delegados de Polícia Civil de Entrância Inicial**

Nome	Matrícula	Destino	Origem
RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI	0379670-1-01	DPCO DE IMARUÍ	DPCO DE OTACÍLIO COSTA
BRUNO PEREIRA FERNANDES	0928773-6-03	DPCO DE GAROPABA	DPCO DE CORREIA PINTO
WILLIAN ANTONIO MEOTTI	0928251-3-06	DPCO DE ARMAZÉM	DPCO DE SÃO CARLOS
LUIZ SCHAEFER JUNIOR	0391167-5-04	DPCO DE GAROPABA	DPCO DE MODELO
CRISTIANO LEO FABIANI	0981528-7-01	DPCO DE CAPIVARI DE BAIXO	DPCO DE PONTE SERRADA
BRUNO D LELIS OLIVEIRA RAMOS	0981455-8-01	DPCO DE CORONEL FREITAS	DPCO DE MONDAÍ
ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO	0981494-9-01	DPCO DE CAPIVARI DE BAIXO	DPCO DE OTACÍLIO COSTA
WELLITON MARLON BOSSE	0391247-7-05	DPCO DE CORREIA PINTO	DPCO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
JOAO FILLIPE WESTPHAL MARTINS	0992316-0-01	DPCO DE FORQUILHINHA	DPCO DE ITAPIRANGA
MARCIO SANTOS MACIEL	0953574-8-01	DPCO DE GARUVA	DPCO DE LAURO MULLER
THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ	0992544-9-01	DPCO DE DESCANSO	DPCO DE ANCHIETA
DIEGO PARMA	0981457-4-01	DPCO DE FORQUILHINHA	DPCO DE MONDAÍ
BRUNO AUGUSTO REIS	0654911-0-04	DPCO DE RIO DO OESTE	DPCO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ARTHUR DE OLIVEIRA LOPES	0992511-2-01	DPCO DE GARUVA	DPCO DE PALMITOS

Florianópolis, 16 de outubro de 2023

**ULISSES GABRIEL****Delegado-Geral da Polícia Civil**

Cod. Mat.: 944342

**PORTARIA Nº 653/PCSC/DGPC/CORPC de 10/10/2023**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 43/2023, deflagrada pela Portaria nº 390/PCSC/DGPC/CORPC de 23/06/2023, publicada no D.O.E. nº 22.047, de 27/06/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 392.513-7, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 03/11/2023.

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 943924

**PORTARIA Nº 654/PCSC/DGPC/CORPC, de 11/10/2023.**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 36/2023, deflagrada pela Portaria nº 341/PCSC/DGPC/CORPC, de 12/06/2023, publicada no DOE nº 22.037, de 13/06/2023, com efeitos a contar de 12/10/2023.

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 943986

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE:**

Termo de Convênio nº 2023TN001115. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Xaxim. **OBJETO:** Repassar à PCSC recursos financeiros para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 11 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Edilson Antonio Folle, pelo município de Xaxim.

Cod. Mat.: 943979

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:**

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN001117. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Monte Carlo. **OBJETO:** Cessão de um servidor para exercer a função de auxiliar administrativo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 10 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Sônia Salete Vedovatto, pelo município de Monte Carlo.

Cod. Mat.: 943955

**Corpo de Bombeiros Militar****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2018, PARTÍCIPES:**

O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Videira. **OBJETO:** Prorrogar a cessão de uso por mais 5 (cinco) anos. **VIGÊNCIA:** até 22 de setembro de 2028, a contar da data de assinatura. **DATA:** Videira, 22 de setembro de 2023. **FISCALIZAÇÃO:** Ian Triska, Gestor Titular e Marcos Paulo Araldi, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Dorival Carlos Borgia, pelo Município.

Cod. Mat.: 943925

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 40/2023, PARTÍCIPES:**

O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Centro Universitário para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI. **OBJETO:** Concessão de vagas de oportunidades de Estágio Obrigatório de formação acadêmica, profissional e/ou sociocultural a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da UNIDAVI para desenvolver atividades teórico-práticas vinculadas à sua área de formação, junto ao CBMSC. **VIGÊNCIA:** até 22 de setembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Rubens José Babel Junior, como Gestor Titular e Bárbara Elisa da Silva, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Alcir Teixeira, pela UNIDAVI. **Processo SGPe:** CBMSC 15489/2023.

Cod. Mat.: 943930

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 061/2023/PCI, de 10/10/2023

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando art. 73, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores GEOVANE MATOS DE SOUZA, matrícula nº 656.475-5-01 MARCELO DA SILVA, matrícula nº 342.543-6-02, e BRUNO ANDRZEJEVSKI PERES, matrícula nº 609.367-1-01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento definitivo dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia, constante do Contrato nº 3/2022/PCI - RDC Eletrônico nº 0244/2021, processo IGP 8595/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 943939

### PORTARIA Nº 107/GEPES/DIAF/PCI de 22.09.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 11, inciso V do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 169, inciso IV da Lei nº 6.745/85, e conforme processo PCI 10597/2023, à servidora LORENA FERREIRA CARPES, matrícula nº 609.364-7-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotada na Superintendência Regional de Polícia Científica em Chapecó, com efeitos a contar de 04.10.2023.

### PORTARIA Nº 112/GEPES/DIAF/PCI de 05.10.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso VI do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve HOMOLOGAR com base no § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, e no Decreto nº 153 de 16.04.2003, o período de estágio probatório da servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, confirmando-a no respectivo cargo, nomeada por concurso público, do Quadro de Pessoal do Grupo Segurança Pública – Perícia Oficial, declarando-a estável, a partir da data especificada.

#### ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Data da posse	Data da Estabilidade
0616944-9-01	ALINE BORGES TEIXEIRA	PERITO CRIMINAL	03/08/2020	03/08/2023

### PORTARIA Nº 113/GEPES/DIAF/PCI de 10.10.2023.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 11, inciso V do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 169, inciso IV da Lei nº 6.745/85, e conforme processo PCI 10986/2023, à servidora JAQUELINE FIGUEROA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 646491-2-01, ocupante do cargo de Auxiliar Médico-Legal, lotada na Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis, com efeitos a contar de 16.10.2023.

#### ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 944012

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 205/2023

Delega competência para o exercício da função de ordenador secundário do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IMA), no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei n. 17.354, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar n.741, de 12 de junho de 2019,

#### RESOLVE

Art. 1º – Fica delegada a JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR, matriculado sob o n.616.836-1-01, a função de ordenador secundário do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), nos termos do art. 139, §3º, da Lei Complementar n. 741, de

12 de junho de 2019, enquanto não forem providos os cargos de Diretor de Administração e Finanças e Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade desta autarquia.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n. 85, de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a contar de 10/10/2023.

#### SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 944153

## IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2689 - 22/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 76922/2023 à ADRIANA MILIORINI OURIQUES, matrícula nº 0308530-9-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Gerência de Planejamento e Avaliação, município de Florianópolis - PC.

PORTARIA Nº 2890 - 03/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA**, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 79660/2023 a PEDRO PAULO TURATTI CARDOSO, matrícula nº 0322687-5-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na 1ª DPCO, município de Araranguá - PC.

PORTARIA Nº 2916 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, Autos nº 5013513-71.2019.8.24.0023, DPro 001/12 -PGE, de acordo com o processo SED 97945/2023 à EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0229168-1-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Araujo Figueiredo, município de Urubici - SED.

PORTARIA Nº 2917 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 70170/2023 à LEA MARIA BEGNINI ZANDONA, matrícula nº 0210733-3-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Anacleto Damiani, município de Abelardo Luz - SED.

PORTARIA Nº 2918 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 61259/2023 à ELIANE FONTANA, matrícula 0347311-2-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Cel. Marcos Rovaris, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 2920 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 -PGE, de acordo com o processo SED 121146/2023 à RUTE MIRIAM ALBUQUERQUE, matrícula nº 0229538-5-03, no cargo de PROFESSOR, nível V, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEF São Miguel, município de São José - SED.

PORTARIA Nº 2922 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos

I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com art. 67 da LC nº 412/08, redação original, combinado com o art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo FCC 1857/2023 a JUCELITO KANAREK, matrícula nº 0208093-1-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Administração da Biblioteca Pública de Santa Catarina, município de Florianópolis - FCC.

PORTARIA Nº 2919 - 06/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 12861/2023 a AMERICO GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 0219557-7-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado(a) na Gerência de Finanças e Contabilidade do Plano de Saúde do Servidor, município de Florianópolis - SEA.

PORTARIA Nº 2932 - 09/10/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 -PGE, de acordo com o processo SED 114703/2023 à SANDRA REGINA SEBOLD SCHLICHTING, matrícula nº 0293744-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Roberto Moritz, município de Ituporanga - SED.

**VÂNIO BOING**  
Presidente do IPREV  
LONITA CATARINA AIOLFI  
Diretora de Previdência  
Cod. Mat.: 944098

PORTARIA Nº 2926 - 06/10/2023.

**DESAVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição suscrito(s) e averbado(s) à IVONETE INES LAZZARIN BELLO, matrícula 0304834-9-03, a pedido da servidora, conforme processo SED 156504/2022.  
Períodos: 26.02.96 a 30.12.96, 17.02.97 a 02.03.97, 12.05.97 a 30.12.97 e 02.02.98 a 19.04.98 - ACT/SED/SC com contribuição ao INSS.

PORTARIA Nº 2938 - 09/10/2023.

**DESAVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição suscrito(s) e averbado(s) à GIOVANNA CORDEIRO CLAUDINO, matrícula 0260696-8-03, em virtude que os períodos já foram aproveitados no RGPS para concessão do benefício de aposentadoria, conforme processo SED 103721/2023.  
Períodos: 28/02/1994 a 28/05/1994, 30/05/1994 a 05/07/1994, 06/07/1994 a 31/12/1994, 13/02/1995 a 30/12/1995, 17/02/1997 a 17/04/1997, 02/02/1998 a 30/12/1998 (Professor/INSS).

PORTARIA Nº 2941 - 10/10/2023.

**DESAVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição suscrito(s) e averbado(s) à MARLENE TEREZINHA SPECHT SANDER, matrícula 0275715-0-04, a pedido da servidora, conforme processo SDR04 5790/2013.  
Períodos: 07/02/00 a 20/12/00, 05/02/01 a 21/12/01, 06/02/02 a 20/12/02 (Professor/INSS). Processo SDR04 5790/2013, Relatório nº 137, DOE 20831 de 10/08/2018.

#### VÂNIO BOING

Presidente do IPREV

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 2940 - 10/10/2023.

**AVERBAR** com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: ADR26 3737/2021 de MARILHA HEMKEMAIER, matrícula 0651702-1-03, lotado(a) no(a) SED.

#### VÂNIO BOING

Presidente do IPREV

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 944102

PORTARIA Nº 2935 - 09/10/2023.

**RETIFICAR**, conforme processo SED 108170/2023, a Portaria nº 2802, de 27/09/2023, publicada no DOE nº 22.116, de 04/10/2023, que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais à AMELIA BEATRIZ DOS SANTOS SCHULZE, matrícula 0283986-5-03, lotada na SED, na parte referente ao número da decisão judicial, que deverá ser: "Autos nº 2014093413-7", ficando inalterados os cálculos dos proventos.

PORTARIA Nº 2903 - 05/10/2023.

**RETIFICAR**, conforme processo IPREV 6158/2023, o enquadramento do cargo do servidor inativo, efetuado com base no inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 323, de 2006, mantendo o nível e referência, tendo em vista a Decisão do Tribunal Pleno nº 2440/2008, do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o disposto no Art. 1º e 9º da Lei nº 18.295/2021 e a Portaria nº 122/2022 publicada no DOE 21.706 de 08/02/2022 da seguinte portaria de aposentadoria:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Matrícula	Nome do Servidor	Portaria	DOE	Dt. Public.
293017-0-02	ELIANA AMORIM	344	20947	1/2/2019

PORTARIA Nº 2908 - 05/10/2023.

**RETIFICAR**, conforme processo IPREV 4910/2023, o enquadramento do cargo do(a) servidor(a) instituidor(a) de pensão por morte, efetuado com base no inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 323, de 2006, mantendo o nível e referência, tendo em vista a Decisão do Tribunal Pleno nº 2440/2008, do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o disposto no Art. 1º e 9º da Lei nº 18.295/2021 e a Portaria nº 589/2023, publicada no DOE nº 22110, de 26/09/2023, da seguinte portaria de aposentadoria:

CARGO: MÉDICO				
Matrícula	Nome do Servidor	Portaria	DOE	Dt. Public.
176670-8-01	MANOEL ARTUR HUGEN NUNES	1110	19812	9/5/2014

**VÂNIO BOING**

Presidente do IPREV  
LONITA CATARINA AIOLFI  
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 944099

## DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 055/DETRAN/CODET/2023, de 10/10/2023.

**O PRESIDENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** substituir a vogal Lenita Parmigiani, Escrivã de Polícia, mat. 190.704-2 por Carolina Amorim da Silva, Escrivã de Polícia, mat. 392.329-0, para compor a Comissão de Processo Administrativo 001/23, instaurado pela Portaria 032/DETRAN/CODET/2023, de 03/08/2023, em desfavor do Examinador de Trânsito R.S.C.

**Publique-se.**

**Clarikennedy Nunes**

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 943997

PORTARIA\_ N.º 0428/DETRAN/PROJUR/2023, de 09/10/2023.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC**, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0069319/2023;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0604/DETRAN/ASJUR/2021; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o nome da empresa credenciada, passando o art. 1º da Portaria 0604/DETRAN/ASJUR/2021, de 24 de setembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....  
PANAGUA VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.458.186/0002-18, estabelecida no município: JOINVILLE/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular .....”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maria de Fatima Martins**

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 943980

PORTARIA N.º 0429/DETRAN/PROJUR/2023, de 09/10/2023.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN

00074849/2023, onde consta o requerimento formulado pela Sr. Cristian Medeiros Dagostim, solicitando o descredenciamento para o DETRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESCRENCIAR** a empresa SUL PLACAS LTDA, CNPJ nº 30.553.698/0001-33, do município de IÇARA/SC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maria De Fatima Martins**

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 943981

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4796/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUCAS BOURGUIGNON DE ARRUDA, portador(a) da CNH nº 05164209197, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245144/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DONIZETTI DUTRA, portador(a) da CNH nº 05883472792, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245150/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIR PIEKARSKI, portador(a) da CNH nº 02338471790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245154/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GIOVANNI TAVARES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03844506021, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245160/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANTONIO CAMILO DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 03127045901, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245161/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLODIOMAR STOPASSOLE, portador(a) da CNH nº 02532440300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245171/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEVERSON HENRIQUE ARAUJO SOARES, portador(a) da CNH nº 00921870566, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245185/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO SIEDSCHLAG, portador(a) da CNH nº 04123439981, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245187/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDREY PEREIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07349273711, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245200/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO ALFREDO DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05305254848, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245556/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO GOES, portador(a) da CNH nº 03496321790, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245765/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO SOARES, portador(a) da CNH nº 01796822305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245895/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE VITOR DE LIMA MARTINS, portador(a) da CNH nº 07251067600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 246797/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSEMIRO JOSE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03800387537, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 247588/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA MARCIA MATIAS RODRIGUES DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 06053220636, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 248916/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFERSON KLEBER BRAGA, portador(a) da CNH nº 04949530280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 249599/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL GUSTAVO MAES, portador(a) da CNH nº 01851179435, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 249947/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEDA APARECIDA SCHRAMOWSKI BOGER, portador(a) da CNH nº 04367450899, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250346/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAGDA CARRION BARTZ, portador(a) da CNH nº 03427814654, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250364/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CHARLES NEPOMUCENO, portador(a) da CNH nº 04930615401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250593/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEISON GONZAGA TETZLAFF, portador(a) da CNH nº 05584628132, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250630/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BENEDITO GONCALVES CARVALHO, portador(a) da CNH nº 01430950390, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250700/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WALTER JOSE ROSA FILHO, portador(a) da CNH nº 06194364688, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250717/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WALTER JOSE ROSA FILHO, portador(a) da CNH nº 06194364688, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250719/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERIC VINICIUS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06906616046, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251215/2023 por infringência ao Art. 261, II

do CTB; VILMAR SCHMITZ, portador(a) da CNH nº 02922508500, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251216/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ, portador(a) da CNH nº 01806228584, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251217/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS SCORTEGAGNA, portador(a) da CNH nº 01542026409, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251398/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEDIEL MORAES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06066317663, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251409/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILBERTO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04036584554, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251896/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO HENRIQUE SIMOES MEISTER, portador(a) da CNH nº 06778272032, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251940/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO LUIS DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 03272102871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251946/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ GUILHERME CAVALHEIRO DE BONFIM, portador(a) da CNH nº 04966714350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252114/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ORLEI PRESTES DE JESUS, portador(a) da CNH nº 04149323990, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252117/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIANE DE ABREU CALIONES DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 03935864340, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252122/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCUS SAUCEDO, portador(a) da CNH nº 04103910609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252165/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANA REGINA DO VALLES VIEIRA ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06609903452, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252194/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDERLEI BASSO, portador(a) da CNH nº 01196595685, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252241/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIBELE IRACEMA SALGADO, portador(a) da CNH nº 00961899931, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252258/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TEDY MURILO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 05661465570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252268/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALFREDO AURELUS, portador(a) da CNH nº 07094407067, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252276/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GEOSMAR BRESSAN MENEGAZ, portador(a) da CNH nº 03017002252, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252314/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALINE ALVES VELEN, portador(a) da CNH nº 06471731301, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252330/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SILVANA THIBES COELHO SOTOPIETRA, portador(a) da CNH nº 04238871272, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252332/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOICE LARISSA NOWACKI TERRES, portador(a) da CNH nº 06129453833, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252350/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SUELI DE SANTANA, portador(a) da CNH nº 03295332213, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252354/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA GOEDERT, portador(a) da CNH nº 06066049346, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252412/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CESAR SENEN, portador(a) da CNH nº 01981210697, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252438/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VIVIANE DA SILVA LINO, portador(a) da CNH nº 05537464055, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252445/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICON RIBAS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06169773484, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252538/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS FELIPE ROSA, portador(a) da CNH nº 06639446728, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252540/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VILSON BERNDT, portador(a) da CNH nº 01419712676, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252557/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEITON NASATO, portador(a) da CNH nº 02538779003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252621/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIA CEVINSKY CORREA, portador(a) da CNH nº 01661107000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252630/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOCELI FERREIRA PASSOS, portador(a) da CNH nº 05863135823, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252696/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAVI TOMAZ, portador(a) da CNH nº 02713206408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252702/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALMIR ISIDORO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05105697505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252708/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILSON DE

SOUZA, portador(a) da CNH nº 01289059712, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252712/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAROLINE AZEVEDO BRENNY, portador(a) da CNH nº 05966800470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252723/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDA PITZ MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05389547356, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252739/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO CORDEIRO MACHADO, portador(a) da CNH nº 03118486742, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253104/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDECI CORREIA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05779211570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253109/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06156933679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253111/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENAN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04823974043, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253112/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NELMO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00885843360, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253115/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATAS KELUI LEAL GODOI, portador(a) da CNH nº 06729581467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253136/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDEMIR JOSE SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 01240596395, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253161/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEAN ARAGAO CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 04779794008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253230/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO RODRIGUES NICHELE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02500854180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253236/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06156933679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253237/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06156933679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253245/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DILSON JOSE DA MAIA, portador(a) da CNH nº 04356350963, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253247/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS ALVES OURIQUES, portador(a) da CNH nº 01491477589, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253257/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO RODRIGUES NICHELE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02500854180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253258/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MANOEL SATURNO MARCILIO, portador(a) da CNH nº 00879916735, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253269/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRA REGINA LIMAS, portador(a) da CNH nº 04795268040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253275/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS FRANK ZIER, portador(a) da CNH nº 05857885299, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253283/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS DIRCEU DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01124998712, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253402/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATAN MAY, portador(a) da CNH nº 05638614877, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253405/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WAGNER BARBOSA DE NOVAIS TAVARES, portador(a) da CNH nº 06718252507, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253407/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NILTON FERNANDES DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 07954627159, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253410/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07055282375, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253413/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINDOMAR SIQUEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05164272600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253427/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON RODRIGO JULKOWSKI, portador(a) da CNH nº 01151075157, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253431/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIANO FURTADO, portador(a) da CNH nº 05774599072, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253435/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIAS BAIROS PERRONE, portador(a) da CNH nº 07094399338, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253436/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO LOPES SOARES, portador(a) da CNH nº 01332525822, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253450/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RONALDO ADRIANO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02872148570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253726/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO CORREIA, portador(a) da CNH nº 03549308797, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 253734/2023 por infringência ao Art. 261,

II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 04/12/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 14 de outubro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 944260

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4756/2023 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CARLA LUANDA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 04756684211, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 194981/2023; LINESIO SARAMENTO, portador(a) da CNH nº 05161549283, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 223598/2023; WILIAN POPILARZ CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 07710286903, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 227165/2023; MICHEL PATRICK MANFREDINI, portador(a) da CNH nº 04858092134, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 233260/2023; RICARDO BAIERLE, portador(a) da CNH nº 02511102262, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 233297/2023; ADILSON ENGSTER, portador(a) da CNH nº 03256096823, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 233261/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 30/11/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 15/12/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2023. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cod. Mat.: 944014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 4791/2023 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art. 23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ANDERSON KYOMA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06919972804, processo administrativo nº 8511/2020; VALDERI ROCHA, portador(a) da CNH nº 02025162465, processo administrativo nº 7508/2020; DIEGO TAGLIANI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03090680601, processo administrativo nº 7397/2020; FELYPE OSMAR RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05395015655, processo administrativo nº 7780/2020; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) ALEXANDRE WOLLER FOLLER, portador(a) da CNH nº 03278587906, processo administrativo nº 8600/2020; ANDERSON AMERICO ROBERTTI, portador(a) da CNH nº 02210847720, processo administrativo nº 9236/2020; ALMIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 03182954506, processo administrativo nº 8716/2020. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 15/12/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2023. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 944015

ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
DIRETORIA DE VEÍCULOS  
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO

#### LEILÃO PÚBLICO Nº 14/CEL/2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) e a Comissão Estadual de Leilão (CEL), no uso de suas atribuições e na forma da Lei, de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; a Resolução 623/2016, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito); a Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, sendo o evento regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, torna público que a partir do dia 30 de outubro de 2023 às 09:00h fará a Abertura de Cadastramento e Registro de Pré-Lances para o **LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE** com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 09:00h do dia 06 de novembro de 2023, DO TIPO MAIOR LANCE, de veículos CONSERVADOS e SUCATAS de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, nos municípios de ARAQUARI, ARARANGUÁ, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, BALNEÁRIO GAIVOTA, BRAÇO DO NORTE, CANOINHAS, COCAL DO SUL, CRICIUMA, ERMO, GAROPABA, GASPAR, GRÃO PARÁ, IÇARA, ITAPOÁ, JACINTO MACHADO, JAGUARUNA, JOINVILLE EX- G TRUCK\*, JOINVILLE, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO DA FUMAÇA, NOVA VENEZA, ORLEANS, PASSO DE TORRES, PORTO UNIÃO, PRAIA GRANDE, RIO FORTUNA, SANTA ROSA DO SUL, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SÃO LUDGERO, SIDERÓPOLIS, SOMBRIO, TRÊS BARRAS, TREVISÓ, TUBARÃO, TURVO, já notificados os respectivos proprietários, conforme a legislação supracitada, tendo como Leiloeiro oficial o Sr. JULIO RAMOS LUZ – AARC/162 ([www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br)) e ([www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br)). Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos encontram-se a disposição para serem examinados mediante agendamento junto aos pátios de depósito nos dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2023, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, nos Depósitos de veículos retirados de circulação das Empresas: Araquari - X-Kar Guinchos Ltda\* - RD BR280 KM21 10750 AREIAS PEQUENAS ARAQUARI SC 89245000 – TELEFONE: 47984568272/ 92878434 /96566792. Araranguá - SOS ARARANGUÁ REM. VEICULOS LTDA\* - RODOVIA TINHO REUS SALA 1310 OPERARIA ARARANGUA SC 88900000 – TELEFONE: 4835221221 /999854801. Balneário Barra do Sul - Sara Dionisio ME\* - RUA SANTO INACIO 199 CENTRO BALNEARIO BARRA DO SUL SC 89247000 – TELEFONE: 4734482389 //99944645//96217776. Balneário Gaivota - Marauto Guinchos Ltda\* - RUA 3B NOVA GUARITA SOMBRIO SC 88960000 – TELEFONE: 4835330633 /96229296 /96487639. Balneario Rincão - Farol Guinchos LTDA ME\* ROD SC 445 KM68 JARDIM AMERICA ICARA SC 88820000 – TELEFONE: 483432-8788. Braço do Norte - Primos Guinchos EIRELI ME\* - RUA VERINO FORTUNATO COAN GALPAO 910 RIO BONITO BRACO DO NORTE SC 88750000 – TELEFONE: 4836322995 /996099020. Canoinhas - Rogerio Ribeiro da Silva ME\* - AVENIDA SENADOR IVO D AQUINO 2795 ALTO DO FRIGORIFICO CANOINHAS SC 89460000 – TELEFONE: 4736220247-96072225. Cocal do Sul - DJ Guinchos e Estacionamento Ltda\* - RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA KM 02 1880 UNIVERSITARIO CRICIUMA SC 88805350 – TELEFONE: 4834380159/99349213. Criciúma - DJ Guinchos e Estacionamento Ltda ME\* - RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA KM 02 1880 UNIVERSITARIO CRICIUMA SC 88805350 – TELEFONE: 4834422831/99359213/34380159. Ermo - JR Guinchos e Estacionamento Eireli\* - RD SC108 KM416 SERVIDAO 54 55 IMIGRANTES TURVO SC 88930000 – TELEFONE: 4835250941 /99752334/99759534. Garopaba - Cris Guincho Serviços Ltda\* - ROD SC 434 KM 7 8510 ENCANTADA GAROPABA SC 88495000 – TELEFONE: 4832542612-99671057. Gaspar - AC Kar Transp de Cargas e Desc. LTDA\* - RUA FERNANDO KRAUSS 578 BAIRRO GASPARINHO GASPAR SC 89110000 – TELEFONE: 4733320225/33329096. Grão Pará - Primos Guinchos Eireli\* - RUA VERINO FORTUNATO COAN GALPAO 910 RIO BONITO BRACO DO NORTE SC 88750000 – TELEFONE: 4836322995/96099020. Içara - Farol Guinchos LTDA\* - RODOVIA SC 445 KM 10 0 CENTRO ICARA SC 88820000 – TELEFONE: 4834328788 /99476100/99000034. Itapoá - Pátio e Auto Socorro de Oliveira Ltda\* - AV JOSE DA SILVA PACHECO SALA 01 1447 SAO JOSE ITAPOA SC 89249000 – TELEFONE: 4734433163/96513591/34430732. Jacinto Machado - JR Guinchos e Est. EIRELI\* - SC 108 KM 416 IMIGRANTES TURVO SC 88930000 – TELEFONE: 4835250941/ 99759534.

Jaguaruna - Rosilene S. Felisberto\* - ESTRADA GERAL MORRO BONITO MORRO BONITO JAGUARUNA SC 88715000 – TELEFONE: 48362421411/99105445. Joinville - Resgate Imediato Ltda - Ex- G Truck\* - RODOVIA BR-101 ATRAS AUTO PISTA LIT 875 SANTA CATARINA JOINVILLE SC 89233190 – TELEFONE: 48984621193/30172993. Joinville - Resgate Imediato Ltda\* RODOVIA BR-101 ATRAS AUTO PISTA LIT 875 SANTA CATARINA JOINVILLE SC 89233190 – TELEFONE: 48984621193/30172993. Maracá - Gelson Luiz Demarch ME\* - RUA TINHO REUS 1310 JARDIM CIBELI ARARANGUA SC 88901278 – TELEFONE: 4835221221. Meleiro - JR Guinchos e Estacionamento Eireli\* - SC 108 KM 416 IMIGRANTES TURVO SC 88930000 – TELEFONE: 4835250941/99752334. Morro da Fumaça - Tezza Serviço de Guin. Ltda ME\* - ESTRADA GERAL LINHA TORRES LINHA TORRES MORRO DA FUMACA SC 88830000 – TELEFONE: 489642-2336/9404-0530. Nova Veneza - DJ Guinchos e Estacionam. Ltda ME\* - RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA 1880 SANGAO CRICIUMA SC 88807401 – TELEFONE: 4834380159/999359213. Orleans - Ita Guinchos e Entulho Ltda\* - RUA VIRGINIO PIZZOLATTI 1600 RIO BELO ORLEANS SC 88870000 – TELEFONE: 48346614/ 99841113/96063309. Passo de Torres - Helio Vitor da Costa ME\* - RODOVIA SC 290 KM 1,3 TREVO DA BR 101 SAO JOAO DO SUL SC 88970000 – TELEFONE: 4835399118/91689418. Porto União - W. Bahr Guincho\* - RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 480 INDUSTRIAL PORTO UNIAO SC 89400000 – TELEFONE: 42999510204/ 35223432/35229497. Praia Grande - Helio Vitor de Costa ME\* - RODOVIA SC 290 KM 1,3 TREVO DA BR 101 SAO JOAO DO SUL SC 88970000 – TELEFONE: 4835399118 91689418. Rio Fortuna - Primos Guinchos Eireli ME\* - RUA VERINO FORTUNATO COAN GALPAO 910 RIO BONITO BRACO DO NORTE SC 88750000 – TELEFONE: 4836322995/ 99247224. Santa Rosa do Sul - Hélio Vitor de Costa ME\* - RODOVIA SC 290 KM 1,3 TREVO DA BR 101 SAO JOAO DO SUL SC 88970000 – TELEFONE: 4835399113/35399118. São Francisco do Sul - Julio Cesar de Lima\* RUA Binot Palmier de Goneville 140 TAPERA SAO FRANCISCO DO SUL SC 89240000 – TELEFONE: 4799457887. São João do Sul - Helio Vitor de Costa ME\* RODOVIA SC 290 KM 1,3 TREVO DA BR 101 SAO JOAO DO SUL SC 88970000 – TELEFONE: 4835399118 91689418. São Ludgero - Primos Guinchos Eireli ME\* - RUA VERINO FORTUNATO COAN GALPAO 910 RIO BONITO BRACO DO NORTE SC 88750000 – TELEFONE: 4836322995/96099020. Siderópolis - DJ Guinchos e Estacionam. Ltda ME\* - RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA KM 02 1880 UNIVERSITARIO CRICIUMA SC 88805350 – TELEFONE: 4834422831/999359213. Sombrio - TRF - Serviços de Guincho LTDA\* - RODOVIA GRACIANO BARCELOS DE OLIVEIRA 540 MORRETINHO SOMBRIO SC 88960000 – TELEFONE: 4835332968 /96314858/99180403. Três Barras - Guincho Eletro Três Barras Ltda\* AV. RIGESA CASA 2573 JOAO PAULO II TRES BARRAS SC 89490000 – TELEFONE: 4736230161 /99239205. Treviso - DJ Guinchos e Estacionamento Ltda\* - RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA 1880 SANGAO CRICIUMA SC 88807401 – TELEFONE: 483442-2831 /99935-9213. Tubarão - JF ESTACIONAMENTO LTDA ME\* - R LAURO MULLER 2966 PASSAGEM TUBARAO SC 88700000 – TELEFONE: 4836221328 /91558913 /88707111. Turvo - JR Guinchos e Est. EIRELI\* - SC 108 KM 416 IMIGRANTES TURVO SC 88930000 – TELEFONE: 4835250941/ 99759534/99752334.

Os veículos CONSERVADOS e as SUCATAS de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos CONSERVADOS serão entregues com a Declaração de CRV e poderão voltar a circular e as SUCATAS serão entregues com a Certidão de Baixa e não poderão voltar a circular. O Edital Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no leilão, bem como a relação dos lotes de veículos CONSERVADOS e SUCATAS com o preço mínimo, estarão disponíveis nos depósitos de veículos acima mencionados e no site [www.detran.sc.gov.br](http://www.detran.sc.gov.br). Florianópolis, 11 de outubro de 2023

CLARIKENNEDY NUNES  
Presidente do DETRAN/SC

LUIZ FRANCISCO DARELLA NETO  
Presidente da Comissão Estadual de Leilão  
DETRAN/SC e.e

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 22.122 de 10.10.23 pg 24-25

Cod. Mat.: 944054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4579/2023 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MAURO AUGUSTO REGIS ASSAD, portador(a) da CNH nº 06527587348, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242704/2023

por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME BERNARDO BOGO, portador(a) da CNH nº 05609324989, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242707/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS AUGUSTO SANTOS ROECKER, portador(a) da CNH nº 05127753889, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242710/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO FIALHO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06105186430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242716/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDA PATRICIA LEITE, portador(a) da CNH nº 04021453095, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242717/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE ROQUE SANTINI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02175809417, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242720/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CARLOS LUCINDA, portador(a) da CNH nº 02887236521, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242723/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISEU MANOEL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05438175290, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242727/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE JUNIOR DE MOURA GOMES, portador(a) da CNH nº 03621593608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242730/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAKSON ANTONIO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02197177190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242733/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELEANRO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02240760896, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242736/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILSON MIGUEL DAL ACQUA, portador(a) da CNH nº 01112006769, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242738/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON FAUSTINO DA COSTA, portador(a) da CNH nº 00721104124, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242745/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILSON PIRES, portador(a) da CNH nº 01086640676, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242749/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAO SERAFIM MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 04620126750, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242751/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAIMUNDO PINHEIRO SILVA, portador(a) da CNH nº 07312312356, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 242758/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL RICARDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07340666129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243119/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL RICARDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07340666129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243120/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAVID MILBRATZ, portador(a) da CNH nº 05406777739, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243122/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS NICOLAU CORREA, portador(a) da CNH nº 02754549008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243126/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISIVALDO JOAO ABILINO, portador(a) da CNH nº 03251692401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243131/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; REINOR MASSANEIRO, portador(a) da CNH nº 01274006634, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243132/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LERSON THIALYSTON RODRIGUES BARCELLOS, portador(a) da CNH nº 07569898383, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243136/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05973534107, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243138/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JHONATTAN PATRICK GOMES, portador(a) da CNH nº 07534404548, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243140/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDA DELPASSO AMANCIO, portador(a) da CNH nº 05479431281, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243146/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LILIAN SILVEIRA DUARTE, portador(a) da CNH nº 07197420536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243148/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO SANTINI, portador(a) da CNH nº 03323690241, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243154/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06052708999, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243194/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANO RODOLFO MACHADO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04633643393, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243810/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEOMAR LESSA, portador(a) da CNH nº 01802260120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243817/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE WALDIR DE MORAIS, portador(a) da CNH nº 02108030838, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243818/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TANIA GLADIS MUCHA, portador(a) da CNH nº 00953778088, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 243820/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JORGE LUIZ PES, portador(a) da CNH nº 00851883985, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243821/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO ADRIANO PES, portador(a) da CNH nº 03246673445, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243822/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE ROBERTO WRUBLESKI, portador(a) da CNH nº 00819726434, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243829/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVONEI ANTUNES, portador(a) da CNH nº 04161680846, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244602/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRO WELTER, portador(a) da CNH nº 04418641230, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244613/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOHN LENON DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 06023516226, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244627/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIR SIMAS, portador(a) da CNH nº 07756031771, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244753/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 30/11/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2023. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 944009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4703/2023 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GABRIEL ZANCHET DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05543881730, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244521/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUAN RODRIGO DA SILVA VENANCIO, portador(a) da CNH nº 05312187312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244530/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIARA ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05414135181, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244531/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL RENAN DUARTE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07233058466, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244535/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06439450058, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244536/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURILO LUIZ FIRMO, portador(a) da CNH nº 06908136994, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244540/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KAROLINE BOING DE MIRANDA, portador(a) da CNH nº 07319311900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244547/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATHAN YANES OLIVEIRA MARQUES, portador(a) da CNH nº 07360078409, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244552/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO HENRIQUE DE MELO CRUZ, portador(a) da CNH nº 07563018734, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244555/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DA SILVA ALVES, portador(a) da CNH nº 03680656885, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244562/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAMILO BISSACO AGUILAR, portador(a) da CNH nº 04473113108, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244564/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIR MATEUS, portador(a) da CNH nº 00961647000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244565/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE MUNAUER GUZENSKI, portador(a) da CNH nº 06031600510, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244574/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO AZEVEDO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04145262414, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244580/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADALBERTO GERVASIO, portador(a) da CNH nº 03502731100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244585/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE VANDEILSON ROCHA SILVA, portador(a) da CNH nº 07702335250, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244587/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DOS SANTOS SCHROPPER, portador(a) da CNH nº 07237983682, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244592/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEF DE OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da CNH nº 05671182300, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 244595/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEF DE OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da CNH nº 05671182300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244596/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO STRINGARI, portador(a) da CNH nº 02310517257, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244597/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE SEBASTIAO DE MELO, portador(a) da CNH nº 02618122416, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244598/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DALMIR JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02038213149, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244600/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURILO CABRAL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06663734324, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244601/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISAAC RIBEIRO LANZIOTTI, portador(a) da CNH nº 06585819229, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244617/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO NUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01270202007, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244621/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SAMANTA LIMA LEAO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07446299815, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244622/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIANO LAMBERTES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06791331706, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244625/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSICA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, portador(a) da CNH nº 06989624886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244626/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUANA CAROLINA BITENCOURT DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06840370628, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244630/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TAINA MELCHIOR BARBOSA, portador(a) da CNH nº 03181215407, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244735/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO JUNIOR ALFLEN, portador(a) da CNH nº 03579945067, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244739/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ROBERTO KLANN, portador(a) da CNH nº 03639994570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244755/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISABELLA DARIVA RIGO, portador(a) da CNH nº 07439090977, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244756/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUAN CARLOS TRUJILLO BARCELOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04073470388, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244761/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATAS SCHONINGER, portador(a) da CNH nº 03490581536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250230/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO HEIDRICH SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 07011220488, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 250234/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILNEI VENTURA MACHADO, portador(a) da CNH nº 05136389404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251444/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLITO PACHECO, portador(a) da CNH nº 01910495096, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251577/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDENOR GONCALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 03500104603, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251579/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO POLETTO CAVALHEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05139634969, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251590/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO BATISTA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04028900217, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251604/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ VARGAS DE MACEDO, portador(a) da CNH nº 01435416117, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251610/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILBERTO ORSI, portador(a) da CNH nº 03208225803, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251611/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUAN CORREA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05179164218, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251613/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM DA COSTA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 07384541363, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251621/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN BUCHER, portador(a) da CNH nº 03410151792, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251627/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELANE CRISTINA MARTINS MARCELINO, portador(a) da CNH nº 05004789109, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251630/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDERSON SAUDER, portador(a) da CNH nº 04660602947, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251637/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GLAUCIANE BORGES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 04486062392, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251640/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANO BUENO DE FRANCA,

portador(a) da CNH nº 01719127221, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251647/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE DAVID DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 04135935608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251650/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXANDRE DAVID DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 04135935608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251651/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS RICARDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04063552892, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251659/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS FRANCO, portador(a) da CNH nº 07583140169, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251660/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO MAGALHAES BRONZE, portador(a) da CNH nº 01720426704, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251670/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON MACHADO, portador(a) da CNH nº 06503414603, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251675/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO EDUARDO LUCIANO, portador(a) da CNH nº 07100677565, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251699/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS LONGHI, portador(a) da CNH nº 06276617008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251725/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS LONGHI, portador(a) da CNH nº 06276617008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251726/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS LONGHI, portador(a) da CNH nº 06276617008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251727/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07662197683, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251728/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06210097431, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251892/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OSVALDO JOSE VERBANK, portador(a) da CNH nº 03694676761, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251900/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS LONGHI, portador(a) da CNH nº 06276617008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 251921/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06599549892, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252777/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06599549892, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252778/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKE WANDERSON MELLO DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 05807310587, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252785/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKE WANDERSON MELLO DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 05807310587, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 252786/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 30/11/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2023. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 944010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4522/2023 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ELLIAN MATEUS HAUBERT, portador(a) da CNH nº 06265553435, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48920/2022; CRISTIANO JOSE BRUXEL, portador(a) da CNH nº 02343954149, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 116698/2022; ELDRIO DJONNY LONGEN, portador(a) da CNH nº 01821887965, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 140432/2022; ANTONIO ARMANDO SOARES, portador(a) da CNH nº 02767303448, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 142119/2022; ANDERSON RODRIGO DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 05021121145, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 142396/2022; JULIANY DE MEIRA KARPINSKI, portador(a) da CNH nº 03904822060, pelo

prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 142651/2022; ANA CAROLINE KOEP, portador(a) da CNH nº 06545092200, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 180662/2023; ANA PAULA ANTUNES DE DOMENICO, portador(a) da CNH nº 03972212331, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 180800/2023; GIOVANI DE OLIVEIRA SANFELICE, portador(a) da CNH nº 01105618830, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182649/2023; DANIELA MARTINS MACHADO, portador(a) da CNH nº 04232626170, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182692/2023; RAFAEL DOS SANTOS DA VEIGA, portador(a) da CNH nº 07055372276, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182740/2023; OSVALDINEI DOS ANJOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07306362647, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182852/2023; JUSSIE DOS SANTOS SARAIVA, portador(a) da CNH nº 03490784900, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 182966/2023; MATHEUS WERNZ NERY, portador(a) da CNH nº 06009113733, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183153/2023; ARTHUR PORTELA REBOREDO, portador(a) da CNH nº 06404351920, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183171/2023; ARI DA SILVA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 02322834758, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 183177/2023; ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05912269975, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187017/2023; SERLY PIRES PINTO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06574108002, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187044/2023; MARCIO CORREIA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06719213663, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187051/2023; RICARDO ESTUQUI NUNES, portador(a) da CNH nº 04676787470, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187083/2023; JHON ANDERSON CORTAZAR SANCHEZ, portador(a) da CNH nº 07284979602, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187508/2023; JEFERSON ROBERTO ALVES, portador(a) da CNH nº 04288110207, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187528/2023; EDUARDO MUNDT, portador(a) da CNH nº 04803679783, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 188062/2023; MARLUCIA BACELAR SOCORRO, portador(a) da CNH nº 05400870550, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 188117/2023; CHEN QING QUAN, portador(a) da CNH nº 03937307237, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 188122/2023; EDUARDO URBANO DE NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 07439976730, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 188127/2023; HELIZABETE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03804753409, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 188963/2023; ROGERIO REGIS, portador(a) da CNH nº 04969963503, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 189688/2023; ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01004058708, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 189699/2023; ODILON CUNHA, portador(a) da CNH nº 03241231647, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192206/2023; JOSE AMILTON DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador(a) da CNH nº 02620938988, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192213/2023; BRUNO MICHEL MARTINS MARTINEZ, portador(a) da CNH nº 06477625837, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192216/2023; LUIZ AUGUSTO DE MORAES, portador(a) da CNH nº 01520262636, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192252/2023; RICARDO ESCOBAR DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01884738097, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192297/2023; LUCAS GABRIEL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06040027482, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192316/2023; ICLACIR RICARCATTO, portador(a) da CNH nº 03238868197, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência

cia do processo administrativo 192317/2023; CRISTOVÃO NOBREGA CIPRIANO, portador(a) da CNH nº 05331182505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192318/2023; ROBERTO OZELAME OCHOA, portador(a) da CNH nº 00203613954, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 196042/2023; ALAN GIULIANO DALLALBA CEPPINI, portador(a) da CNH nº 01094492201, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 196420/2023; JOAO MARCOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03911161344, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 196431/2023; YURIALLAN DANTAS FARIA, portador(a) da CNH nº 03365845399, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197776/2023; SIMONE SAY MICHALCZUK, portador(a) da CNH nº 00613003360, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197786/2023; WILLIAM CESAR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03155974740, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197793/2023; JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 02830626665, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197799/2023; ARNALDO TRELINSKI FILHO, portador(a) da CNH nº 07322824907, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 197809/2023; JUDITA DE MORAES, portador(a) da CNH nº 03729536504, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198179/2023; OSVALDO SCHROEDER, portador(a) da CNH nº 00841306542, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198220/2023; GABRIEL DE ARAUJO DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 07353307934, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198223/2023; ROBINSON MATOS TEIXEIRA SILVA, portador(a) da CNH nº 00781793866, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 198241/2023; BARBARA STEFANI SEBOLD PONZONI, portador(a) da CNH nº 06961712001, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199107/2023; SUZANA TELLES, portador(a) da CNH nº 03579948560, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199143/2023; LEONARDO ROLIM DE GODOY, portador(a) da CNH nº 06924172292, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199166/2023; SIMONE SAY MICHALCZUK, portador(a) da CNH nº 00613003360, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199527/2023; IZABELA SAYAO COMEGNO, portador(a) da CNH nº 05202207096, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199531/2023; NEUSA VETORELLO, portador(a) da CNH nº 00370523733, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199545/2023; PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 01028047109, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199557/2023; RAQUEL DE ALCANTARA BARROS GAMA, portador(a) da CNH nº 04669882066, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199560/2023; IZABELA SAYAO COMEGNO, portador(a) da CNH nº 05202207096, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199572/2023; ROBINSON MATOS TEIXEIRA SILVA, portador(a) da CNH nº 00781793866, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199608/2023; ALFREDO RAFAEL SALGADO, portador(a) da CNH nº 04570738858, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199646/2023; SIMONE SAY MICHALCZUK, portador(a) da CNH nº 00613003360, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199658/2023; SUSANA BALADA ANDRES, portador(a) da CNH nº 06371752978, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199660/2023; ROBERTO OZELAME OCHOA, portador(a) da CNH nº 00203613954, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199696/2023; PAULO FERNANDO TRAMONTINI, portador(a) da CNH nº 02288394775, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199709/2023; MARCELO MARQUES COSTA, portador(a) da CNH nº 03783439693, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199753/2023; MACARIO BREUER PEDROSO, portador(a) da CNH nº 01690055855, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203553/2023; JOCIANI CRISPIM, portador(a) da CNH nº 04078584233, pelo prazo de 8

MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203564/2023; SUSANA BALADA ANDRES, portador(a) da CNH nº 06371752978, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203646/2023; PHELPE FERNANDO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05470378504, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203665/2023; DIEGO BEGOTTO LORETTO, portador(a) da CNH nº 06805462355, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 203961/2023; ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04275094058, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 204171/2023; DARCI CORREA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01094392376, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 204194/2023; JOANA FLAVIA PASSADORE, portador(a) da CNH nº 06748439284, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 204222/2023; MANUEL VELAZQUEZ CRISPINIANO, portador(a) da CNH nº 06617701510, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 204231/2023; ANDRES MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 03931878583, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 206132/2023; ERONILDO ADRIANO, portador(a) da CNH nº 00967788920, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208104/2023; JOSE VICTORIO AUGUSTO, portador(a) da CNH nº 02159896816, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208690/2023; JOSE GERALDO OLIVEIRA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00869090000, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 209173/2023; IRINEU LUCIANO ALTHOFF, portador(a) da CNH nº 01018601367, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 209239/2023; SANDRO FERNANDO LANA, portador(a) da CNH nº 05153254026, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 209271/2023; JAIR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03084479045, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 209993/2023; JOSE LEOBERTO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06376117969, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 210154/2023; JOAO HENRIQUE FURTADO, portador(a) da CNH nº 03355591283, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212313/2023; MARCIA POLLO, portador(a) da CNH nº 02873372902, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 213079/2023; LUCAS DOMINGUES DE MELLO, portador(a) da CNH nº 06746170888, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 213091/2023; JEFERSON MOREIRA ZABEL, portador(a) da CNH nº 06924195964, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 213095/2023; SERGIO MARTINS SIMONETTI, portador(a) da CNH nº 07151929046, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 213118/2023; FELIPE JOAO DA MATA FILHO, portador(a) da CNH nº 01030957143, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 214635/2023; KAIO FELIPE REIS, portador(a) da CNH nº 06697263807, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 214975/2023; TANINE RUAS FERRAZ, portador(a) da CNH nº 04771315980, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 215068/2023; LUCI DE CAMPOS VILLAS BOAS, portador(a) da CNH nº 05604186870, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 215081/2023; ERNANI LUIZ DIAS, portador(a) da CNH nº 03016009239, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 216019/2023; ILTON SANTANA, portador(a) da CNH nº 04383282095, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 216400/2023; JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 00397112118, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217541/2023; FLAVIA CAMPOS MUND, portador(a) da CNH nº 01206569537, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217570/2023; LUCAS ANCLINI, portador(a) da CNH nº 05735028003, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217757/2023; PATRICIA CUNHA, portador(a) da CNH nº 05476283027, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo

219300/2023; RONI PETERSON SANTANA, portador(a) da CNH nº 03638969425, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 219499/2023; EMANOEL PEREIRA DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 03592516590, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 220076/2023; RENATO BORBA, portador(a) da CNH nº 04288110866, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 220826/2023; LUCAS ZAGONEL, portador(a) da CNH nº 05881031610, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 221594/2023; VALMIR DOS SANTOS GODOI, portador(a) da CNH nº 00729966736, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222372/2023; ALBA REGINA PASCHOAL, portador(a) da CNH nº 02745564406, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222472/2023; LUIZ ANTONIO SOARES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02732703280, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222504/2023; GUILHERME ADOLFO MARTINS VEGINI, portador(a) da CNH nº 00863080431, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 222568/2023; MAURI STOLFI, portador(a) da CNH nº 03753831842, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 223617/2023; ANDERSON ALBERTON MATTEI, portador(a) da CNH nº 04321087106, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 223764/2023; APARECIDO BERNARDINO DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05159616731, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224197/2023; ARCELINO VITOR DE MELO, portador(a) da CNH nº 02340900102, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224334/2023; FERNANDA CRISTIANE DE PONTES, portador(a) da CNH nº 03774763440, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 224443/2023; FERNANDO CEZAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03965849901, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226423/2023; ELTON BERNARDINHO TIAGO, portador(a) da CNH nº 03155253054, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 228769/2023; ALAN GIULIANO DALLALBA CEPPINI, portador(a) da CNH nº 01094492201, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230220/2023; ELTON BERNARDINHO TIAGO, portador(a) da CNH nº 03155253054, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230392/2023; EDUARDO ANDRADE SIMOES, portador(a) da CNH nº 00311454933, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230601/2023; ERICO WINTER, portador(a) da CNH nº 01800113559, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230633/2023; MICHELI DALLROSA, portador(a) da CNH nº 05314814972, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 231970/2023; LUIZ CLAUDIO WIRTH SCHURMANN, portador(a) da CNH nº 00797000172, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232478/2023; WAGNER SILVA VICENTE, portador(a) da CNH nº 01121655705, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232857/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 30/11/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 15/12/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2023. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cod. Mat.: 944011

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 26/2023/DETRAN.** Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2023/DETRAN/GELIC. Objeto: Inscrição em Eventos, 12º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 8º Internacional. Valor: R\$ 1.521,44 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.39.31; Fonte: 1.7.52.269.000. Assinatura: 06/10/2023. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN. **SGP-e DETRAN 00047366/2023. SIGEF 2023CT004868. Clarikennedy Nunes – Presidente.** Cod. Mat.: 944075

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/DETRAN/GELIC****Processo: DETRAN 00047366/2023****Objeto:** Inscrição em Eventos, 12º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 8º Internacional.**Fornecedor:** FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN CNPJ: 03.849.959/0001-94.**Valor do Contrato:** R\$ 1.521,44 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.39.31;

Fonte: 1.7.52.269.000.

e-Sfinge:E8BE185EE5C2097AD9117EB2D59F3BFA629DDDB4

Data de Assinatura: 05/10/2023.

Clarikennedy Nunes – Presidente

Cod. Mat.: 944071

**FUNDAÇÕES ESTADUAIS****FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2023 – PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO USO DE TECNOLOGIAS PARA INVENTÁRIO, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E FORMAÇÕES VEGETACIONAIS DE INTERFACE MARINHO-COSTEIRA DE SANTA CATARINA.** A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da Chamada Pública com o objetivo de apoio à infraestrutura e ao uso de tecnologias para inventário, monitoramento e conservação de florestas e formações vegetacionais de interface marinho-costeira catarinenses por meio de propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, coordenados por pesquisadores vinculados as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos de Santa Catarina, objetivando a geração de informações aplicáveis à formulação de políticas públicas de uso e conservação. A presente Chamada Pública encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no SGPe processo FAPESC nº 2467/2023. DATA: Florianópolis, 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC. Cod. Mat.: 944145

**RETIFICAÇÃO II**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2023 INOVAÇÃO PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA**

**Onde lê-se:**

8.5. Dos Documentos que acompanham a proposta Deverão ser anexados na Plataforma de CTI da FAPESC em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- Cópias do CPF e do RG do(a) responsável pela empresa proponente. Ainda que seja o(a) representante legal da empresa proponente, é necessário encaminhar novamente, preferencialmente no mesmo arquivo em PDF;
- Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- Cópia do balancete do último ano fiscal comprovando faturamento;
- Declaração de comprometimento de contrapartida.
- Arquivo em formato PDF, em português, contendo todas as informações do Plano de Trabalho conforme Anexo I.

**4. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	08/09/2023
Submissão das propostas na Plataforma de CT&I da FAPESC	08/09/2023 a 09/10/2023
Análise e julgamento das propostas	De 09/10/2023 a 23/10/2023
Divulgação das propostas classificadas	A partir de 24/10/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 25/10/2023 a 27/10/2023
Apresentação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado oficial de classificação	A partir de 30/10/2023
Ajustes no Plano de Trabalho (caso necessário). O(A) Proponente terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma.	De 31/10/2023 a 10/11/2023
Inclusão dos documentos necessários para a contratação (item 8.5.2). O(A) Proponente terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma	De 13/11/2023 a 21/11/2023
Elaboração da documentação do Termo de Subvenção (validação dos documentos, empenho, validação do Setor Jurídico, assinatura das partes e publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina). Validação da conta que será aberta pela FAPESC. (O(A) Proponente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das informações para validação da conta junto à agência bancária escolhida).	De 22/11/2023 a 30/11/2023
Celebração dos Termos de Subvenção	A partir de 01/12/2023

**9.1. Análise de Admissibilidade**

9.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3 e 9 desta Chamada Pública;

**Lê-se:**

8.5. Dos Documentos que acompanham a proposta Deverão ser anexados no Forms em formato PDF e de forma legível não corrompida, as seguintes documentações, conforme Anexo II.

- Cópias do CPF e do RG do(a) representante legal da empresa proponente;
- Cópia do comprovante de residência do proponente da proposta;
- Cópia da documentação comprobatória de situação regular no país, se estrangeiro(a);
- Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- Cópia do balancete do último ano fiscal comprovando faturamento;
- Declaração de comprometimento de contrapartida;

- Documentação comprobatória de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Arquivo em formato PDF, em português, contendo todas as informações do Plano de Trabalho conforme Anexo I.

**Coordenador(a) Geral:**

- Cópia do CPF e comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de possuir vínculo direto com a Empresa Proponente;
- Documentação comprobatória de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Cópia da documentação comprobatória de situação regular no país, se estrangeiro(a);
- Cópia do diploma do título de graduação há pelo menos 5 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital;
- Coordenador(a) Técnico:
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma do título de doutorado em áreas correlacionadas com as linhas temáticas da presente Chamada Pública;
- Documentação comprobatória de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

**4. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	08/09/2023
Submissão das propostas na Plataforma de CT&I da FAPESC	08/09/2023 a 26/10/2023
Análise e julgamento das propostas	De 26/10/2023 a 09/11/2023
Divulgação das propostas classificadas	A partir de 10/11/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 11/11/2023 a 14/11/2023
Apresentação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado oficial de classificação	A partir de 17/11/2023
Ajustes no Plano de Trabalho (caso necessário). O(A) Proponente terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma.	De 17/11/2023 a 28/11/2023
Inclusão dos documentos necessários para a contratação (item 8.5.2). O(A) Proponente terá um prazo de até 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma	De 29/11/2023 a 07/12/2023
Elaboração da documentação do Termo de Subvenção (validação dos documentos, empenho, validação do Setor Jurídico, assinatura das partes e publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina). Validação da conta que será aberta pela FAPESC. (O(A) Proponente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das informações para validação da conta junto à agência bancária escolhida).	De 08/12/2023 a 15/12/2023
Celebração dos Termos de Subvenção	A partir de 18/12/2023

**9.1. Análise de Admissibilidade**

9.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3 e 8.5 desta Chamada Pública; Florianópolis(SC), 16 de outubro de 2023

Fábio Wagner Pinto  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 944433

**FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA****PORTARIA N° 147, de 11 de Outubro de 2023.****PROCESSO:** FCC 971/2023

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC** no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, e no Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar a execução dos mesmos conforme dispõe a legislação vigente:

SGPe	OBJETO	CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
FCC 809/2022	Fornecimento de equipamentos eletrônicos, identificado pelo item nº 14 com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0196/2022 e seus Anexos.	GLOBAL ENERGIA COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA	41/2023	<b>RODRIGO HOFFMANN HERD, MAT. 0952275-1-01</b>	<b>MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501</b>

FCC 809/2022	Fornecimento de equipamentos eletrônicos, identificado pelo item nº 18 com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0196/2022 e seus Anexos.	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	46/2023	RODRIGO HOFFMANN HERD, MAT. 0952275-1-01	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 809/2022	Fornecimento de equipamentos eletrônicos, identificados pelos itens de nº: 1, 2, 3, 5, 6, 12, 13, 17, 20 e 22. Com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0196/2022 e seus Anexos.	PRATIKA SOLUCOES LTDA	40/2023	RODRIGO HOFFMANN HERD, MAT. 0952275-1-01	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 809/2022	Fornecimento de equipamentos eletrônicos, identificados pelos itens de nº: 4, 8, 9, 10, 11 e 19. Com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0196/2022 e seus Anexos	COMP1 INFORMATICA	47/2023	RODRIGO HOFFMANN HERD, MAT. 0952275-1-01	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 2239/2023	Contratação de serviço de fornecimento de alimentação/coffe break para o evento de abertura da 64ª Exposição da Escolinha de Arte e comemoração de aniversário dos 60 anos da Escolinha de Arte, conforme planilha abaixo e de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência pág. 02 a 04, na Dispensa de Licitação nº 45/2023	SUSPIROS DELICIAS E CAFES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	49/2023	ALESSANDRA GHISI ZAPELINI, MAT. 327307-5-03	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 2644/2023	Contratação de serviço de fornecimento de alimentação/coffe break para o evento cultural, Nise da Silveira na Primavera dos Museus, na Semana Inclusiva – SI 2023, que acontecerá no Centro Integrado de Cultura – CIC, dia 23 de setembro, 17h00h.	SUSPIROS DELICIAS E CAFES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	51/2023	PAULA PRISCILLA GALVÃO DE ANDRADE, MAT.0715878-5-01	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 1038/2023	Aquisição de Lâmpadas cênicas para o Teatro Ademir Rosa, e acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência pág. 33-34, na Dispensa de Licitação nº 38/20.	AKARI LAMPADAS ESPECIAIS LTDA	36/2023	ADRIANO ARMANDO DUTRA, MAT. 0953821-6-03	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 2039/2023	Aquisição de fornecimento de Cadeira de rodas adaptada, Cadeira de rodas com capacidade para mais de 120kg, a aquisição se faz necessária pois no Museu não tem nenhuma cadeira de rodas disponível para atender a demanda de público que frequenta o Museu Histórico de Santa Catarina.	LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	49/2023	MARLI CRISTINA SCOMAZZON, MAT. 0324459-8-01	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501
FCC 1855/2023	Restauração dos vitrais da escadaria do Teatro Álvaro de Carvalho, conforme termo de referência incluso nas páginas 0010.	MW CONSERVACAO E RESTAURACAO DE BENS CULTURAIS LTDA	33/2023	CARLA CRISTINA ZONATTO, MAT. 0334400-2-02	MELISSA RODRIGUES, MAT.0954525501

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva  
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 944166

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

PROCESSO SGP-e Nº: FCC 2558/2023.

**CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Cultura FCC; **OBJETO:** Contratação de membros da Comissão de Avaliação (C.A) do Edital Prêmio Elisabete Anderle 2023, para avaliação e seleção das propostas participantes do edital 30/2023 (pessoa física e pessoa jurídica). Inexigibilidade de Licitação 050/2023. Valor estimado total: R\$ 304.380,00.

Nº do contrato	PF/PJ	PARECERISTA	CPF/CNPJ	Processo SGP	Data da assinatura
53/2023	PF	Wayner Tristão Gonçalves	078.xxx.xxx-67	FCC 2572/2023	22/09/2023
54/2023	PF	Aldrin Vianna de Santana	831.xxx.xxx-91	FCC 2573/2023	22/09/2023
71/2023	PF	Aressa Egly Rios da Silveira	105.xxx.xxx-52	FCC 2599/2023	22/09/2023
59/2023	PF	Caio Csermak	015.xxx.xxx-54	FCC 2578/2023	22/09/2023
72/2023	PF	George Michael Alves de Lima	036.xxx.xxx-00	FCC 2600/2023	22/09/2023
68/2023	PF	Giordanna Laura da Silva Santos	012.xxx.xxx-90	FCC 2595/2023	22/09/2023
74/2023	PF	Jacqueline Custódio	428.xxx.xxx-34	FCC 2603/2023	27/09/2023
64/2023	PF	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	113.xxx.xxx-53	FCC 2740/2023	22/09/2023
67/2023	PF	Leandro Eustáquio Gomes	041.xxx.xxx-77	FCC 2593/2023	22/09/2023
78/2023	PF	Lucinete Aparecida de Moraes	882.xxx.xxx-53	FCC 2607/2023	22/09/2023
70/2023	PF	Márcio Silveira dos Santos	565.xxx.xxx-72	FCC 2597/2023	22/09/2023
65/2023	PF	Morgana Maria Pessoa Soares	738.xxx.xxx-78	FCC 2592/2023	22/09/2023
58/2023	PF	Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares	018.xxx.xxx-43	FCC 2577/2023	25/09/2023

60/2023	PJ	Whois Produções e Arte Ltda	13.951.532/0001-56	FCC 2579/2023	23/09/2023
66/2023	PJ	Diana de Hollanda Cavalcanti	35.099.547/0001-70	FCC 2594/2023	22/09/2023
69/2023	PJ	Alexandra de Lima Cavalcanti	17.937.213/0001-47	FCC 2596/2023	25/09/2023
73/2023	PJ	Marcos Prado Rabelo	34.733.707/0001-29	FCC 2602/2023	22/09/2023
75/2023	PJ	Felínio de Sousa Freitas	40.416.434/0001-91	FCC 2604/2023	24/09/2023
77/2023	PJ	Volant Produções Artísticas Ltda	12.292.361/0001-38	FCC 2606/2023	22/09/2023
76/2023	PJ	Saberes e Resistencia LTDA	22.012.429/0001-31	FCC 2608/2023	22/09/2023
52/2023	PJ-MEI	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	14.367.222/0001-51	FCC 2571/2023	24/09/2023
55/2023	PJ-MEI	Simone Christ Camargo	26.336.140/0001-29	FCC 2574/2023	22/09/2023
56/2023	PJ-MEI	Carolina Romano de Andrade	40.668.835/0001-39	FCC 2575/2023	22/09/2023
57/2023	PJ-MEI	Hugo Leonardo da Silva 080xxxxxx33	35.070.460/0001-70	FCC 2576/2023	27/09/2023
61/2023	PJ-MEI	Altemar Gomes Monteiro	47.214.204/0001-99	FCC 2584/2023	25/09/2023
62/2023	PJ-MEI	Julia Guimarães Mendes	50.527.989/0001-64	FCC 2585/2023	22/09/2023
63/2023	PJ-MEI	Roberto Jeronimo da Silva	35.768.933/0001-08	FCC 2586/2023	22/09/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva  
Presidente/FCC - Contratante  
APROVADO GGG: 2023AS012518

Cod. Mat.: 944127

**FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Extrato do Termo De Fomento 2023TR1105**, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação dos Amigos do Autista - AMA de CRICIÚMA /SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 320.247,36. Do Objeto: Manter as atividades técnico-pedagógicas e as despesas de custeio da AMA-REC/SC . Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.06.2024. **Data da assinatura do termo: 09/10/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **José Augusto Freitas**, Presidente da **Associação dos Amigos do Autista - AMA de CRICIÚMA /SC. SCC 10851/2023**

Cod. Mat.: 944049

**FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES**

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE**

Portaria nº 63/2023, 11 de outubro de 2023.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e considerando o disposto no Art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art.1º DESIGNAR** o servidor LEONARDO ERWIN, matrícula nº 0957.425-5-01, como fiscal do contrato e como gestora será a servidora SUELEN DUARTE GUIMARÃES GARCIA, matrícula 952.856-3-01 referente ao edital de licitação SEA 4675/2023, Pregão 0195/2023, Ata de Registro de Preços A, B, C e D objetivando energia (distribuição e transmissão).

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA**  
Presidente

Cod. Mat.: 944078

## UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC**  
**AVISO DE PAGAMENTO Nº 135/2023.** Objeto: Pagamento de auxílio funeral referente a servidora Rita de Cassia Paula Souza. **Sgpe:** 44795/2023. **Fornecedor:** Igor de Paula Souza e Costa. **Valor Global:** R\$ 4.140,00. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 11 de outubro de 2023. Suzana Mathews Pereira – Diretora Geral do CEFID.**

Cod. Mat.: 944062

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

### PORTARIA Nº 1575, de 09/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: CONCEDER Progressão de Nível, com base no artigo 18 da Lei Complementar 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, a SUELI MARIA BECKHAUSER, matrícula 0236063-2-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, de Sênior 19 para Sênior 20, a contar de 01/08/2023, conforme Processo UDESC 39993/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1576, de 09/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 38676/2023, a Portaria 1426/2023 que concede Dedicção Integral de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo a ANDRE HIDEITO FUTAMI, matrícula 0611870-4-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CCT, quanto a vigência que o correto é de 03/02/2023 a 31/12/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1577, de 09/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: CONCEDER Promoção por Qualificação, de acordo com o artigo 19 e 20 da LC 345/2006, para os Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 44972/2023: UDESC/CEO 0380919-6-02 JOANA MARIA DE MORAES COSTA, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 22/08/2023; UDESC/CCT 0286628-5-01 ANTONIO MARCOS ARRUDA, Técnico Universitário de Suporte, de C 9 para D 9, a contar de 13/09/2023; UDESC/CEART 0664864-9-01 LUCINDA ROSARIA ROCHA DE CARVALHO, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 19/09/2023; UDESC/ESAG 0665440-1-01 WANESSA DAIBERT COIMBRA RIBEIRO, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 20/09/2023; UDESC/Reitoria 0378200-0-02 LAIS BIBIANA RODRIGUES LAGOS, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 08/08/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1578, de 09/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 44974/2023: UDESC/CAV 0665773-7-01, DANIEL AVER PROENCO, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 22/09/2023; UDESC/CEART 0361534-0-01, IVO GODOIS, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 07/04/2016; UDESC/CEO 0665647-1-01, BERONICE APARECIDA DA SILVA HOSS, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 12/09/2023; 0665709-5-01, MARILHA DOS SANTOS, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 21/09/2023; UDESC/Reitoria 0385034-0-01, LEANDRO AUGUSTO SAMPAIO, Técnico Universi-

tário de Desenvolvimento, de C 8 para C 9, a partir de 03/09/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1579, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DISPENSAR HENRIQUE MENDONCA NUNES RIBEIRO FILHO, matrícula 0294268-2-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV da Função de Confiança de Pró Tempore de Chefe de Departamento - Produção Animal e Alimentos, FC-05, a contar de 03/10/2023, conforme processo UDESC 43884/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1580, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR ALINE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 0362537-0-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Centro - Administração, FC-07, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43117/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1581, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR ALINE VOLPI VALIM, matrícula 0656974-9-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Secretaria do Conselho de Centro, FC-03, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43134/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1582, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINE TASCHEK, matrícula 0962716-2-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Ensino de Graduação - CEPLAN, FC-04, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43137/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1583, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR CELIO LOPES BITENCOURT, matrícula 0989608-2-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Serviços Gerais, FC-03, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43139/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1584, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR FRANCIELE MORGANA HUEBL, matrícula 0658583-3-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Estágios, FC-03, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43165/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1585, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR de acordo com Processo UDESC 36600/2023, a carga horária da Professora Substituta CRISTIANE SNAK, matrícula 0612238-8-02, admitida em caráter temporário na UDESC/CERES, conforme segue:  
De 10 horas/ativ. para 19 horas/ativ.  
De 17/07/2023 a 30/07/2023  
De 19 horas/ativ. para 20 horas/ativ.  
A partir de 31/07/2023  
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, desde sua edição, a Portaria 1434/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1586, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR DEBORA BARNI DE CAMPOS, matrícula 0343163-0-03, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Diretor Assistente de Centro - Ensino do CEPLAN, FC-07, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43168/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1587, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR MOACYR CARLOS POSSAN JUNIOR, matrícula 0661037-4-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEPLAN, para exercer a Função de Confiança de Diretor Assistente de Centro - Extensão do CEPLAN, FC-07, no período de 01/10/2023 a 30/09/2027, conforme processo UDESC 43175/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1588, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: AUTORIZAR HANS BRANDON TWITCHELL, matrícula 0650136-2-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEART, a se ausentar do país no período de 31/10/2023 a 14/11/2023, para participar dos ensaios e do concerto do conjunto "Avery Ensemble", em Connecticut, nos Estados Unidos da América, conforme processo UDESC 40166/2023, com ônus limitado à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1589, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: AUTORIZAR LIDNEI VENTURA, matrícula 0258513-8-03, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/FAED, a se ausentar do país entre 21/11/2023 e 06/12/2023, para participar e apresentar trabalho científico na "13ª Conferência FORGES", em Lisboa, e realizar atividade técnica na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal, conforme processo UDESC 16257/2023, com ônus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como ao pagamento de passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme Edital PROEVEN 01/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1590, de 10/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: AUTORIZAR RENATA ASSIS CASAGRANDE, matrícula 0389126-7-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, a se ausentar do país entre 26/10/2023 e 02/11/2023, para participar do 2023 ACVP/ASVCP Annual Meeting, em Chicago, nos Estados Unidos da América, conforme processo UDESC 15948/2023, com ônus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como ao pagamento de inscrição no evento, passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme Edital PROEVEN 01/2023. DILMAR BARETTA REITOR

### PORTARIA Nº 1591, de 11/10/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo

28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR DAVID JOSE MIQUELLUTI, matrícula 0238144-3-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento - Solos e Recursos Naturais, FC-05, no período de 04/10/2023 a 03/10/2025, conforme processo UDESC 43895/2023. DILMAR BARETTA REITOR

Cod. Mat.: 944174

## ECONOMIAS MISTAS

### CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN  
Companhia Aberta  
CNPJ Nº 82.508.433/0001-17 - NIRE Nº 42300015024  
140ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

#### 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **140ª Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia **09 de Novembro de 2023, às 9 horas**, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Destituição de 02 membros do Conselho de Administração da CASAN para o Biênio 2023/2024; b) Eleição de 03 membros para o Conselho de Administração da CASAN para o Biênio 2023/2024; c) Destituição de 02 Conselheiros Fiscais efetivos; d) Eleição de 02 Conselheiros Fiscais efetivos; **INFORMAÇÕES GERAIS**: (i) A comprovação da condição de acionista será feita mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. (ii) Nos termos da Resolução CVM nº 70/22, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). (iii) Conforme a Resolução CVM nº 81/22, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 09 de novembro de 2023, às 09h00, será realizada de forma híbrida (parcialmente digital), conforme instruções contidas no site da companhia (<https://ri.casan.com.br/>), no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da realização da referida Assembleia. (iv) Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e, também, no endereço eletrônico: <https://ri.casan.com.br/>, bem como nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). **Boletim de Voto a Distância**: A CASAN disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 09 de outubro de 2023.

ALFEU LUIZ ABREU  
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 943653

### CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

PORTARIA Nº 027/2023 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais: CONSIDERANDO as férias do advogado titular da CEASA/SC, no período de 18 de outubro até 01 de novembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade e importância da continuidade dos serviços jurídicos da entidade. RESSOLVE: Art. 1º. Designar o Dr. Thiago Tornquist, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, para responder judicial e extrajudicialmente pelo Setor Jurídico da CEASA/SC, no período de 18 de outubro até 01 de novembro de 2023. Art. 2º. Os efeitos desta portaria iniciam em 17 de outubro e encerram em 02 de novembro de 2023. Dê-se ciência e cumpra-se. São José/SC, 11 de outubro de 2023. Sandro Carlos Vidal Diretor Presidente da CEASA/SC

Cod. Mat.: 943961

### SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

PORTARIA Nº 054 de 09 de outubro de 2023. Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A, o qual regulamenta a previsão do art. 40 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016; O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: Designar Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para condução das licitações na modalidade Pregão no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A, e dá outras providências. Signatário: Luís Antonio Braga Martins, Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Cod. Mat.: 944000

### SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

EXTRATO - DESCREDECIMENTO DE OPERADOR PORTUÁRIO – SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar o descredenciamento do operador portuário Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola - CIDASC, CNPJ 83.807.586/0003-90, pelo descumprimento do art. 22 da Portaria SEP nº 111/2013, a contar de 04/10/2023. Diretor-Presidente Cleverton Elias Vieira, Diretor de Administração e Finanças Lindomar de Souza Dutra e Diretor de Operações e Logística Pablo de Almeida da Fonseca.

Cod. Mat.: 944073

## CONCURSOS

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 1/2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas na carreira de Delegado de Polícia Substituto, de acordo com o disposto no presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021, e visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia Substituto.

1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3. Das vagas ofertadas no subitem 1.1, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.

1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.

1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pscsc23> e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

#### 2. DO LIMITE DE APROVADOS

2.1. Em cumprimento do Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021, além das vagas discriminadas na tabela do subitem 4.1 deste edital (AC e PcD), serão classificados no resultado final do concurso público, a título de cadastro de reserva, mais 50 (cinquenta) candidatos, observado o disposto no subitem 2.2. 2.2. Nenhum dos candidatos que, no resultado final do concurso público, obtiverem a mesma nota do candidato classificado em 76º (septuagésimo sexto) lugar na ampla concorrência e em 4º (quarto) lugar na classificação PcD, será considerado reprovado, conforme previsto no Art. 20 do Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021.

2.3. Os candidatos que não se classificarem dentro dos limites máximos previstos no subitem anterior serão considerados reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido o desempenho mínimo exigido em todas as fases.

#### 3. DAS FASES DO CONCURSO

3.1. O concurso público para ingresso na carreira de Delegado de Polícia Substituto desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:

- 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
- 2ª Fase: Prova Dissertativa (eliminatória/classificatória);
- 3ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
- 4ª Fase: Prova Oral (eliminatória);
- 5ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
- 6ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
- 7ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória); e
- 8ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).

3.1.1. A Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada de FGV, compete a organização, elaboração e aplicação da Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, a organização, elaboração e execução da Prova Oral e Investigação Social. 3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 1728/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE n. 21.857 de 15/09/2022, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia; Adriano Spolao - Delegado de Polícia; Cristiano Léo Fabiani - Delegado de Polícia e Renato Jesus da Silva - Psicólogo Policial; e suplente, Alessandro de Sousa Isoppo - Delegado de Polícia.

3.1.1.2. A equipe técnica da FGV e sua(s) banca(s) examinadora(s) atuarão com autonomia nas tarefas que lhes são atribuídas pelo presente edital e nas decisões relativas às fases de sua competência. 3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e de homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pscsc23>.

3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público serão divulgados na Internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pscsc23>.

3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo encaminhar "e-mail" para [concursospscsc23@fgv.br](mailto:concursospscsc23@fgv.br) em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso.

#### 4. DO CARGO

4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO				
Habilitação profissional				
Portador de diploma de bacharel em Direito e, após a investidura no cargo, aprovação em curso de formação profissional com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL).				
Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva)				
Subsídio	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas		
		AC	PcD	Total
R\$ 22.828,99	R\$ 300,00	28	2	30

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PcD = Pessoa com Deficiência.

4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Delegado de Polícia Substituto é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021.

4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Delegado de Polícia é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.

4.1.3. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar na carreira reger-se-ão pelas disposições da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil) e demais normas vigentes.

4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina, na forma do Anexo III da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

**Descrição sumária:** Planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de polícia judiciária, de apuração de infrações penais e de polícia administrativa, no âmbito das suas atribuições constitucionais e legais.

**Descrição detalhada:** 1. Supervisionar, coordenar, controlar e executar a apuração de infrações penais, bem como as funções de polícia judiciária, valendo-se dos meios de tecnologia disponíveis, ou de interesse da segurança pública; 2. Zelar pelo patrimônio afeto à sua administração; 3. Desenvolver estudos e pesquisas com vistas à prevenção, manutenção da segurança pública e repressão de infrações penais; 4. Manter intercâmbio com demais órgãos públicos, promovendo o intercâmbio de informações necessárias à execução, à continuidade e ao aperfeiçoamento da atividade

policial; 5. Proceder à análise de dados e elaborar informações no âmbito da Polícia Civil; 6. Requisitar exames e perícias necessários à apuração da infração penal, bem como informações, nos termos da Lei federal n. 12.830, de 20 de junho de 2013; 7. Representar à autoridade competente nos procedimentos de apuração de infrações penais e atos infracionais de polícia judiciária, além de promover o devido cumprimento; 8. Arbitrar fiança nos termos da legislação vigente; 9. Planejar operações de segurança e de investigações; 10. Supervisionar ou executar operações de caráter sigiloso; 11. Determinar a instauração e presidir, com exclusividade, procedimentos de polícia judiciária, inclusive os relacionados a atos infracionais; 12. Determinar a instauração e presidir sindicâncias e outros procedimentos administrativos; 13. Presidir audiências e lavratura do respectivo termo; 14. Proceder com todos os atos e formalidades necessários para a instrução do inquérito policial e outros procedimentos de natureza criminal ou administrativa; 15. Comparecer, sempre que possível, nos locais da prática de infrações penais e atos infracionais, coordenando e orientando as ações necessárias a sua elucidação; 16. Fornecer certidões, atestados e documentos no âmbito de suas atribuições; 17. Expedir certificado de registro de veículo, carteira nacional de habilitação, registro de porte de arma de fogo, carteira e atestado de blaster, alvarás, licenças e outros atos e documentos inerentes às atividades de competência da Polícia Civil; 18. Fiscalizar o uso de armas, munições, explosivos e outros produtos controlados e atividades de jogos e diversões públicas; 19. Instruir e orientar pessoal sob sua chefia visando a estabelecer novas técnicas e procedimentos de trabalho; 20. Executar outras atividades decorrentes de sua lotação; 21. Cumprir e fazer cumprir regulamentos administrativos e leis em vigor, além dos deveres previstos no Estatuto da Polícia Civil; 22. Desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições; 23. Representar a Polícia Civil nas reuniões de interesse institucional, bem como em eventos oficiais do poder público, notadamente em solenidades de feriados nacionais ligados à independência e à proclamação da República Federativa do Brasil; 24. Conduzir viaturas policiais; 25. Expedir notificações de trânsito e multas previstas em lei de sua competência funcional ou decorrentes de convênio; e 26. Outras atribuições estabelecidas por decreto do Governador do Estado.

4.3. Os nomeados terão lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos do art. 9º-C, c/c o "caput" do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

4.4. São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, na forma do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

- a) ser brasileiro;
- b) ter no mínimo dezoito anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) ter conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial;
- g) ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
- h) ter aptidão física plena;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "B");
- j) ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;
- k) não ser usuário de drogas ilícitas.

4.5. É requisito específico para ingresso na carreira de Delegado de Polícia Substituto, a ser comprovado como condição para a posse no cargo: mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, nos termos do Decreto n. 1.869, de 23 de abril de 2022 que regulamentou o § 2º do art. 13 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

4.5.1 Considera-se atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, conforme o Decreto n. 1.869/2022:

- a) o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- d) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano; e;
- e) o exercício, por Bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

4.5.2 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio acadêmico ou de qualquer atividade anterior à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

4.5.3 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de Bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à comissão designada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

4.5.4 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

4.5.5 Os cursos mencionados no subitem 4.5.4 deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

4.5.6 Os cursos *lato sensu* compreendidos no subitem 4.5.4 deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.

4.5.7 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu* em Direito; 2 (dois) anos para mestrado em Direito; e 3 (três) anos para doutorado em Direito.

4.5.8 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

4.5.9 Considera-se atividade policial aquela exercida por policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, policial civil, policial científico, policial militar, policial penal federal, estadual ou distrital e policial legislativo.

4.5.10 O candidato que não comprovar o requisito específico de que trata o subitem 4.5 terá a posse no cargo denegada e sua nomeação será tornada sem efeito.

4.5.10.1 O documento comprobatório do exercício mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial deverá ser enviado para análise no tempo e modo estabelecido pelo Edital de Convocação, que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> no dia útil subsequente à publicação dos atos de nomeação no Diário Oficial do Estado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **23 de outubro de 2023 até o dia 21 de novembro de 2023**.

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, observando o seguinte:

- a) acessar o sítio eletrônico a partir das **16h** do dia **23 de outubro de 2023** até as **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir e guardar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
- d) pagar o DARE em qualquer instituição pertencente à Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Caixa, Sicredi, Ailos, Banrisul, Rendimento, Bancob, Sicoob), ou por meio eletrônico, até o dia **22 de novembro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

5.3. A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até o dia **22 de novembro de 2023**.

5.5. Após as **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.6. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DARE, caso necessário, **no máximo até as 16h** do dia **22 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.7. O pagamento de inscrição após o dia **22 de novembro de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito

em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste edital.

5.11. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

5.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus eventuais aditamentos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.17. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições "on-line" da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Como consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.19. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.

5.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 7.7.1.

5.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), e entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o registro de suas impressões digitais e de sua imagem, e com a realização de busca corporal eletrônica e em volumes ou objetos trazidos para os locais de prova, objetivando a segurança e a lisura do certame.

5.23. Para participação em alguma das modalidades de Prova de Capacidade Física regulamentadas por este edital (modalidade masculina ou modalidade feminina), a inscrição de pessoa que se identifique com gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, requer: apresentação de documento de identidade oficial, obtido a partir da atualização do registro civil para inserção do Nome Social.

5.23.1. Todas as publicações do concurso público serão realizadas de acordo com o nome e o gênero consignados em documento de identidade oficial.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula e Leite Humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e Lei nº 18.559, de 21 de dezembro de 2022; para os candidatos, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289 de 27 de dezembro de 1999; para os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018; para

os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual nº 17.998 de 15 de setembro de 2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h** do dia **23 de outubro de 2023** até as **16h** do dia **25 de outubro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

6.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano:

6.3.1. Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.

6.3.1.1. **Candidato doadores de sangue:**

a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.2. **Candidato doador de medula:**

a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;

b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.3. **Candidata doadora de leite humano:**

a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso;

b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos: 6.4.1. Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo III**).

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

6.5.1. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) Laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;

b) Declaração, assinada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este

pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme **Anexo IV**).

c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina:

6.6.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.6.1.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.6.1.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.1.3. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.6.2. Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.

6.6.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.

6.6.2.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.2.3. A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.7. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.

6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

6.12. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de "link" disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.

6.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> para imprimir o DARE e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nos subitens 5.4 e 5.6.

6.14. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

6.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei Estadual n. 18.508, de 5 de setembro de 2022 (mús formaçãoes congênitas).

7.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das 30 vagas disponibilizadas neste edital, conforme disposto na tabela do subitem 4.1, desde que se autodeclarem

na condição de PcD com base em laudo médico (imagem do documento original), emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição da data de inscrição, em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no "link" de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 7.4 deste edital (imagem do documento original), até às **16h** do dia **21 de novembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

7.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) e ter a sua inscrição deferida pela FGV não assegura a homologação da sua classificação final no concurso público nas vagas reservadas, devendo ser submetido, quando convocado, a avaliação de equipe multiprofissional do Estado de Santa Catarina em caráter terminativo, na forma da legislação vigente. No caso da não confirmação da deficiência autodeclarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, desde que os demais requisitos deste edital assim o permitam.

7.3.2. Na análise das inscrições dos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência (PcD) a FGV tomará em consideração apenas a regularidade formal da documentação apresentada, sem adentrar nos aspectos técnicos de competência da equipe multiprofissional de que trata o subitem 7.3.1 deste edital.

7.3.3. A Polícia Civil e a FGV não se responsabilizam por quaisquer reflexos ou prejuízos que possam decorrer da não confirmação, pela equipe multiprofissional, da condição de pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.4. O laudo médico específico deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:

a) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

b) a deficiência auditiva bilateral, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;

c) a deficiência múltipla, devendo constar no laudo a associação de duas ou mais deficiências;

d) a deficiência visual, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

e) a deficiência intelectual, com expressa indicação no laudo das limitações do funcionamento intelectual e/ou do comportamento adaptativo;

f) o Transtorno do Espectro Autista, com expressa indicação no laudo: f1) da deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; f2) dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

g) a deficiência orgânica renal crônica estágio V, com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 ou Z94.0;

h) a mielomeningocele (espinha bífida), com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;

7.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.

7.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será publicada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, conforme cronograma previsto.

7.6.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

7.6.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, conforme cronograma previsto.

7.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e com a condição de

PcD devidamente reconhecida pela equipe multiprofissional, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em listagem específica de candidatos PcD.

7.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do correio eletrônico [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.8. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

7.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificados para ampla concorrência.

7.10. Em consonância com os subitens 7.3.1 e 7.3.2, antes da homologação do resultado final do concurso público a classificação dos candidatos autodeclarados PcD na listagem especial não gera direitos, devendo, ainda, quando convocados, serem submetidos à avaliação de equipe multiprofissional em caráter terminativo.

7.11. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que satisfeitos os demais requisitos deste edital.

7.11.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente pelo ato.

7.12. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E REGULAMENTAÇÃO DE OUTRAS ESPECIFICIDADES

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso público e, ainda, enviar laudo médico até o último dia de inscrição conforme prazo previsto no cronograma publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.

8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto para inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.

8.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o "e-mail" [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

8.1.5. Os candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial estarão submetidos às mesmas condições exigidas dos demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

8.1.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.6. A FGV e a Polícia Civil não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.3. Será publicada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial, conforme cronograma previsto.

8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo "e-mail" [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar ser tratada pelo Nome Social, via "e-mail" [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br), até as 16h do dia 21 de novembro de 2023, sem prejuízo do disposto nos subitens 5.23 e 5.23.1.

8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

8.8. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

## 9. DAS REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora e meia** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste edital não poderá prestá-las e será eliminado do concurso público.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.

9.4.1. A identificação compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material

e documentos específicos para esse fim.

9.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

9.6. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

9.6.1. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

9.7. A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.

9.8. Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

9.8.1. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma e será eliminado do concurso público.

9.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.

9.9.1. A não observância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.9.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo de permanência mínimo, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso público.

9.9.3. No caso de recusa de assinatura do Termo de Ocorrência previsto no subitem anterior, o Coordenador do Local documentará este evento, com assinatura de duas testemunhas.

9.9.4. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

9.9.5. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.10. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorrer nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.10.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e/ou folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 9.10.

9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto na hipótese dos subitens 8.1.1 e 8.2.4.

9.11.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso público.

9.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

9.14. É vedado, sob pena de eliminação do concurso público, a posse de impressos ou qualquer outro material de consulta durante as provas, inclusive códigos e/ou legislação.

9.15. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, cigarro eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.15.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.15.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.15.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.15.4. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso

público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.15.4.1. Caso o candidato necessite portar arma, deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.15.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.15.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.15;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e/ou na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital;

p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior e eventual exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

s) não tiver se identificado na sala antes do início das provas.

9.17. Com vista à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais no primeiro acesso do candidato à sala em que realizará a prova, em toda entrada e saída dos sanitários e sempre que os fiscais entenderem necessário.

9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9.21. Por ocasião da realização das provas deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, determinados pela FGV e/ou pela Polícia Civil.

9.22. Em casos de força maior, tais como, eventos climáticos atípicos, perturbações da ordem pública, eventos que impactem diretamente a segurança das pessoas, o acesso aos locais de prova ou situações afins, a FGV ou, conforme a fase, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, poderão alterar o cronograma do certame dando ciência aos candidatos pelo "e-mail" cadastrado no formulário de inscrição e por informativo publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

## 10. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA

10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas

nas cidades de Chapecó, Criciúma, Tubarão, Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages, no dia **28 de janeiro de 2024**.

10.1.1. Os candidatos optantes pelo local "Grande Florianópolis" poderão ser alocados nas cidades de Florianópolis, São José ou Palhoça, conforme a quantidade de inscritos e disponibilidade de espaço físico para aplicação da prova.

10.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 10.1, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

10.2. Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa serão publicados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

10.3. A Prova Objetiva será realizada das **08h às 13h** e a Prova Dissertativa das **15h às 18h30min**, segundo horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **07h30min** no turno da manhã e às **14h30min** no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.6. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

## 11. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

11.1. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas e será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

11.1.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.

11.1.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
<b>GRUPO 1</b>	
Direito Constitucional	15
Direito Penal	15
Direito Processual Penal	15
Direito Administrativo	15
Língua Portuguesa	10
<b>TOTAL – GRUPO 1</b>	<b>70</b>
<b>GRUPO 2</b>	
Direitos Humanos	5
Direito Civil	5
Legislação Institucional	5
Criminologia	5
Medicina Legal	5
Noções de Tecnologia Aplicável a Investigações Criminais	5
<b>TOTAL – GRUPO 2</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100</b>

11.2. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as disciplinas elencadas no subitem 11.1.2, e obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o **Anexo I** deste edital.

11.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente) no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

11.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

11.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas,

sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.9. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.10. A FGV disponibilizará no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na Prova Objetiva na forma do subitem 9.16 deste edital. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.

11.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.

11.11. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> (dois) dias após a aplicação das provas.

11.12. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

11.13. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

11.13.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.13.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

11.13.3. Após a análise dos recursos, a FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.13.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.13.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.13.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso de gabarito definitivo.

11.13.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

10.14 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado mencionado no subitem 11.13.6.

10.14.1 Serão considerados recursos apenas contra o resultado preliminar, sem prejuízo ao gabarito definitivo publicado.

10.14.2 Recursos contra o gabarito definitivo serão desconsiderados.

10.15 Será considerado **aprovado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório das disciplinas integrantes da prova (Grupos 1 e 2), pelo menos 1 (um) ponto em cada disciplina do Grupo 1 e pelo menos de 6 (seis) pontos no somatório das disciplinas do Grupo 2.

10.16 Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos adotando-se os critérios estabelecidos pelo subitem 19.1 deste edital.

## 10.17 DA CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (CLÁUSULA DE BARREIRA)

10.17.1 Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA
Ampla concorrência	300
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	23

10.17.2 Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior terão a Prova Dissertativa corrigida.

10.17.3 Na ausência de candidatos aprovados suficientes para correção da Prova Dissertativa até a posição prevista na tabela do subitem 11.17.1, o quantitativo previsto para correção das provas de candidatos com deficiência será revertido para a ampla concorrência.

10.17.4 Os candidatos não convocados para correção da Prova Dissertativa estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

## 11 DA SEGUNDA FASE: PROVA DISSERTATIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

11.1 A Prova Dissertativa, com duração de até três horas e meia, terá o valor máximo de **60 (sessenta) pontos**, podendo abordar as disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal, cujos conteúdos estão detalhados no **Anexo I** deste edital.

11.2 Na avaliação da Prova Dissertativa, serão considerados os acertos das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

11.3 A Prova Dissertativa será composta de duas partes:

a) 03 (três) questões dissertativas, de até 20 (vinte) linhas cada, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos cada e;

b) 01 (uma) peça profissional, de até 60 (sessenta) linhas, com valor máximo de 30 (trinta) pontos.

11.4 Será considerado **HABILITADO** na Prova Dissertativa o candidato que obtiver, cumulativamente, no somatório das três questões dissertativas, nota superior a 15 (quinze) pontos e na peça profissional, nota superior a 15 (quinze) pontos.

11.5 O candidato não habilitado conforme subitem 12.4 estará automaticamente eliminado do concurso público.

11.6 A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.7 As folhas de textos definitivos da Prova Dissertativa não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do concurso público.

11.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da prova. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

11.8.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.8.1.1 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e/ou no Caderno de Questões.

11.9 A Prova Dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

11.10 Será atribuída nota zero à questão da Prova Dissertativa que:

a) For escrita de forma diversa daquelas especificadas no subitem 12.8 em parte ou em sua totalidade; e/ou

b) Estiver em branco.

11.11 O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

11.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação no sítio eletrônico mencionado no subitem anterior.

11.13 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

11.13.1 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursos/pcsc23> através de "link" de consulta individualizada.

11.14 O Resultado Definitivo da Prova Dissertativa será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o Resultado Preliminar, na forma prevista neste Edital.

## 12 DA TERCEIRA FASE: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)

12.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Dissertativa.

12.2 A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso nas carreiras policiais civis pelo inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, requisito básico, de interesse público, voltado a garantir que o detentor do cargo tenha condições de cumprir integralmente as atribuições impostas pela legislação vigente, em especial: os deveres de realizar diligências requisitadas por autoridades judiciárias ou pelo Ministério Público, de realizar prisões em flagrante com a prerrogativa de uso da força necessária para vencer resistência ou evitar fuga, de cumprir mandados judiciais, de comparecer em local de crime, de conduzir viaturas policiais e de executar outras atividades operacionais inerentes à apuração de infrações penais.

12.3 A Prova de Capacidade Física será aplicada por avaliadores habilitados perante o respectivo conselho profissional.

12.4 Todos os exercícios aplicados serão gravados em vídeo.

12.5 A Prova de Capacidade Física, para todos os candidatos, será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), nas datas e horários informados no Edital de Convocação, que será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

12.6 Para participar da Prova de capacidade física, o candidato

deverá comparecer na data, horário e local que constarem na sua convocação, trajando roupa apropriada para a prática de exercícios físicos (camiseta T-shirt, calção ou bermuda, tênis) e apresentar, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade, na forma definida pelo subitem 9.2 deste edital;

b) Atestado médico, documento original ou fotocópia autenticada, emitido com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias, comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados neste edital, nos moldes do **Anexo VI**.

12.6.1 É de responsabilidade do candidato informar ao médico sobre os testes físicos a que será submetido, para que o profissional, ao emitir o atestado, tenha plena ciência do esforço cardiorrespiratório que será demandado na prova.

12.6.2 Não serão aceitos: laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao atestado; atestado entregue após o início da aplicação da prova ou por terceiros. O atestado médico apresentado será retido pela banca examinadora.

12.7 Não haverá segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, exceto para candidatas gestantes, na forma e condições a seguir.

12.7.1 A candidata gestante poderá requerer o adiamento da Prova de Capacidade Física, desde que apresente atestado médico indicando a impossibilidade de se submeter aos testes físicos.

12.7.2 O adiamento da Prova de Capacidade Física não poderá ser por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias após a data do parto.

12.7.3 Para requerer o adiamento, a candidata gestante, até o segundo dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, deverá enviar "e-mail" para [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br), acompanhado do atestado médico de que trata o subitem 13.7.1.

12.8 Em alinhamento com o acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.476/DF (Diário da Justiça Eletrônico – DJe n. 93, divulgado em 13/05/2022) e diante da exigência de aptidão física plena de que trata o inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, combinado com o disposto no inciso II do art. 69 da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e com as atribuições legais elencadas no subitem 13.2 deste edital, não haverá quaisquer adaptações na Prova de Capacidade Física para candidatos inscritos como pessoa com deficiência – PcD.

12.9 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão em tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes.

12.10 É responsabilidade do candidato a realização de qualquer exercício preparatório para a Prova de Capacidade Física.

12.11 No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.

12.12 A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

TESTE	NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO	
	HOMENS	MULHERES
<b>Impulsão horizontal</b>	1,80 metros	1,40 metros
<b>Flexão abdominal em 1 minuto</b>	30 repetições	25 repetições
<b>Flexão na barra fixa</b>	03 barras	Não exigido
<b>Sustentação na barra fixa</b>	Não exigido	15 segundos
<b>Teste de Léger – 20 metros (corrida de vai e vem)</b>	7º estágio (59 chegadas)	6º estágio (49 chegadas)

12.13 Os níveis mínimos de desempenho atribuídos a homens e mulheres na tabela do subitem anterior se aplicarão, respectivamente, a homens e mulheres transgêneros que estiverem oficialmente inscritos no concurso público, conforme subitem 5.23.

12.14 A Prova de Capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do **Anexo V** deste edital.

12.15 Para os testes de Impulsão Horizontal e Flexão abdominal em 1 minuto (ambos os sexos), Flexão na barra fixa (masculino) e Sustentação na barra fixa (feminino), serão permitidas 2 (duas) tentativas, com exceção do Teste de Léger (corrida de vai e vem), em face do qual será admitida apenas 1 (uma) tentativa.

12.16 O início da prova será precedido de explicação da metodologia de execução e a demonstração da correta execução de cada um dos testes. Iniciada a execução dos testes não haverá qualquer orientação aos candidatos.

12.17 O avaliador fará a contagem em voz alta da quantidade de cada exercício corretamente finalizado pelo candidato. Somente serão validados os exercícios executados corretamente, de acordo com a metodologia disposta no **Anexo V** deste edital.

12.18 Será considerado APTO na prova de aptidão física, o candidato que executar com êxito e alcançar o desempenho mínimo,

em todos os testes definidos no subitem 13.12 deste edital.

12.19 Será considerado INAPTO o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em quaisquer testes definidos no subitem 13.12 deste edital.

12.20 Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.

12.21 A FGV e a Polícia Civil não poderão ser responsabilizadas por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.

12.22 Serão impedidos de prestar ou concluir a prova e, em consequência, excluídos do concurso público os candidatos que:

a) não comparecerem no local no dia e horário marcados para a prestação da prova;

b) não apresentarem o documento de identificação;

c) não apresentarem o atestado médico exigido, nos termos do edital;

d) recusarem-se a executar qualquer exercício;

e) retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador;

f) recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.

12.23 O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

12.24 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, contados a partir da disponibilização da gravação pela FGV.

12.25 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, oportunidade em que será publicado o Resultado Definitivo da Prova de Capacidade Física e os Editais de Convocação para a Prova Oral e para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social.

12.26 O candidato que obtiver o conceito INAPTO no Resultado Definitivo da Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.

12.27 Demais informações a respeito da fase da Prova de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

## 13 DA QUARTA FASE: PROVA ORAL (ELIMINATÓRIA)

13.1 Serão convocados para Prova Oral os candidatos APTOS na Prova de Capacidade Física, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

13.2 A Prova Oral será realizada exclusivamente na sede da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, localizada na Rodovia Turtuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC.

13.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Prova Oral, nem sua realização fora do horário e local definidos no Edital de Convocação.

13.4 A convocação dos candidatos para a Prova Oral e as arguições seguirão o critério de ordem alfabética.

13.5 Em cada dia de prova, os tópicos para arguição serão sorteados pelo primeiro candidato do turno matutino e vespertino e valerão para todos os candidatos do dia, observados seus respectivos turnos, conforme Edital de Convocação.

13.6 Os sorteios de que trata o subitem anterior serão realizados na presença da banca examinadora e devidamente documentados.

13.7 Enquanto aguardam, os candidatos ficarão em sala reservada, incomunicáveis, e não poderão portar livros, materiais impressos ou manuscritos, telefone celular, calculadora, controle remoto, ou ainda quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, sob pena de serem eliminados do concurso público.

13.8 São vedadas a gravação e a anotação de questões relativas à Prova Oral pelo público assistente.

13.9 A Prova Oral será realizada em sessão pública e consistirá na arguição dos candidatos sobre questões relacionadas às disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme **Anexo I** deste edital.

13.10 O tempo total de arguição de cada candidato será de aproximadamente 40 (quarenta) minutos e cada membro da banca examinadora poderá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), tomando em consideração o conhecimento jurídico externado.

13.11 O candidato que ainda não tenha se submetido à Prova Oral não poderá assistir à arguição de outro candidato.

13.12 Após concluir a prova, o candidato deverá se retirar das dependências da ACADEPOL.

13.13 Considerar-se-á **HABILITADO** na Prova Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), calculada com base na média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada membro da banca examinadora.

13.14 O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) na Prova Oral será considerado **NÃO HABILITADO** e, por consequência, eliminado do concurso público.

13.15 A aplicação das provas orais será gravada em áudio e vídeo, sendo disponibilizada a gravação individual através de "link" de consulta dos candidatos considerados não habilitados.

13.16 Demais informações a respeito da fase da Prova Oral constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

#### 14 DA QUINTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

14.1 Serão convocados para a apresentação dos documentos da Investigação Social os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

14.2 Na data da publicação do resultado definitivo da Prova de Capacidade Física será disponibilizado o Edital de Convocação para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

14.3 Diante das peculiaridades e das prerrogativas da carreira policial, em especial, de uso da força; de detenção de pessoas; de porte de arma de fogo; de posse de distintivo policial; de presunção de legitimidade e veracidade dos atos praticados no exercício da função; de livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização policial; de possibilidade de entrada em domicílios nas hipóteses previstas em lei e de apreensão de drogas ilícitas, armas e produtos controlados, a Investigação Social, justificada pela indisponibilidade do interesse público, tem por objetivo avaliar aspectos da vida dos candidatos em sociedade que permitam concluir que seus hábitos e comportamentos são adequados à investidura no cargo e ao exercício de suas prerrogativas, em cumprimento da exigência de conduta social ilibada de que trata o inciso VI do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

14.4 Entre os aspectos a serem investigados sobre a vida dos candidatos em sociedade de que trata o subitem anterior, incluem-se suas relações interpessoais e eventuais transgressões à ordem jurídica vigente, que não se limitam à busca por inquéritos, processos e sentenças.

14.5 A documentação da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação profissional.

14.6 Na Investigação Social o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S)** – o candidato não entregou a documentação exigida para a Investigação Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do edital.

b) **NÃO HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira policial.

c) **HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira policial.

14.7 O candidato que, na data definida no Edital de Convocação, não disponibilizar os documentos exigidos para a Investigação Social, estará eliminado do concurso público.

14.8 Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Investigação Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

14.9 O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado "não habilitado" e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

14.10 O candidato que alcançar a condição de aluno ficará sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação Profissional nas seguintes situações:

a) caso se constate informação não declarada, parcialmente declarada ou declarada falsamente durante a fase da investigação social;

b) caso pratique ato incompatível com a carreira policial;

c) caso pratique infração disciplinar, conforme Regimento Interno e Disciplinar da Academia de Polícia Civil.

14.11 Relação de documentos obrigatórios a serem entregues para subsídio da Investigação Social:

a) cópia simples de documento oficial de identidade (CNH, RG ou outro documento oficial com foto);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra "a" deste subitem);

c) cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

d) cópia simples do Título Eleitoral (podendo ser obtida, também, no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: imprimir título eleitoral);

e) cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: certidões);

f) cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;

a. no caso do candidato nunca ter exercido atividade laboral com

anotação em CTPS deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital;

b. no caso do candidato ter exercido atividade laboral informal (sem anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital), deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nos últimos 03 (três) anos exerci trabalho informal nas seguintes atividades e com os seguintes empregadores: (citar as atividades e os empregadores)". (OBS: nesta hipótese o candidato deverá indicar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como: função realizada, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador);

c. os candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos estão dispensados do cumprimento das exigências de que tratam as letras "f", "f) a." e f) b.";

d. a comprovação do vínculo e do tempo de serviço dos candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos deverá ser feita por documento expedido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da instituição a que pertençam, devidamente assinado, exceto se a autenticidade puder ser comprovada pela leitura digital de QRCode ou outro meio digital.

g) cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);

a. no caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço....." (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência);

h) certidão negativa criminal obtida online nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais ou solicitada de forma presencial nos fóruns estaduais, devendo abranger, em ambos os casos, as cidades nas quais o candidato tenha residido entre os anos de 2024 e 2019;

i) certidões negativas criminais obtidas online nos sites dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais – TRFs - do país. Deverão ser apresentadas as cinco certidões, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

j) relatório de localização de bens móveis e imóveis, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

k) "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição".

a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.

l) "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como 'autor dos fatos' (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante".

a. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.

b. Para efeito deste edital, consideram-se "procedimentos policiais": termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.

m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal";

a. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;

14.12 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar os documentos obrigatórios previstos no subitem 15.11.

14.13 As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a Investigação Social não necessitam de reconhecimento de assinatura ou autenticação em cartório.

14.14 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

14.15 O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

14.15.1 No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO HABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no "link" de consulta individual.

14.16 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

14.17 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

14.18 Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

#### 15 DA SEXTA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

15.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral, e Resultado Preliminar da investigação social.

15.2 A Avaliação Psicológica ocorrerá na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), e o Edital de Convocação será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

15.3 É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da Avaliação Psicológica, na forma do Edital de Convocação.

15.4 Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação e tampouco haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, implicando, a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso público.

15.5 Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.

15.6 A Avaliação Psicológica será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Psicólogo Policial, constantes no seu perfil profissiográfico.

15.7 A Avaliação Psicológica dar-se-á por meio da aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada as características psicológicas do candidato, tendo como parâmetro as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Psicólogo Policial, constantes no seu perfil profissiográfico.

15.8 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

15.9 Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.

15.10 O preenchimento do protocolo de respostas será de inteira responsabilidade do avaliando. Em hipótese alguma haverá a sua substituição.

15.11 O perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Delegado de Polícia e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso no cargo estão especificados no Anexo I da RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, publicada no DOE/SC n. 21.913, de 08/12/2022, conforme transcrição da tabela abaixo:

Capacidades cognitivas gerais	Descrição operacional	Nível psicométrico mínimo	Restrições
Inteligência	Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluída, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas).	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo

Atenção	Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
Memória	Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo.	Médio	Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo
<b>Cinco Grandes Fatores de Personalidade</b>	<b>Descrição operacional</b>	<b>Nível psicométrico esperado</b>	<b>Restrições</b>
Neuroticismo ou afetividade negativa	Fator de personalidade relacionado a uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão.	No máximo médio	Alto, muito alto
Realização, conscienciosidade ou lucidez	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	No mínimo baixo	Muito baixo
Extroversão	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, constituindo traços correlacionados à liderança.	No mínimo médio	Muito baixo, baixo
Socialização	Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruísta, incluindo facetas análogas ou correlatas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas.	No mínimo baixo	Muito baixo
Abertura	Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade.	No mínimo baixo	Muito baixo

15.12 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **APTO** – o candidato apresentou todos os níveis psicométricos compatíveis com o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, de

acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, de que trata o subitem 16.11. b) **INAPTO** – o candidato apresentou um ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO n. 33/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2022, de que trata o subitem 16.11. c) **FALTANTE** – o candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

16.12.1 Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público. 15.13 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos. 15.14 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou, naquele momento, os requisitos exigidos pelo edital.

15.15 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>. 15.16 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da sua Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça).

15.17 Na entrevista devolutiva o candidato poderá se fazer acompanhar por psicólogo assistente, contratado às suas expensas, com poderes outorgados por procuração pública ou particular, neste caso, com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

15.17.1 A presença do candidato na entrevista devolutiva é obrigatória, não podendo ser suprida por psicólogo contratado.

15.18 Caso o candidato opte por contratar psicólogo assistente, este profissional deverá realizar o seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo vedada a gravação da entrevista, a cópia, por quaisquer meios, dos instrumentos psicológicos e seus protocolos de respostas, e a sua remoção do local de arquivamento.

15.19 A data, local e horário da entrevista devolutiva serão definidos pela banca examinadora, e publicados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, no dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

15.20 O calendário de início e fim das entrevistas devolutivas será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

15.20.1 A publicação do calendário conterá apenas as datas das entrevistas, sem alusão aos nomes dos candidatos que as requereram. 15.21 A entrevista devolutiva, de caráter exclusivamente informativo, será realizada presencialmente e não será considerada como recurso.

15.22 O candidato poderá requerer, formalmente, o documento resultante de sua avaliação psicológica, pelo "e-mail" [concursopsc23@fgv.br](mailto:concursopsc23@fgv.br), até o dia útil subsequente à realização das entrevistas devolutivas, conforme subitem 16.20. Após esse período, a solicitação desse documento será considerada intempestiva e, portanto, não será mais atendida.

15.23 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do último dia das entrevistas devolutivas, conforme calendário de que trata o subitem 16.20.

15.23.1 A interposição de recurso não será condicionada ao comparecimento na entrevista devolutiva.

15.24 Para a apresentação de recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento.

15.25 Por ocasião do recurso, se o candidato optar pela contratação de psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, deverá fazê-lo por meio de procuração pública ou particular.

15.25.1 No caso de procuração particular, o documento deverá ter a assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

15.25.2 Se o candidato optar pela contratação de que trata o subitem 16.25, o psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, não podendo ter feito parte da banca examinadora.

15.26 Os recursos serão analisados por psicólogos membros de uma banca revisora, diversa da banca examinadora que aplicou a Avaliação Psicológica, a qual não tenha vínculos com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

15.27 O parecer do recurso de Avaliação Psicológica poderá concluir por manter o resultado de INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.

15.28 Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

15.29 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

15.29.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. 15.29.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.

15.30 Demais informações a respeito da fase da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

gica constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

#### 16 DA SÉTIMA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)

16.1 Serão convocados para o Exame Toxicológico os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral e Resultado Preliminar da Investigação social.

16.2 Os candidatos convocados deverão disponibilizar para análise da FGV "Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção", conforme orientações que constarão no Edital de Convocação a ser publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

16.3 O exame toxicológico tem por objetivo detectar a ausência das seguintes substâncias e seus derivados no organismo do candidato: a) maconha e metabólitos do delta-9-THC; b) cocaína e derivados; c) opiáceos; d) anfetaminas/metanfetaminas; e) MDMA, MDA, MDE/MDEA; f) fenciclidina (PCP).

16.3.1 O laudo com resultado "positivo" para uma ou mais substâncias somente não ensejará a eliminação do candidato do concurso público se acompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga.

16.4 O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 dias.

16.5 A coleta do material biológico poderá ser realizada no máximo nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame que será estabelecida no Edital de Convocação da fase.

16.6 Na documentação do exame deverá constar, obrigatoriamente: a) nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), incluindo o número de registro no órgão de classe e assinatura; b) formulário de cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo):

b1. nome, CPF ou RG, assinatura e impressão digital do doador do material biológico;

b2. nome, assinatura e impressão digital do coletor do material biológico;

b3. nome, assinatura e impressão digital da testemunha de coleta do material biológico;

b4. data da coleta do material biológico;

b5. descrição do material biológico coletado;

c) formulário com o rol das drogas submetidas à análise laboratorial e os respectivos resultados;

d) comprovação de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT.

16.7 São deveres do candidato:

a) providenciar o exame toxicológico com a devida antecedência, arcando com seus custos e prevendo o prazo que o prestador de serviço escolhido necessita para disponibilizar o resultado;

b) disponibilizar ao laboratório escolhido o regulamento do exame toxicológico de que trata este edital e certificar-se de que o estabelecimento atende a todos os requisitos;

c) conferir a documentação do exame toxicológico disponibilizada pelo laboratório e certificar-se de que está completa e legível antes de submetê-la à análise da FGV, evitando assim incidir nas hipóteses de eliminação do concurso público estabelecidas no subitem 17.8;

16.7.1 A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da FGV ou da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil na relação jurídica estabelecida entre as partes.

16.8 Será considerado NÃO APTO no exame toxicológico e eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não disponibilizar o exame toxicológico para análise da banca;

b) disponibilizar o exame toxicológico fora do prazo limite estabelecido em Edital de Convocação;

c) disponibilizar o exame toxicológico incompleto ou rasurado;

d) disponibilizar o exame toxicológico com resultado "inconclusivo" para uma ou mais substâncias de que trata o subitem 17.3;

e) disponibilizar o exame toxicológico com resultado "positivo" para uma ou mais substâncias de que trata o subitem 17.3 desacompanhado de prescrição médica em que conste o nome do profissional e seu registro no CRM, de modo que se possa constatar que o candidato faz uso legal e terapêutico da droga;

f) disponibilizar o exame toxicológico sem o nome do responsável técnico pela emissão do laudo (resultado), número de registro no órgão de classe e assinatura;

g) disponibilizar o exame toxicológico sem formulário de cadeia de custódia;

h) disponibilizar o exame toxicológico com formulário de cadeia de custódia desprovido dos requisitos mínimos estabelecidos pelo subitem 17.6 "b";

i) disponibilizar o exame toxicológico com janela de detecção inferior a 180 dias;

j) disponibilizar o exame toxicológico sem documento comprobatório de que o laboratório possui a acreditação ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT;

k) disponibilizar o exame toxicológico com data de coleta do material biológico superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para entrega do exame estabelecido em Edital de Convocação;

l) disponibilizar apenas o protocolo de coleta do material biológico;  
m) disponibilizar a documentação do exame toxicológico com partes ilegíveis, problemas de contraste ou de baixa resolução em digitalização ou outras inconsistências que inviabilizem a leitura de QR Codes ou a conferência dos requisitos obrigatórios da documentação.

16.9 O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com a listagem dos candidatos APTOS, será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

16.9.1 No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO APTO serão disponibilizadas no "link" de consulta individual.

16.10 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

16.11 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

16.12 Demais informações a respeito da fase do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

## 17 DA OITAVA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICAÇÃO)

17.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos considerados HABILITADOS conforme Resultado Preliminar da Prova Oral, e Resultado Preliminar da Investigação social, conforme Edital de Convocação que será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

17.2 Os títulos para análise deverão ser enviados em campo específico existente no "link" <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, durante período a ser definido no Edital de Convocação, em arquivo PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerado a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivo de 5 MB no máximo.

17.2.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

17.2.2 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

17.2.3 O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.

17.2.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 18.2.

17.2.5 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.

17.2.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

17.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam relacionados com a área específica da carreira.

17.4 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
	Título	Valor de cada título	Valor máximo do título
a.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,5	1,5
b.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,0	1,0
c.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" na área de Direito ou de pós-graduação na área de Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.	0,2	0,2
d.	Exercício do cargo de Delegado de Polícia	0,3 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,5

e.	Exercício de cargo público efetivo de natureza policial, exceto Delegado de Polícia, nas instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica ou Polícia Penal.	0,2 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,0
----	---	--	-----

17.5 É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.

17.6 A pontuação atribuída ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha "d" do quadro de atribuição de pontos, não é cumulável com a pontuação atribuída ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial de que trata a linha "e".

17.7 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas "a" e "b" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

17.7.1 Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente.

17.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" na área de Direito ou em Segurança Pública de que trata a linha "c" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.

17.9 Para receber a pontuação relativa ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha "d" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório do diploma do curso de graduação em direito e documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira de Delegado de Polícia, emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

17.10 Para efeito de pontuação referente ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial (exceto Delegado de Polícia) de que trata a linha "e" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira, emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

17.11 Nas hipóteses em que o curso de formação profissional do cargo de Delegado de Polícia ou de cargo público efetivo de natureza policial tenha exigido a prévia investidura no cargo, esta informação deverá constar no documento que indique o tempo de serviço líquido emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

17.12 Para efeito de pontuação referente ao exercício do cargo de Delegado de Polícia e de cargo público efetivo de natureza policial não serão consideradas frações de ano e sobreposição de tempo.

17.13 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> após a divulgação dos resultados das fases anteriores.

17.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

17.15 Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>, respeitando as respectivas instruções.

17.16 Demais informações a respeito da fase da Avaliação de Títulos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

## 18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva – Disciplina Direito Penal;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva – Disciplina Direito Processual Penal;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva – Disciplina Direito Constitucional;

e) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva – Disciplina Direito Administrativo;

f) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva – Disciplina Direito Civil e Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

g) exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

h) maior idade.

18.2 Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior número de pontos obtidos na Prova Dissertativa;

c) maior pontuação da Prova Objetiva;

d) exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

e) maior idade.

18.3 Para o fim de comprovação do critério de desempate – "exercício da função de jurado", serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Poder Judiciário.

18.3.1 Para o fim de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o "upload" do documento comprobatório quando da inscrição no concurso público.

## 19 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, CURSO DE FORMAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

19.1 A nota final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos e as listagens com o resultado final do concurso público (ampla concorrência e PcD) serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste edital e o disposto no item 2.

19.2 Com fundamento no art. 13-F da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, o resultado final do concurso público será homologado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

19.3 Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo no cargo.

19.4 Antes da nomeação será oportunizado aos candidatos interessados a possibilidade de requererem reclassificação para "final de fila". A reclassificação é irretratável e implicará na perda da vaga caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes, ou os convoque até posição que não alcance o candidato reclassificado.

19.5 A reclassificação de que trata o subitem anterior será oportunizada por meio de Edital de Convocação, que será enviado aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição no concurso público.

19.6 Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser informada na convocação.

19.7 A posse no cargo é condicionada à prévia inspeção médico-pericial por órgão oficial do Estado de Santa Catarina.

19.7.1 O candidato que obtiver parecer médico-pericial cujo resultado seja incompatível com a investidura no cargo não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.

19.8 Os candidatos empossados serão convocados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL - para o curso de formação profissional que terá início com a matrícula, obedecendo a matriz curricular e carga horária prevista para o cargo e as disposições do regimento interno e disciplinar do órgão de ensino.

19.9 A escolha de vagas de lotação pelos aprovados no curso de formação profissional obedecerá à ordem de classificação geral do concurso público.

19.10 O critério utilizado para as nomeações de candidatos com deficiência (PcD) não se aplica à escolha de vagas, que obedecerá incondicionalmente ao disposto no subitem anterior, nos termos do §1º do art. 9 -C da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

## 20 DOS RECURSOS

20.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão conhecidos.

20.2 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

20.3 Não será permitido, no prazo de análise de recursos, a complementação de documentos.

20.4 A FGV e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, na execução das suas respectivas fases ou atribuições, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.5 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

20.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos ou de resultados definitivos das fases.

20.7 São irrecorríveis as decisões exaradas em sede de recurso.

20.8 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite as bancas examinadoras (da FGV ou da PCSC, conforme a fase), servidores ou a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil;

b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

20.9 Das decisões proferidas pela FGV relativas às fases e procedimentos de sua competência não caberá recurso à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato no concurso público implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outras eventuais retificações que vierem a ser publicadas.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao concurso público.

21.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800-2834628 ou do “e-mail” [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br).

21.4 O candidato deverá manter atualizados o seu “e-mail” e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de publicação do resultado final, por meio do “e-mail” [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br).

21.4.1 Após a homologação do resultado final, as alterações de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Polícia Civil, por meio do “e-mail” [acadepol-grs@pc.sc.gov.br](mailto:acadepol-grs@pc.sc.gov.br), sob o título “alteração de endereço - concurso Delegado de Polícia Substituto”. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.4.2 Ao atualizar o seu endereço na forma do subitem anterior, o candidato deverá solicitar, no corpo do “e-mail”, a confirmação do recebimento pela Polícia Civil.

21.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, no que couber.

21.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por “e-mail” ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

21.8 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, “e-mail”, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste concurso público.

21.8.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a Polícia Civil e a FGV para o fim de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

21.9 O certame terá assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

Florianópolis, 16 de outubro de 2023.

**ULISSES GABRIEL**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

□ O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

## GRUPO 1

### □ DIREITO CONSTITUCIONAL

**1 Direito constitucional.** 1.1. Natureza, conceito e objeto. 1.2. Perspectivas sociológica, política e jurídica. 1.3. Fontes. 1.4. Concepção positiva.

**2 Constitucionalismo.** 2.1. Evolução histórica do constitucionalismo e constitucionalismo moderno. 2.2. Estado democrático de direito.

**3 Constituição.** 3.1. Perspectiva histórica. 3.2. Fundamentos. 3.3. Conceito, objetos e elementos. 3.4. Sentidos sociológico, político e jurídico. 3.5. Classificações das constituições. 3.6. Constituições no Brasil – 1824 a 1988.

**4 Normas constitucionais.** 4.1. Classificações. 4.2. Conflito. 4.3. Normas constitucionais no tempo. 4.4. Hermenêutica constitucional.

**5 Poder constituinte.** 5.1. Fundamentos do poder constituinte. 5.2. Poder constituinte originário, decorrente e derivado. 5.3. Reforma e revisão constitucionais. 5.4. Limitação do poder de revisão. 5.5. Emendas à Constituição.

**6 Controle de constitucionalidade.** 6.1. Evolução no direito comparado e no direito brasileiro. 6.2. Teoria geral do controle de constitucionalidade. 6.3. Formas de inconstitucionalidade e de controle de constitucionalidade. 6.4. Controle difuso e concentrado. 6.5. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. 6.6. Ações Específicas: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Representação Interventiva. 6.7. Processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei n. 9.868/1999). 6.8. Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n. 9.882/1999). 6.9. Controle de convencionalidade. 6.10. Controle de Constitucionalidade Estadual. 6.11. Procedimento e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Lei Estadual n. 12.069/2001). 6.12. Coisa julgada e controle de constitucionalidade. 6.13. Os efeitos das decisões no controle de constitucionalidade de normas. 6.14. Interpretação conforme a Constituição e Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. 6.15. Controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.

**7 Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional n. 128/2022.** 7.1. Dos Princípios Fundamentais. 7.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 7.2.1. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais: histórico, justificativas, características, classificações, gerações, funções, dimensões objetiva e subjetiva, eficácia, conteúdo essencial, suporte fático, concorrência e colisão, titularidade, limitações e restrições, deveres fundamentais. 7.2.2. Direitos Fundamentais em Espécie. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. 7.2.3. Dos partidos políticos. 7.2.4. Instrumentos de garantia dos direitos fundamentais. 7.3. Da organização do Estado. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da intervenção. Da Administração Pública. 7.4. Da organização dos poderes. Do poder legislativo. Do poder executivo. Do poder judiciário. Das funções essenciais à justiça. 7.5. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Do estado de defesa e do estado de sítio. Das forças armadas. Da segurança pública. 7.6. Da Tributação e do Orçamento. Do sistema tributário nacional. Das finanças públicas. 7.7. Da Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da Política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Do sistema financeiro nacional. 7.8. Da Ordem Social. Disposição geral. Da seguridade social. Da educação, da cultura e do desporto. Da ciência, tecnologia e inovação. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. Dos índios. 7.9. Disposições Constitucionais Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias.

**8 Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 até a Emenda Constitucional n. 89/2022.** 8.1. Dos Princípios Fundamentais. 8.2. Dos Direitos e garantias fundamentais. 8.3. Da Organização Político Administrativa do Estado: disposições preliminares, competência do Estado, bens, Administração Pública. 8.4. Da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Das Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia do Estado e Defensoria Pública. 8.5. Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Defesa Civil e Polícia Científica. 8.6. Dos Assuntos Municipais e Microrregionais. 8.7. Das Finanças Públicas: orçamentos e tributação. 8.8. Da Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da economia catarinense, desenvolvimento regional e urbano, desenvolvimento rural, sistema financeiro estadual, defesa do consumidor. 8.9. Da Ordem Social: seguridade social, educação, cultura e desporto, ciência e tecnologia, comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, jovem, idoso e pessoa com deficiência, índios, turismo. 8.10. Disposições Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias.

### □ DIREITO PENAL

**1 Introdução ao Direito Penal.** 1.1. Conceito, características e

função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 1.3 Relações com outros ramos do direito. 1.4 Direito penal e política criminal. 1.5 Lei de Introdução ao Código Penal.

**2 A Lei penal.** 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência, classificação e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo.

**3 Teoria geral do crime.** 3.1 Conceitos, objeto, sujeitos. 3.2 Classificação de crimes. 3.3 Bem jurídico. 3.4 Tempo e lugar do crime. 3.5 Punibilidade. 3.6 Concurso de crimes.

**4 Teoria do tipo.** 4.1 Fato típico. 4.2 Teorias do tipo. 4.3 Crime doloso e crime culposo. 4.4 Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.5 Erro de tipo. 4.6 Crimes comissivos e omissivos. 4.7 Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8 Iter criminis. 4.9 Consumação e tentativa. 4.10 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11 Arrependimento posterior. 4.12 Crime impossível.

**5 Ilícitude.** 5.1 Fundamentos, conceito, evolução, elementos e conteúdo. 5.2 Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito e causas supralerais.

**6 Culpabilidade.** 6.1 Fundamentos, conceito, evolução, elementos e conteúdo. 6.2 Princípio de culpabilidade. 6.3 Culpabilidade e pena. 6.4 Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5 Potencial consciência da ilicitude. 6.6 Exigibilidade de conduta diversa. 6.7 Imputabilidade. 6.8 Erro de proibição.

**7 Concurso de agentes:** 7.1 Requisitos. 7.2 Autoria, coautoria e participação. 7.3 Resultado. 7.4 Relação de causalidade. 7.5 Imputação. 7.6 Circunstâncias incommunicáveis. 7.7 Punibilidade no concurso de pessoas. 7.8 Cooperação dolosamente distinta.

**8 Das penas.** 8.1 Conceitos, princípios, teorias e finalidades. 8.2 Funções da pena. 8.3 Fundamentos de pena. 8.4 Espécies de pena. 8.5 Cominação das penas. 8.6 Penas privativas de liberdade. 8.7 Penas restritivas de direitos. 8.8 Pena de multa. 8.9 Aplicação da pena. 8.10 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.11 Efeitos da condenação. 8.12 Execução penal. 8.13 Reabilitação.

**9 Medida de segurança.** 9.1 Conceito, requisitos, espécies, prazos, aplicação e execução. 9.2 Periculosidade.

**10 Ação Penal.** 10.1 Ação penal de iniciativa privada. 10.2 Ação penal pública: condicionada e incondicionada. 10.3 Ação penal de iniciativa privada subsidiária da pública.

**11 Extinção da punibilidade.** 11.1 Conceito, efeitos, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 11.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas.

**12 Crimes.** 12.1 Crimes contra a pessoa. 12.2 Crimes contra o patrimônio. 12.3 Crimes contra a propriedade imaterial. 12.4 Crimes contra a organização do trabalho. 12.5 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 12.6 Crimes contra a dignidade sexual. 12.7 Crimes contra a família. 12.8 Crimes contra a incolumidade pública. 12.9 Crimes contra a paz pública. 12.10 Crimes contra a fé pública. 12.11 Crimes contra a administração pública. 12.12 Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

**13 Aspectos penais dos seguintes textos normativos:** 13.1 Decreto-lei n. 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 13.2 Lei n. 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular). 13.3 Lei n. 2.889/1956 (Crime de genocídio). 13.4 Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral). 13.5 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei n. 201/1967, Lei n. 1.079/1950 e Lei n. 8.176/1991). 13.6 Lei n. 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). 13.7 Lei n. 7.492/1986 (Crimes contra o sistema Financeiro Nacional). 13.8 Lei n. 7.210/1984 (Execução penal). 13.9 Lei n. 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 13.10 Lei n. 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 13.11 Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos). 13.12 Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 13.13 Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). 13.14 Lei n. 8.245/1991 (Locações de imóveis urbanos). 13.15 Lei n. 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica). 13.16 Lei n. 9.099/1995 (Juizados especiais criminais). 13.17 Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). 13.18 Lei n. 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 13.19 Lei n. 9.279/1996 (Propriedade industrial). 13.20 Lei n. 9.455/1997 (Crimes de tortura). 13.21 Lei n. 9.434/1997 (Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento). 13.22 Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 13.23 Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 13.24 Lei n. 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente). 13.25 Lei n. 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador). 13.26 Lei 10.741/2003 (Crimes cometidos contra idosos). 13.27 Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). 13.28 Lei n. 11.343/2006 (Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 13.29 Lei n. 11.105/2005 (Organismos geneticamente modificados – OGM). 13.30 Lei n. 11.340/2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher). 13.31 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal do civilmente identificado). 13.32 Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 13.33 Lei n. 12.850/2013 (Organização criminosa). 13.34 Lei n. 12.984/2014 (Discriminação dos

portadores do vírus da imunodeficiência humana - HIV e doentes de aids). 13.35 Lei n. 13.146/2015 (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência). 13.36 Lei n. 13.260/2016 (Terrorismo). 13.37 Lei n. 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). 13.38 Lei n. 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade). 13.39 Lei n. 14.133/2021 (Crimes em licitações e contratos administrativos). 13.40 Lei n. 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

#### □ DIREITO PROCESSUAL PENAL

**1 Direito processual penal.** 1.1. Norma processual penal. 1.2 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.3 Fontes. 1.4 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.5. Lei processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas. 1.6 Sistemas processuais penais. 1.7. Lei de introdução ao código penal e código de processo penal.

**2 Inquérito policial.** 2.1 Histórico. 2.2 Natureza. 2.3 Conceito. 2.4 Funções da investigação: funções essenciais e acidentais; função preparatória; função de filtro; função reparadora. 2.5. Características: Procedimento administrativo; sigiloso; escrito; inquisitivo (apuratório); oficial; indisponível; temporário; (in) dispensável; discricionário (oportunidade e conveniência). 2.6. Fundamento. 2.7. Titularidade: capacidade postulatória na produção de provas; princípio do delegado natural e a inamovibilidade relativa; independência funcional e discricionariedade do delegado de polícia; inquérito policial presidido por autoridade de circunscrição distinta. 2.8 Formas de comunicação: notícia criminis de cognição imediata; notícia criminis de cognição mediata; notícia criminis de cognição coercitiva. 2.9. Início do Inquérito policial: crimes de ação penal pública incondicionada; crimes de ação penal pública condicionada à representação; crimes de ação penal privada. 2.10. Formas de instauração: de ofício; requerimento do ofendido; requisição; auto de prisão em flagrante. 2.11. Peças de instauração: portaria; auto de prisão em flagrante. 2.12. Diligências investigatórias: preservação do local do crime; apreensão de objetos; oitiva do ofendido; oitiva de testemunhas; testemunhas e o compromisso de dizer a verdade; reconhecimento de pessoas e coisas; interrogatório do investigado/indiciado; condução coercitiva; teorias dos campos abertos e teoria das buscas particulares; acareação; depoimentos especiais; poder de requisição do Delegado de Polícia; exame de corpo de delito e outras perícias; reprodução simulada dos fatos; vida pregressa do indiciado. 2.13. Grau de cognição. 2.14. Valor probatório. 2.15. Indiciamento: conceito, momento e conseqüências; indiciamento direto; indiciamento indireto; indiciamento coercitivo; indiciamento complexo; ato privativo do delegado de polícia; sujeito passivo do indiciamento; indiciamento de crime de menor potencial ofensivo; desindiciamento. 2.16. Atuação do advogado no curso do inquérito policial: requerimento de diligências e discricionariedade do delegado de polícia; acesso aos autos do inquérito policial – súmula vinculante n. 14; direito de acompanhar oitiva de seu cliente. 2.17. Garantias do investigado. 2.18. Irregularidades e nulidades. 2.19. Sigilo. 2.20. Prazo: regra geral para investigado solto; regra geral para investigado preso; prazo de inquérito policial para investigado preso temporariamente; prazo para inquérito policial para investigado preso preventivamente; impossibilidade de cumprimento de prazo; prazos para conclusão de inquéritos em leis especiais. 2.21. Trancamento do inquérito policial. 2.22 Término do inquérito policial: relatórios; dilação de prazo. 2.23. Destino do inquérito policial concluído. 2.24 Requisições de diligências pelo Ministério Público. 2.25. Arquivamento do inquérito policial; arquivamento e surgimento de novas provas; arquivamento implícito; arquivamento indireto. 2.26. Juiz das Garantias. 2.27. Audiência de custódia. 2.28. Termo Circunstanciado de Ocorrência. 2.29. Investigação criminal diretamente pelas partes. 2.30. Controle Externo da atividade policial.

#### **3 Ação penal.** 3.1 Conceito, características, espécies e condições.

3.2 Acordo de não persecução penal. 3.3 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições.

#### **4. jurisdição e competência.**

**5 Provas.** 5.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 5.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 5.3 Valoração. 5.4 Ônus da prova. 5.5 Provas ilícitas. 5.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios, meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado, aos crimes de colarinho branco, aos crimes de lavagem de dinheiro; agente infiltrado tradicional e virtual; prova virtual; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; quebra de sigilo telemático; investigado e réu colaborador; proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; 5.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 5.8 Cadeia de custódia; cadeia de custódia virtual.

**6 Prisão.** 6.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 6.2 Prisão em flagrante. 6.3 Prisão temporária. 6.4. Prisão preventiva. 6.5. Medidas cautelares diversas da prisão. 6.6 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 6.7 Fiança. 6.8. Uso de algemas – Súmula vinculante n. 11.

**7 Processo criminal.** 7.1 Juiz, Ministério Público, acusado e de-

defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 7.2 Citação, intimação, interdição de direito. 7.3. O acusado. 7.4 A vítima. 7.5. Assistente de acusação. 7.6 Procedimento comum. 7.7 Procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal e nas leis extravagantes. 7.8 Tribunal do Júri. 7.9 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 7.10 Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal.

**8 Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos:** 8.1 Decreto Lei n. 3.688/1941 (Contra-venções penais). 8.2 Lei n. 1.521/1951 (Crimes contra a economia popular). 8.3 Lei n. 4.737/1965 (Código eleitoral). 8.4 Decreto-Lei n. 201/1967 (Crimes de responsabilidade). 8.5 Lei n. 7.210/1984 (Execução penal). 8.6 Lei n. 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 8.7 Lei n. 7.960/1989 (Lei da prisão temporária). 8.8 Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente). 8.9 Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos). 8.10 Lei n. 8.078/1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). 8.11 Lei n. 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 8.12 Lei n. 9.099/1995 (Juizados especiais criminais). 8.13 Lei n. 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.14 Lei n. 9.455/1997 (Crimes de tortura). 8.15 Lei n. 9.503/1997 (Código de trânsito brasileiro). 8.16 Lei n. 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente). 8.17 Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 8.18 Lei n. 9.807/1999 (Proteção de vítimas e testemunhas). 8.19 Lei n. 105/2001 (Sigilo das operações de instituições financeiras). 8.20 Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do idoso). 8.21 Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). 8.22 Lei n. 11.340/2006 (Violência doméstica contra a mulher). 8.23 Lei n. 11.343/2006 (Lei de drogas). 8.24 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal). 8.25 Lei n. 12.694/2012 (Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas). 8.26 Lei n. 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 8.27 Lei n. 12.850/2013 (Crime organizado). 8.28 Lei n. 12.965/2014 (Marco civil da internet). 8.29 Resolução n. 213/2015 do CNJ (Audiência de custódia). 8.30 Lei n. 13.257/2016 (Políticas públicas para a primeira infância). 8.31 Lei n. 13.344/2016 (Prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas). 8.32 Lei n. 13.431/2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). 8.33 Lei n. 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade).

#### □ DIREITO ADMINISTRATIVO

**1 Introdução ao direito administrativo.** 1.1 Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Objeto do direito administrativo. 1.4 Fontes do direito administrativo. 1.5 Regime jurídico-administrativo: regime público e privado na administração pública, princípios do direito administrativo. 1.6 Princípios da administração pública. 1.7 Interpretação do Direito Administrativo. 1.8 Evolução histórica do Direito Administrativo. 1.9 Sistemas Administrativos. 1.10 Sistema Administrativo brasileiro.

**2 Administração pública.** 2.1 Estrutura Administrativa brasileira. 2.2 Estado: conceito, elementos, poderes e organização política e administrativa. 2.3 Função Administrativa estatal: definição, amplitude conceitual e tipos. 2.4 Órgãos públicos: conceito e classificação. 2.5 Servidor: cargo, funções e investidura. 2.6 Atribuições. 2.7 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.8 Avocação e delegação de competência. 2.9 Ausência de competência: agente de fato. 2.10 Administração direta e indireta. 2.11 Autarquias. 2.12 Fundações públicas. 2.13 Empresas públicas e privadas. 2.14 Sociedades de economia mista. 2.15 Entidades paraestatais. 2.16 Administração Pública e Terceiro Setor: Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 2.17 Regime Jurídico Administrativo: normas da Administração Pública. 2.18 Os regimes jurídicos de direito público e privado. 2.19 Consórcios públicos com personalidade jurídica de direito privado, empresas estatais de fato. 2.20 Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei n. 13.303/2016). 2.20 Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei n. 13019/2014)

**3 Atos administrativos.** 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, classificação e atributos. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.5 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.6 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.7 Atos administrativos gerais e individuais. 3.8 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.9 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.10 Ato administrativo inexistente, nulo e anulável. 3.11 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.12 Vícios do ato administrativo. 3.13 Teoria dos motivos determinantes. 3.14 Revogação, anulação, cassação e convalidação do ato administrativo. 3.15 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 3.16 O silêncio no direito administrativo.

**4 Poderes e Deveres da Administração Pública.** 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Polícia judiciária e polícia administrativa. 4.5 Liberdades públicas e poder de polícia. 4.6 Principais setores de

atuação da polícia administrativa. 4.7 O abuso do poder; excesso de poder, desvio de finalidade e omissão da Administração. 4.8 Poder vinculado e discricionário. 4.9 Poder normativo/regulamentar. 4.10 Deveres de agir, de juridicidade, de probidade, de eficiência.

**5 Serviços públicos.** 5.1 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.2 Convênios e consórcios. 5.3 Conceito, e elementos do serviço público. 5.4 Caracteres jurídicos. 5.5 Classificação e garantias. 5.6 Usuário do serviço público. 5.7 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 5.8 Direito Regulatório. 5.9 Serviços públicos e regulações setoriais. 5.10 Princípios aplicáveis ao serviço público.

**6 Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico.** 6.1 Limitações Administrativas, tombamento, requisição, servidão, ocupação temporária e desapropriação. 6.2. Monopólio, controle de abastecimento, repressão ao abuso do poder econômico, tabelamento de preços e outras formas de atuação no domínio econômico.

**7 Licitações.** 7.1 Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021: dos princípios; das definições; objetivos do processo licitatório; das modalidades de licitação; da contratação direta; das infrações e sanções administrativas. 7.2 Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. 7.3 Cláusulas Exorbitantes. 7.4 Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos. 7.5 Alteração e execução contratual. 7.6 Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. 7.7 Normas gerais de contratação de consórcios públicos (Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007).

**8 Controle da administração pública.** 8.1 Conceito, tipos e formas de controle. 8.2 Controle interno e externo. 8.3 Controle parlamentar. 8.4 Controle pelos tribunais de contas. 8.5 Controle administrativo. 8.6 Sistema de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 8.7 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro.

**9 Servidores públicos.** 9.1 Agentes públicos: terminologia, conceito, espécies. 9.2 Normas constitucionais. 9.3 Cargo, emprego e função. 9.4 Estágio probatório. 9.5 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 9.6 Provimento e vacância. 9.7 Direitos e deveres. 9.8 Responsabilidade do agente público.

**10 Bens públicos.** 10.1 Classificação, caracteres jurídicos, afetação e desafetação. 10.2 Natureza jurídica do domínio público. 10.3 Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. 10.4 Terras devolutas. 10.5 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 10.6 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 10.7 Limitações administrativas. 10.8 Zoneamento. 10.9 Polícia edílica. 10.10 Zonas fortificadas e de fronteira. 10.11 Florestas. 10.12 Tombamento. 10.13 Servidões administrativas. 10.14 Requisição da propriedade privada. 10.15 Ocupação temporária.

**11 Responsabilidade civil do Estado.** 11.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 11.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 11.3 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro.

**12 Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999).** 12.1 Objetivos, fases, espécies e princípios. 12.2 Recursos administrativos. 12.3 Instância Administrativa. 12.4 Representação e Reclamação Administrativa. 12.5 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 12.6 Prescrição e decadência administrativa. 12.7 Processos disciplinares.

**13 Administração Pública e acesso à informação (Lei n. 12.527/2011).** 13.1 Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

**14 Mandado de Segurança Individual e Coletivo (Lei n. 12.016/2009).**

**15 Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei n. 13.460/2017).**

**16 Probidade Administrativa:** 16.1 Improbidade administrativa (Lei n. 8.429/1992). 16.2 Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei n. 12.846/2013).

#### □ LÍNGUA PORTUGUESA

**1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.**

**2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.**

**3 Domínio da ortografia oficial.**

**4 Domínio dos mecanismos de coesão textual.** 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de seqüência textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais.

**5 Domínio da estrutura morfossintática do período.** 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos.

**6 Reescrita de frases e parágrafos do texto.** 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**7 Correspondência oficial** (conforme Manual de Redação da Pre-

sidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

**GRUPO 2** **DIREITOS HUMANOS**

**1 Direitos Humanos.** 1.1 Conceito, estrutura, terminologia, surgimento, evolução histórica, classificação e características. 1.2 Documentos históricos. 1.3 Organização das Nações Unidas: papel, surgimento e objetivos.

**2 Dignidade humana.** 2.1 Vigência e eficácia dos direitos civis e políticos, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos demais direitos.

**3 Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao Direito brasileiro.** 3.1 Conflitos.

**4 Declaração Universal dos Direitos Humanos, Tratados, Pactos e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro.**

**5 Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.** 5.1 Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos. 5.2 Sistema Interamericano.

**6 Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças.**

**7 Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução n. 34/169, de 17 de dezembro de 1979).**

7.1 Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos (Regras Nelson Mandela). 7.2 Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).

**8 Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (1985).**

**9 Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos) (Resolução n. 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998).**

**10 Grupos vulneráveis e minorias.** 10.1 Diversidades: história, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade, ações afirmativas.

**11 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979).**

**12 Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995).**

**13 Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional.**

**14 Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.**

**15 Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013).**

**16 Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009).**

**17 Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Decreto n. 40, de 15 de fevereiro de 1991).**

17.1 Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública (Portaria Interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010). 17.2 Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública (Portaria Interministerial n. 2, de 15 de dezembro de 2010).

**18 Lei Federal n. 12.288, de 20 de julho de 2010.**

**19. Protocolo de Minnesota.**

**20 Leis Estaduais:** 20.1 Lei n. 16.534, de 23 de dezembro de 2014. 20.2 Lei n. 16.945, de 8 de junho de 2016. 20.3 Lei n. 17.623, de 17 de dezembro de 2018. 20.4 Lei n. 18.322, de 5 de janeiro de 2022.

criminologia. 1.2 Método da Criminologia.

**2 Criminologia, dogmática e política criminal.**

**3 Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima e controle social.**

**4 Funções da criminologia.**

**5 Modelos teóricos da criminologia.** 5.1 Escolas criminológicas ou discursos criminológicos: teorias tradicionais e teorias críticas.

**6 Vitimologia.** 6.1 Conceito, fases, processo de vitimização, revitimização, conceito de vítima, classificação das vítimas, Síndromes de Estocolmo, de Londres, da mulher de pontifaz, Fenômeno de Escotoma, vitimologia e violência doméstica.

**7 Processos de criminalização: primária, secundária e terciária.** 7.1 Cifra Negra, Dourada, Cinza, Amarela, Verde, Filtros propostos.

**8 Criminologia contemporânea, criminologia cultural, criminologia queer, criminologia feminista e criminologia racial.**

**9 Criminologia clínica.**

**10 Prevenção da infração penal no Estado Democrático de Direito.** 10.1 Prevenção primária. 10.2 Prevenção secundária. 10.3 Prevenção terciária.

**11 Mídia e criminalidade: novas mídias e novas tecnologias.**

**12 Criminalidade de massa e criminalidade organizada.**

**13 Bullying. Assédio moral. Stalking.**

**14 Sistema de Justiça Criminal: Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário.** 14.1 Segurança pública. 14.2 Criminologia e o papel da Polícia Judiciária. 14.3 Criminologia da intervenção policial.

**15 Discursos punitivos.** 15.1 Tolerância zero. 15.2 Direito penal do inimigo. 15.3 Política criminal atuarial.

**16 Abolicionismo e direito penal mínimo.**

RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_,

Data de nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Nome da mãe \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho requerer a isenção

do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com o subitem 6.4.1, alínea “a” do Edital de Abertura nº 1/2023.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

\_\_\_\_\_, (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_

(mês) de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_,

Data de nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Nome da mãe \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho requerer a isenção

do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com o subitem 6.5.1, alínea “b” do Edital de Abertura nº 1/2023. Envio, também, os demais

documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. DECLARO, para fins de isenção

de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

\_\_\_\_\_, (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês)

de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

**ANEXO V – NORMAS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

**1. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)**

A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

2. Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

1.1. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:

3. utilizar qualquer tipo de ajuda física;

4. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

5. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão

6. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);

7. projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

1.2. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (setor de salto em distância na pista de atletismo, quadra, ginásio, etc.).

1.3. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

## 2. FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

8. Posição inicial: ao comando "em posição" ou "atenção", o (a) candidato (a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

9. Execução: Ao comando "iniciar" ou "ok", o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

10. o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

11. cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

12. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

13. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

14. somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:

15. utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;

16. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

17. não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

18. não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

19. não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;

20. não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;

2.7. O local de aplicação terá superfície plana.

2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Flexão Abdominal em 1 minuto	30 (trinta) repetições	25 (vinte e cinco) repetições

2.9. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

2.10. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

2.11. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

2.12. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame.

## 3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO.

21. Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou "atenção", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda

para atingir esta posição;

22. Execução: Ao comando de "iniciar" ou "ok", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:

23. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);

24. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

25. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

3.3. Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO NA BARRA FIXA:

26. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

27. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

28. Apoiar o queixo na barra;

29. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

30. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;

31. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

32. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	MASCULINO
Flexão na Barra Fixa	3 (três) flexões

3.7. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

3.8. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

3.9. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

## CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.10. A metodologia exigida para a preparação e execução do teste consistirá em:

33. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou "atenção", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

34. Execução: ao comando de "iniciar" ou "ok", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

3.11. A contagem do tempo será da seguinte forma:

35. A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;

36. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

37. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital.

3.12. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

3.13. Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.

3.14. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:

38. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

39. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de

ajuda física;

40. Apoiar o queixo na barra;

41. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

42. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

43. Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.

44. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.15. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	FEMININO
Sustentação na Barra Fixa	15 (quinze) segundos

3.16. Será concedida uma segunda e última tentativa à candidata que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

3.17. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cuja candidata será reposicionada ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

3.18. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de sustentação na barra, em uma das duas tentativas, será considerada eliminada do certame.

## 4. TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato através de uma prova progressiva e máxima, de ida e volta em um percurso delimitado por duas linhas de extremidade, que consistirão em linhas retas e paralelas posicionadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra, demarcadas por cones, tinta ou fitas. O percurso, de 20 (vinte) metros, situado entre as duas linhas de extremidade será denominado área de teste interior, e o espaço situado além das linhas de extremidade, fora da área de teste interior, será denominado área de teste exterior.

4.2. O teste consiste na realização de corrida em ida e volta. A cada trajeto de ida ou volta, o candidato deverá, saindo de qualquer posição na qual esteja com os dois pés na área de teste exterior e sem tocar as linhas de extremidade, percorrer inteiramente a distância de 20 (vinte) metros da área de teste interior, em ritmo cadenciado pelos sinais sonoros.

4.3. O bip sonoro controla o ritmo da prova.

4.4. Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por períodos com duração aproximada de 1 (um) minuto, conforme tabela a seguir:

Estágio	Velocidade (km/h)	Tempo entre os Bips (segundos)	nº de trajetos de ida ou volta em cada estágio
1	8,5	9,00	7
2	9,0	8,00	8
3	9,5	7,57	8
4	10,0	7,20	8
5	10,5	6,85	9
6	11,0	6,54	9
7	11,5	6,26	10
8	12,0	6,00	10
9	12,5	5,70	10
10	13,0	5,33	11
11	13,5	5,14	11
12	14,0	4,96	12

4.5. A metodologia para a preparação e execução correta do Teste de Léger - corrida de vai e vem, em um trajeto de 20 (vinte) metros para cada ida ou volta, consistirá em:

4.5.1. Posição inicial: ao comando "atenção para a contagem regressiva para o início do teste", o candidato deverá posicionar-se com os dois pés na área de teste exterior (atrás da linha de medição inicial) e sem tocar as linhas de extremidade.

4.5.2. Execução: após a contagem regressiva (de cinco a um) e o soar do bip sonoro, o candidato deverá deslocar-se em ritmo cadenciado por toda a área de teste interior, até que tenha atravessado as duas linhas de extremidade, situadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra.

4.5.3. A cada bip sonoro o candidato deverá novamente, partindo de posição na qual esteja com os dois pés na área de teste exterior e sem tocar as linhas de extremidade, deslocar-se em ritmo cadenciado por toda a área de teste interior, até que tenha atravessado as duas linhas de extremidade, situadas a 20 (vinte) metros de distância uma da outra. A distância de 20 (vinte) metros deverá ser sempre percorrida por inteiro e no ritmo cadenciado pelos sinais sonoros.

4.5.4. Será traçada uma linha demarcatória de tolerância do teste a 2 (dois) metros de distância de cada linha de extremidade, situando-se ambas as linhas na área de teste interior e, portanto, a 16 (dezesesseis) metros de distância uma da outra. O espaço de 2 (dois) metros situado entre cada linha de tolerância e a linha de extremidade mais próxima será denominado área de tolerância. A cada sinal sonoro, o candidato deverá estar posicionado ou na

área de teste exterior ou na área de tolerância. Considerar-se-á posicionado na área de tolerância o candidato que estiver, no mínimo, com um dos pés tocando a linha de tolerância do teste mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto de ida ou volta que estiver realizando.

4.5.5. Independentemente do local no qual o candidato estiver posicionado ao soar do bip, ele deverá completar cada trajeto de ida ou volta antes de iniciar o próximo. Considerar-se-á que o candidato completou um trajeto de ida ou volta quando, antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste) ele atravessar a linha de extremidade demarcatória do final desse trajeto e estiver com os dois pés situados inteiramente na área de teste exterior, sem tocar as linhas de extremidade. Considerar-se-á que o candidato não completou o trajeto de ida ou volta sempre que, antes de iniciar o próximo trajeto (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), ele não tenha se posicionado na área de teste exterior ou tenha se posicionado apenas parcialmente nela, com um ou ambos os pés tocando ou posicionados sobre a linha de extremidade.

4.5.6. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado na área de teste interior e fora da área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando (conforme item 4.5.4), mas completar esse trajeto (conforme item 4.5.5) antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), será caracterizada infração. O candidato será eliminado do teste caso cometa essa infração por 3 (três) vezes, alternadas ou consecutivas.

4.5.7. Se o candidato não completar o trajeto (conforme item 4.5.5) de ida ou volta que estiver realizando antes de iniciar o próximo (ou antes do final do teste, caso se trate do último trajeto deste), e desde que esteja posicionado na área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando (conforme item 4.5.4) no momento do aviso sonoro, será caracterizada infração. O candidato será eliminado do teste caso cometa essa infração por 3 (três) vezes, alternadas ou consecutivas.

4.5.8. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado na área de teste interior e fora da área de tolerância mais próxima à linha de extremidade demarcatória do final do trajeto que estiver realizando, e desde que o candidato não complete esse trajeto, o candidato será eliminado.

4.5.9. O teste será encerrado tão logo, o candidato do sexo masculino, tenha completado 59 trajetos de 20 (vinte) metros, contando-se um trajeto a cada ida ou volta. Já para a candidata do sexo feminino, o teste será encerrado quando completar 49 trajetos de 20 (vinte) metros, contando-se um trajeto a cada ida ou volta.

4.5.10. Será desclassificado o candidato que:

1. não completar um trajeto de ida ou volta a cada sinal sonoro emitido (com exceção do último sinal sonoro, que marcará somente o fim do teste) e antes que sejam emitidos os dois próximos sinais sonoros, ressalvada a hipótese do item 4.5.7;
2. por três ocasiões, alternadas ou consecutivas, cometer a infração definida no item 4.5.6;
3. por três ocasiões, alternadas ou consecutivas, cometer a infração definida no item 4.5.7;
4. cometer, por uma ocasião, a infração prevista no item 4.5.8;
5. retirar-se da área de realização, para depois reiniciar o teste, ou;
6. desistir da realização voluntariamente.

4.6. O desempenho mínimo exigido (número de trajetos percorridos) para os candidatos do sexo masculino e feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Teste de Léger – 20 metros	<b>59 trajetos (idas ou voltas)</b> 7º estágio	<b>49 trajetos (idas ou voltas)</b> 6º estágio

4.7. Será concedida apenas uma tentativa para realização do Teste de Léger.

4.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma única tentativa, será considerado eliminado do certame.

4.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido, em uma única tentativa, será considerada eliminada do certame.

4.10. Após o término do percurso, recomenda-se ao candidato não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardíaca às condições próximas de normalidade.

#### ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, a fim de fazer a prova junto à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público da Polícia Civil do Estado

de Santa Catarina (Edital de Abertura nº 1/2023), que compreende os seguintes testes de esforço físico: Impulsão horizontal, Flexão abdominal em 1 minuto, Flexão na barra fixa, Sustentação na barra fixa e Teste de Léger – 20 metros.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura Nome legível e CRM do Médico

#### ANEXO VII – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DETRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços.

Cod. Mat.: 944333

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 2/2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE PSICÓLOGO POLICIAL CIVIL

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de 30 (trinta) vagas na carreira de Psicólogo Policial Civil, de acordo com o disposto no presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021, e visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Psicólogo Policial Civil.

1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3. Das vagas ofertadas no subitem 1.1, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.

1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.

1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23> e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

#### 2. DO LIMITE DE APROVADOS

2.1. Em cumprimento do Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021, além das vagas discriminadas na tabela do subitem 4.1 deste edital (AC e PcD), serão classificados no resultado final do concurso público, a título de cadastro de reserva, mais 50 (cinquenta) candidatos, observado o disposto no subitem 2.2.

2.2. Nenhum dos candidatos que, no resultado final do concurso público, obtiverem a mesma nota do candidato classificado em

76º (septuagésimo sexto) lugar na ampla concorrência e em 4º (quarto) lugar na classificação PcD, será considerado reprovado, conforme previsto no Art. 20 do Decreto Estadual n. 1.570, de 18 de novembro de 2021.

2.3. Os candidatos que não se classificarem dentro dos limites máximos previstos no subitem anterior serão considerados reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido o desempenho mínimo exigido em todas as fases.

#### 3. DAS FASES DO CONCURSO

3.1. O concurso público para ingresso na carreira de Psicólogo Policial Civil desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:  
a) 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);  
b) 2ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);  
c) 3ª Fase: Investigação Social (eliminatória);  
d) 4ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);  
e) 5ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória); e  
f) 6ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).

3.1.1. A Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada de FGV, compete a organização, elaboração e aplicação da Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, a organização, elaboração e execução da Investigação Social.

3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 1728/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE n. 21.857 de 15/09/2022, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia; Adriano Spoliar - Delegado de Polícia; Cristiano Léo Fabiani - Delegado de Polícia e Renato Jesus da Silva - Psicólogo Policial; e suplente, Alessandro de Sousa Isoppo - Delegado de Polícia.

3.1.1.2. A equipe técnica da FGV e sua(s) banca(s) examinadora(s) atuarão com autonomia nas tarefas que lhes são atribuídas pelo presente edital e nas decisões relativas às fases de sua competência.

3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e de homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público serão divulgados na Internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.

3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo encaminhar "e-mail" para [concursospcsc23@fgv.br](mailto:concursospcsc23@fgv.br) em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso.

#### 4. DO CARGO

4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

PSICÓLOGO POLICIAL CIVIL				
Habilitação profissional				
Portador de diploma de psicólogo e, após a investidura no cargo, aprovação em curso de formação com no mínimo 400 (quatrocentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACA-DEPOL).				
Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva)				
Subsídio	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas		
		AC	PcD	Total
R\$ 10.620,99	R\$ 250,00	28	2	30

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PcD = Pessoa com Deficiência.

4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Psicólogo Policial Civil é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021.

4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Psicólogo Policial Civil é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.

4.1.3. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar na carreira reger-se-ão pelas disposições da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil) e demais normas vigentes.

4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Psicólogo Policial Civil do Estado de Santa Catarina, na forma do Anexo VI da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

**Descrição sumária:** Emitir laudos psicológicos e demais funções inerentes ao cargo.